



# Diário Oficial

Nº 13.229 - Ano LII

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 436, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo de Assistente Social Escolar e de Psicólogo Escolar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados 50 (cinquenta) cargos públicos de provimento efetivo de Assistente Social Escolar e 50 (cinquenta) cargos públicos de provimento efetivo de Psicólogo Escolar, regidos pela Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007.

Art. 2º Os cargos criados nos termos do art. 1º desta Lei Complementar serão providos exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos.

Parágrafo único. Os requisitos de ingresso e a descrição das atribuições dos cargos constam dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I QUADRO GERAL

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	GRUPO	NÍVEL	GRAU	REQUISITOS
ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	10	G	I	A	CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DE CLASSE DA CATEGORIA.
PSICÓLOGO ESCOLAR	10	G	I	A	CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA + ESPECIALIZAÇÃO, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA.

#### ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	PROMOVER AÇÕES INTEGRADAS COM OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS EXISTENTES NO TERRITÓRIO, CRIANDO UM CANAL FACILITADOR PARA O ATENDIMENTO E A GARANTIA DO DIREITO DOS(AS) INTEGRANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR; PARTICIPAR DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÕES QUE VISEM À GARANTIA DOS DIREITOS DOS(AS) INTEGRANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR; PROPOR, JUNTAMENTE COM A EQUIPE ESCOLAR, PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À GARANTIA DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE DOS(AS) ALUNOS(AS), EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES E OS DOCUMENTOS CURRICULARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME; PARTICIPAR DE AÇÕES QUE BUSQUEM IDENTIFICAR OS(AS) ALUNOS(AS) EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE, CONTEXTUALIZANDO-AS E TRABALHANDO A FAVOR DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DESSES(AS) ESTUDANTES; ACOMPANHAR E ATUAR NA PREVENÇÃO DOS CASOS DE EVASÃO ESCOLAR, CONTRIBUINDO PARA A GARANTIA DO DIREITO DOS(AS) ALUNOS(AS) À EDUCAÇÃO; CONTRIBUIR PARA O MONITORAMENTO DA FREQUÊNCIA E DO APROVEITAMENTO ESCOLAR DOS(AS) ALUNOS(AS) BENEFICIÁRIOS(AS) DE PROGRAMAS SOCIAIS; PARTICIPAR DOS PROCEDIMENTOS INSTITUCIONAIS RELATIVOS À MATRÍCULA, FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO ESCOLAR DOS(AS) ALUNOS(AS); ACOMPANHAR OS(AS) ALUNOS(AS) DE FAMÍLIAS QUE ESTEJAM EM SITUAÇÕES DE AMEAÇA E DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS; ACOMPANHAR OS(AS) ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NA CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS EDUCACIONAIS; ATUAR NO PROCESSO DE INCLUSÃO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DOS(AS) ALUNOS(AS) QUE INTEGRAM O PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL; PRODUIR MATERIAL TÉCNICO EM SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA, PLANEJANDO, ORGANIZANDO E ELABORANDO PESQUISAS E RELATÓRIOS QUE POSSIBILITEM OBTER INFORMAÇÕES SOBRE A POPULAÇÃO ATENDIDA, BEM COMO ELABORAR ANÁLISES DA REALIDADE SOCIAL E DO CONTEXTO EM QUE SE INSEREM AS UNIDADES EDUCACIONAIS, OFERECENDO SUBSÍDIOS AO PLANEJAMENTO DA SME; INTEGRAR COMISSÕES MULTIPROFISSIONAIS, INTERSETORIAIS, CONSELHOS E DEMAIS ÓRGÃOS COLEGIADOS; ARTICULAR-SE COM A REDE DE SERVIÇOS PARA ASSEGURAR ORIENTAÇÃO, APOIO E PROTEÇÃO AOS(AS) INTEGRANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR; MANTER O REGISTRO DE SUAS ATIVIDADES, ATUANDO SEGUNDO OS PRINCÍPIOS DA ÉTICA PROFISSIONAL; DESENVOLVER E PARTICIPAR DAS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, DENTRO E FORA DO AMBIENTE ESCOLAR, SEMPRE QUE NECESSÁRIO OU SOLICITADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

PSICÓLOGO ESCOLAR	<p>ATUAR, EM ARTICULAÇÃO COM O CONJUNTO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA SME E EM CONSONÂNCIA COM O CONTEXTO E O PROJETO PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, PARA A PROMOÇÃO DE UM ESPAÇO DE RESPEITO ÀS DIFERENÇAS E PARA O FORTALECIMENTO DE UMA ESCOLA DEMOCRÁTICA QUE PERMITA A TODOS(AS) OS(AS) ALUNOS(AS) O ACESSO AO ENSINO DE QUALIDADE, COMO FORMA DE GARANTIA DE SEUS DIREITOS; CONTRIBUIR PARA O ACOLHIMENTO E A ESCUTA DOS(AS) DIVERSOS(AS) AGENTES DO PROCESSO EDUCACIONAL, ATUANDO COM A EQUIPE GESTORA PARA A MEDIAÇÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS, PROMOVENDO O DIÁLOGO E DEBATE DE TEMÁTICAS PRESENTES EM SITUAÇÕES DO COTIDIANO, E PARA A MELHORIA DA CONVIVÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR; CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS ENTRE OS(AS) INTEGRANTES DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM E COLABORAR COM O DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE INTERVENÇÃO NA ABORDAGEM DE QUESTÕES ESPECÍFICAS; COLABORAR COM AÇÕES QUE BUSQUEM IDENTIFICAR OS(AS) ALUNOS(AS) EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE, CONTEXTUALIZANDO-AS E TRABALHANDO A FAVOR DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DESSES(AS) ESTUDANTES; PROPOR, EM CONJUNTO COM A EQUIPE ESCOLAR, ESTRATÉGIAS PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS(AS) COM DIFICULDADES ESCOLARES; CONTRIBUIR PARA OS PROCESSOS DE INCLUSÃO E DE PERMANÊNCIA DOS(AS) ALUNOS(AS) NA ESCOLA; PARTICIPAR DAS AÇÕES QUE BUSQUEM A INTEGRAÇÃO DOS ASPECTOS PEDAGÓGICOS E SOCIAIS, COM A FINALIDADE DE APERFEIÇOAMENTO DO TRABALHO PEDAGÓGICO E DE DESENVOLVIMENTO DOS(AS) ALUNOS(AS); PARTICIPAR DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO ÀS SITUAÇÕES DE BULLYING E DE VIOLÊNCIA ESCOLAR, ENTRE OUTRAS, CRIANDO ESPAÇOS DE DIÁLOGO E PROPONDO INTERVENÇÕES QUALIFICADAS E INTERDISCIPLINARES; CONTRIBUIR PARA A GARANTIA DOS DIREITOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AOS(AS) INTEGRANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR; ORIENTAR PROJETOS VOLTADOS À REFLEXÃO SOBRE O MUNDO DO TRABALHO E À INSERÇÃO SOCIAL; ATUAR NO PROCESSO DE INCLUSÃO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DOS(AS) ALUNOS(AS) QUE INTEGRAM O PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL; CONTRIBUIR PARA O RECONHECIMENTO DO TERRITÓRIO E DA POPULAÇÃO NA FORMAÇÃO DE REDES, NO PROCESSO DE ARTICULAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS COM AS DEMAIS INSTITUIÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, E COM ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS E SOCIAIS; ARTICULAR-SE COM A REDE DE SERVIÇOS PARA ASSEGURAR ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E APOIO AOS(AS) INTEGRANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR; ENCAMINHAR E ACOMPANHAR OS(AS) ALUNOS(AS) QUE PRECISEM DE ATENDIMENTO DA REDE DE APOIO; MANTER O REGISTRO DE SUAS ATIVIDADES, ZELANDO PELO RESPEITO À PRIVACIDADE DOS(AS) ENVOLVIDOS(AS) EM SUAS AÇÕES; DESENVOLVER E PARTICIPAR DAS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, DENTRO E FORA DO AMBIENTE ESCOLAR, SEMPRE QUE NECESSÁRIO OU SOLICITADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.</p>
-------------------	---

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal  
Protocolado nº 2023/10/2.748

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 437, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

*Institui bônus para os servidores da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação Municipal para Educação Comunitária, na forma que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído bônus a ser concedido aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação - SME e da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec, em razão da progressiva efetividade das ações de planejamento, execução e avaliação das políticas voltadas à ampliação e qualificação do atendimento da demanda escolar, dos programas de reordenamento curricular e de avaliação institucional, no decorrer dos anos de 2022 e 2023.

Art. 2º O bônus previsto no art. 1º desta Lei Complementar não se aplica aos inativos e pensionistas e deve ser concedido, mediante atendimento dos requisitos dispostos nesta Lei Complementar, aos servidores ativos e que estejam em efetivo exercício na SME e na Fumec.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei Complementar, considera-se efetivo exercício o disposto nos incisos I, II, VI, VII, IX, X, XI e XV do art. 84 da Lei nº 1.399, de 8 de novembro de 1955, e os afastamentos em virtude de:

I - luto, nos termos da Lei nº 6.562, de 11 de julho de 1991;

II - abono-assiduidade, nos termos da Lei nº 8.299, de 24 de fevereiro de 1995;

III - exercício de função em órgão de representação sindical e na Associação dos Servidores Públicos Municipais de Campinas, nos termos da Lei nº 7.351, de 1º de dezembro de 1992;

IV - licença-paternidade.

Art. 3º Fazem jus ao recebimento do bônus de que dispõe o art. 1º desta Lei Complementar os servidores ativos que estejam em efetivo exercício na SME e na Fumec e que, no período de 1º de agosto de 2022 até 31 de julho de 2023, não possuam registros de:

I - Falta Injustificada - FIJ;

II - punição por infração disciplinar; e/ou

III - mais de 15 (quinze) faltas de Licença para Tratamento de Saúde - LTS e/ou Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família - LF.

Art. 4º O pagamento do bônus aos servidores ativos e em efetivo exercício na SME e na Fumec que atendam ao disposto pelo art. 3º desta Lei Complementar deve ser:

I - de 1 (um) salário-referência, àqueles que ingressaram na SME ou na Fumec:

a) até 31 de julho de 2022; ou

b) até 31 de julho de 2023, desde que tenham ingressado em cargo anterior, na SME ou na Fumec, até 31 de julho de 2022 e assumido o atual cargo sem interrupção de exercício;

II - proporcional à razão de 1/12 (um doze avos) do salário-referência por mês trabalhado àqueles que ingressaram na SME ou na Fumec no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

Parágrafo único. O salário-referência de que tratam os incisos I e II deste artigo refere-se ao vencimento-base do cargo do servidor.

Art. 5º O bônus instituído por esta Lei Complementar não se incorpora aos vencimentos, proventos ou pensões para quaisquer efeitos e sobre ele não incide vantagem alguma a que faça jus o servidor da SME ou da Fumec, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 6º O bônus sobre o qual dispõe esta Lei Complementar deve ser pago em parcela única até 31 de janeiro de 2024.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal  
Protocolado nº 2023/10/4.373

**DECRETO Nº 23.097, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.739.793,56 (cinco milhões, setecentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).**

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos de informática (computadores e sistemas), conforme informações constantes nos processos SEI nº PMC. 2023.00126037-43, PMC. 2023.00126116-8, PMC. 2023.00126478-72, PMC. 2023.00126143-54.

Considerando a necessidade de aporte de capital para atender demanda da CEASA, conforme informação constante no processo SEI nº PMC. 2023.00126084-60.

Considerando a publicação da Lei nº 16.463 de 19/10/2023, que deu nova redação ao Artigo 52 da Lei nº 16.284, de 14 de Julho de 2022, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023 e dá outras providências"

Considerando o disposto no da Lei nº 16.351, de 29 de dezembro de 2022 - LOA 2023, que Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o Exercício de 2023.

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 5.739.793,56 (cinco milhões, setecentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

**I** - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 16.351 de 29 de Dezembro de 2022:

301000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
30110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
15.122.3021.1191	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 305.976,00

**II** - nos termos do artigo 5º, da Lei nº 16.351 de 29 de Dezembro de 2022:

031000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.126.2009.1009	MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PMAT	
449040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 50.754,08
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 166.615,00
061000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
06110	GAB. DO SECR. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
04.126.2009.1009	MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PMAT	
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 423.550,00
171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17116	DIVERSOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
459065	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 4.170.762,88
231000	SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DES. SUSTENTÁVEL	
23110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.3014.1133	MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 419.176,00
449040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 192.959,60
301000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	

30110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
15.122.3021.1191	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 5.739.793,56</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

031000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2009.1012	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 166.615,00
03120	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.126.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 29.092,84
03130	DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS	
04.126.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 21.661,24
051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
04.126.2009.1014	MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 2.135.454,10
05130	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 2.035.308,78
061000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
06110	GAB. DO SECR. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
04.122.1002.4022	MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 423.550,00
231000	SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DES. SUSTENTÁVEL	
23110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.3014.4136	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 192.959,60
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 247.012,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 147.418,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 24.746,00
301000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
30110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
15.122.3021.1191	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 305.976,00
15.126.3021.4187	TECNOLOGIA E INFORMÁTICA - TI-TI	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 5.739.793,56</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos dos SEI nºs PMC. 2023.00126116-81/SMA, PMC. 2023.00126084-60/SMF/CA, PMC. 2023.00126037-43/SMVDS, PMC. 2023.00126143-54/SMGDP e PMC. 2023.00126478-72/SEMURBe publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 23.098, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 121.789,57 (Cento e vinte e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos);**

Considerando a Emenda Transferência Especial da Deputada Adriana Borgo, conforme informações constantes no SEI nº PMC. 2023.00033147-18.

Considerando a necessidade de custear ações do sistema Nacional de Emprego - SINE no município de Campinas, conforme informações constantes no SEI nº PMC. 2023.00126097-84.

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, incisos II e III da Lei nº 16.351, de 29 de dezembro de 2022;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 121.789,57 (Cento e vinte e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.  
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPRESSA OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

247100	FUNDO DO TRABALHO DE CAMPINAS	
24710	FUNDO DO TRABALHO DE CAMPINAS	
11.122.2015.4156	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
03.100.499	GERAL - RECURSO PRÓPRIOS DO FTC	R\$ 21.789,57
261000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO	
26101	GABINETE DO SECRETÁRIO DO DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO	
04.122.2019.1179	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449051	OBRA E INSTALAÇÕES	
02.801.576	TUDEPI - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL	R\$ 100.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 121.789,57

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos recursos, TUDEPI - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL e Recurso Próprios do FTC.  
**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos SEI nºs PMC. 2023.00126097-84/SMTR e PMC. 2023.00033147-18/SMDETI e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

**Processo Administrativo:** PMC. 2023.00046852-48

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 305/2023 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de saneantes, produtos de higiene, protetor solar e repelente.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível nos portais eletrônicos [licitacoes.campinas.sp.gov.br](http://licitacoes.campinas.sp.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - **Unidade Compradora**986291.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento de Licitações

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

*Expediente despachado, em 12/12/2023, pela Secretária de Assistência Social, da Pessoa com Deficiência e dos Direitos Humanos*

**Processo Administrativo:** SEI nº PMC. 2023.00117761-21

**Interessada:** Secretaria Municipal de Assistência Social, da Pessoa com Deficiência e dos Direitos Humanos - SMASDH

**Assunto:** AMIL FUNDOS: 331Objeto: Aquisição de Feijão Carioca.

Diante dos elementos constantes no presente Processo Administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021, e suas alterações, e do valor a ser utilizado para aquisição de Feijão Carioca, visando atender demanda desta SMASDH, **AUTORIZO**, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a despesa no valor de **R\$ 4.680,00** (quatro mil e seiscentos e oitenta reais) à **LMS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 10.623.476/0001-32.

Campinas, 12 de dezembro de 2023

**VANDECLEYA MORO**

Secretária de Assistência Social, da Pessoa com Deficiência e dos Direitos Humanos

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD

*Atos do Conselho*

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas-COMAD, criado pela Lei Municipal nº 6.849/91 de 17 de dezembro de 1991 e alterada pelas Leis Municipais nº 10.749/2000, 12.137/2004 e 13.031/2007, alterado pela Lei nº 16.429 de 20 de julho de 2023, no âmbito de sua competência legal, CONVOCA seus membros titulares e suplentes para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - COMAD**, a realizar-se no dia **19/12/2023 às 15h00**, na Casa dos Conselheiros, R. Ferreira Penteado, 1331 - Centro, Campinas - SP.

**PAUTA:**

-Finalização das adequações e alterações ortográficas, a partir do Capítulo VII da Minuta do Regimento Interno do COMAD, juntamente com o Código de Ética e sua aprovação;

-Aprovação da RESOLUÇÃO que tratará da eleição dos componentes (Universidades e Sociedade Civil) para o próximo biênio 2024/2026 do COMAD.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**MARILDA G. MARTINS**

Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - Comad

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

*RESOLUÇÃO CMAS nº 145/2023*

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;

**Considerando** Ofício do Gabinete da Secretária-SMASDH nº 340/2023 acerca de indicação de recursos Federais oriundos de Emendas Parlamentares;

**Considerando** as instruções e documentação do Processo SEI PMC. 2023.00124707-60;

**Considerando** parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada

no dia 13 de dezembro de 2023;

**RESOLVE Ad Referendum**

**ACATAR** o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA - ABC** - CNPJ 46.044.780/0002-53 - Programação SIGTV nº 350950220230017 - Proteção Social Básica - Custeio - R\$ 100.000,00.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**

Presidente CMAS Campinas

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

*RESOLUÇÃO CMAS nº 146/2023*

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;

**Considerando** Ofício do Gabinete da Secretária-SMASDH nº 340/2023 acerca de indicação de recursos Federais oriundos de Emendas Parlamentares;

**Considerando** as instruções e documentação do Processo SEI PMC. 2023.00124707-60;

**Considerando** parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada

no dia 13 de dezembro de 2023;

**RESOLVE Ad Referendum**

**ACATAR** o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à Organização da Sociedade Civil **CASA MARIA DE NAZARÉ/CASA DOS ANJOS** - CNPJ 58.391.681/0003-08 - Programação SIGTV nº 350950220230018 - Proteção Social Básica - Custeio - R\$ 100.000,00.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**

Presidente CMAS Campinas

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

*RESOLUÇÃO CMAS nº 147/2023*

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;

**Considerando** Ofício do Gabinete da Secretária-SMASDH nº 340/2023 acerca de indicação de recursos Federais oriundos de Emendas Parlamentares;

**Considerando** as instruções e documentação do Processo SEI PMC. 2023.00124707-60;

**Considerando** parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada

no dia 13 de dezembro de 2023;

**RESOLVE Ad Referendum**

**ACATAR** o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **indicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares**, bem como a identificação no sistema SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, das Emendas Parlamentares destinada à Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR** - CNPJ 44.595.502/0001-88 - Programação SIGTV nº 3350950220230019 - Proteção Social Básica - Custeio - R\$ 100.000,00.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**

Presidente CMAS Campinas

## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023 - PRÊMIO INCENTIVO E RECONHECIMENTO CULTURAL - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

*COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO*

**Processo Administrativo SEI:** PMC. 2023.00094446-64

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Fundamento Legal:** Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023

**Objeto:** O presente edital destina-se a seleção de agentes culturais das "Demais Áreas Culturais" que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Campinas.

A Comissão Administrativa comunica aos participantes do Edital em epígrafe que os Agentes Culturais Cristiane Aparecida Sivete, Gabriel Gonçalves Cocoville, Anderson José Rodrigues e Nayara Celestino Oliveira Costa, interpueram recurso contra o **RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS CLASSIFICADOS**, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 07 de dezembro de 2023.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação enviada para o e-mail [editais.cultura@campinas.sp.gov.br](mailto:editais.cultura@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**VIVIANE SANÇÃO LEMES DE JESUS**

COMISSÃO ADMINISTRATIVA

**MARCOS ROGÉRIO CHINE**

COMISSÃO ADMINISTRATIVA

**SANDRA REGINA PERES**

COMISSÃO ADMINISTRATIVA

**EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023  
PRÊMIO INCENTIVO E RECONHECIMENTO  
CULTURAL - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA  
AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)  
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Processo Administrativo SEI:** PMC. 2023.00094446-64

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Fundamento Legal:** Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023

**Objeto:** O presente edital destina-se a seleção de agentes culturais das "Demais Áreas Culturais" que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Campinas.

**I. DAS PRELIMINARES**

Trata-se de recurso administrativo interposto pelos Agentes Culturais Cristiane Aparecida Sivete, Gabriel Gonçalves Cocovile, Anderson José Rodrigues e Nayara Celestino Oliveira Costa, nos autos do processo SEI nº PMC. 2023.00094446-64, com fulcro no subitem 10.1.4 do edital, o qual se insurgiu contra a decisão da Comissão de Seleção e contra o **RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS CLASSIFICADOS**, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 07 de dezembro de 2023.

**II - DA ADMISSIBILIDADE**

**1. Agente Cultural:** Cristiane Aparecida Sivete

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, consta no conforme consta no Resultado Final da Análise de Mérito Cultural.

**2. Agente Cultural:** Cristiane Aparecida Sivete

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, consta no conforme consta no Resultado Final da Análise de Mérito Cultural.

**3. Agente Cultural:** Cristiane Aparecida Sivete

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, consta no conforme consta no Resultado Final da Análise de Mérito Cultural.

**4. Agente Cultural:** Gabriel Gonçalves Cocovile

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, consta no conforme consta no Resultado da Etapa de Habilitação dos Classificados.

**5. Agente Cultural:** Anderson José Rodrigues

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é o proponente, não consta no Resultado da Etapa de Habilitação dos Classificados.

**6. Agente Cultural:** Nayara Celestino Oliveira Costa

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, conforme consta no Resultado da Etapa de Habilitação dos Classificados.

**7. Agente Cultural:** Cristiane Aparecida Sivete

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, consta no conforme consta no Resultado Final da Análise de Mérito Cultural.

**8. Agente Cultural:** Cristiane Aparecida Sivete

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, consta no conforme consta no Resultado Final da Análise de Mérito Cultural.

**9. Agente Cultural:** Cristiane Aparecida Sivete

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, consta no conforme consta no Resultado Final da Análise de Mérito Cultural.

**10. Agente Cultural:** Cristiane Aparecida Sivete

O recurso foi enviado, por meio do [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), tempestivamente.

O recorrente possui legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que é Agente Cultural inscrito, consta no conforme consta no Resultado Final da Análise de Mérito Cultural.

**III - DAS RAZÕES DO RECORRENTE**

Os Agentes Culturais recorrentes, ao tomarem ciência da publicação do Resultado Final da Análise de Mérito Cultural, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Campinas de 07 de dezembro de 2023, interpuseram recurso pelas seguintes razões, em síntese:

**1. Agente Cultural:** Cristiane Aparecida Sivete

Agente Cultural argumenta sobre a listagem e sua classificação como agente suplente.

**2. Agente Cultural:** Cristiane Aparecida Sivete

Agente Cultural argumenta sobre a listagem e sua classificação como agente suplente.

**3. Agente Cultural:** Cristiane Aparecida Sivete

Agente Cultural argumenta sobre a listagem e sua classificação como agente suplente.

**4. Agente Cultural:** Gabriel Gonçalves Cocovile

Agente Cultural argumenta sobre o prazo de realização do cadastro no Sistema de

Informações Municipais de Campinas para emitir a Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem e envia o link da Certidão solicitada.

**5. Agente Cultural:** Anderson José Rodrigues

Agente Cultural argumenta que não enviou os documentos dentro do prazo.

**6. Agente Cultural:** Nayara Celestino Oliveira Costa

Agente Cultural argumenta sobre o comprovante de endereço enviado dentro do prazo.

**7. Agente Cultural:** Cristiane Aparecida Sivete

Agente Cultural argumenta sobre a listagem e sua classificação como agente suplente.

**8. Agente Cultural:** Cristiane Aparecida Sivete

Agente Cultural argumenta sobre a listagem e sua classificação como agente suplente.

**9. Agente Cultural:** Cristiane Aparecida Sivete

Agente Cultural argumenta sobre a listagem e sua classificação como agente suplente.

**10. Agente Cultural:** Cristiane Aparecida Sivete

Agente Cultural argumenta sobre a listagem e sua classificação como agente suplente.

**IV - DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**1. Agente Cultural:** Cristiane Aparecida Sivete

A Comissão Administrativa verificou e que o período de recursos contra o Resultado Provisório de Análise de Mérito foi de 07 à 09/11/2023, conforme publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 07 de dezembro de 2023.

**2. Agente Cultural:** Cristiane Aparecida Sivete

A Comissão Administrativa verificou e que o período de recursos contra o Resultado Provisório de Análise de Mérito foi de 07 à 09/11/2023, conforme publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 07 de dezembro de 2023.

**3. Agente Cultural:** Cristiane Aparecida Sivete

A Comissão Administrativa verificou e que o período de recursos contra o Resultado Provisório de Análise de Mérito foi de 07 à 09/11/2023, conforme publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 07 de dezembro de 2023.

**4. Agente Cultural:** Gabriel Gonçalves Cocovile

A Comissão Administrativa verificou e a informação sobre o cadastro é verídica.

**5. Agente Cultural:** Anderson José Rodrigues

A Comissão Administrativa verificou e o prazo para envio da documentação está de acordo com o item 10 do Edital, conforme publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 10 de setembro de 2023 e de acordo com o item 3 do Resultado Final da Análise de Mérito Cultural, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 24 de novembro de 2023

**6. Agente Cultural:** Nayara Celestino Oliveira Costa

A Comissão Administrativa verificou e a informação sobre o envio do comprovante é verídica.

**7. Agente Cultural:** Cristiane Aparecida Sivete

A Comissão Administrativa verificou e que o período de recursos contra o Resultado Provisório de Análise de Mérito foi de 07 à 09/11/2023, conforme publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 07 de dezembro de 2023.

**8. Agente Cultural:** Cristiane Aparecida Sivete

A Comissão Administrativa verificou e que o período de recursos contra o Resultado Provisório de Análise de Mérito foi de 07 à 09/11/2023, conforme publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 07 de dezembro de 2023.

**9. Agente Cultural:** Cristiane Aparecida Sivete

A Comissão Administrativa verificou e que o período de recursos contra o Resultado Provisório de Análise de Mérito foi de 07 à 09/11/2023, conforme publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 07 de dezembro de 2023.

**10. Agente Cultural:** Cristiane Aparecida Sivete

A Comissão Administrativa verificou e que o período de recursos contra o Resultado Provisório de Análise de Mérito foi de 07 à 09/11/2023, conforme publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 07 de dezembro de 2023.

**V - DA CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, o Comitê de Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo decidiu:

**1. Agente Cultural:** Cristiane Aparecida Sivete

CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

**2. Agente Cultural:** Cristiane Aparecida Sivete

CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

**3. Agente Cultural:** Cristiane Aparecida Sivete

CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

**4. Agente Cultural:** Gabriel Gonçalves Cocovile

CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

**5. Agente Cultural:** Anderson José Rodrigues

CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

**6. Agente Cultural:** Nayara Celestino Oliveira Costa

CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

**7. Agente Cultural:** Cristiane Aparecida Sivete

CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

**8. Agente Cultural:** Cristiane Aparecida Sivete

CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

**9. Agente Cultural:** Cristiane Aparecida Sivete

CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

**10. Agente Cultural:** Cristiane Aparecida Sivete

CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

Publique-se e encaminhe à Comissão de Administração para as demais providências.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**RODRIGO NASCIMENTO**

Comitê de Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo

**ROSANGELA DA GLÓRIA NOVAES REIS**

Comitê de Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo

**SANDRA REGINA PERES**

Comitê de Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo

**CELSO AUGUSTO PALERMO**

Comitê de Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo

**REBECA RIBEIRO GOMES**

Comitê de Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo

**RODRIGO DIAZ DIAZ**

Comitê de Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Processo:** PMC. 2022.00093518-10

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 036/2023

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 9764054, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de dezembro de 2023  
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC. 2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 9765167, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de dezembro de 2023  
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA NAED NORTE Nº061, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Norte, com fundamento no Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, e no Art. 13 da Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018, e considerando o parecer da comissão nomeada pela Portaria SME nº 084, de 21 de julho de 2023, conforme consta no processo SEI PMC. 2023.00070777-45,

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar, para fins de credenciamento e autorização de funcionamento, o Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E DUDA LTDA, Matriz, CNPJ nº 08.779.999/0001-20, situada na Rua Paulo Amgi, nº 115, Bairro Parque Fazendinha, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas. Art. 2º Após este ato, os responsáveis pela escola ficam obrigados à elaboração do Projeto Pedagógico nos termos da Resolução SME nº 15 de 2022 e encaminhar sua homologação pela autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de dezembro de 2023  
GISELLE ALESSANDRA MARCHI  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NORTE Nº062, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, da Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, e considerando o parecer da comissão nomeada pela Portaria SME nº 084, de 21 de julho de 2023, conforme consta no processo SEI PMC. 2023.00070777-45,

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar, conforme Anexo único, o Regimento Escolar Próprio da escola privada de Educação Infantil ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E DUDA LTDA, Matriz, CNPJ nº 08.779.999/0001-20, situada na Rua Paulo Amgi, nº 115, Bairro Parque Fazendinha, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º O Regimento Escolar terá vigência mínima de quatro anos, e deverá ser reelaborado mediante adendos ou alterações regimentais, quando as seguintes situações assim o exigirem:

- I - aperfeiçoamento do processo educativo e alteração na legislação educacional;
- II - modificação na tipologia da escola; e
- III - alteração de mantenedora e/ou de endereço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta portaria revoga a Portaria Naed Norte nº 35, de 18 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de julho de 2019.

Campinas, 13 de dezembro de 2023  
GISELLE ALESSANDRA MARCHI  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### ANEXO ÚNICO REGIMENTO ESCOLAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E DUDA LTDA

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS CAPÍTULO I

##### DA IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA E DA MANTENEDORA

Art. 1º A unidade educacional privada denominada "Escola de Educação Infantil João e Duda Ltda", CNPJ 08.779.999/0001-20, situa-se na Rua Paulo Amgi, nº 115, Parque Fazendinha, CEP 13064-712, cidade de Campinas, estado de São Paulo, supervisionada pelo Sistema Municipal de ensino de Campinas, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A Escola de Educação Infantil João e Duda Ltda, pessoa jurídica de direito privado, tem como responsáveis legais pela unidade privada de Educação Infantil os mantenedores Pâmela Ferreira Gardini e Cristóvão Valmir Paes, com contrato social registrado, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 0.595.118/23-9 em 29/03/2023.

Art. 2º A Escola de Educação Infantil João e Duda Ltda destina-se ao atendimento de crianças de 0 anos a 5 anos de idade, conforme estipula a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 3º Para fins deste Regimento Escolar, doravante a unidade educacional "Escola de Educação Infantil João e Duda Ltda" será denominada de EEIJD.

#### CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º EEIJD promove a educação, tendo por princípios a formação de uma comunidade educativa, constituída por educadores, pais, alunos e funcionários, estimulando a autonomia, respeitando os valores e direitos, preparando agentes de transformação, avaliando constantemente conteúdos, métodos e práticas educativas.

#### CAPÍTULO III

##### DOS FINS E DOS OBJETIVOS

Art. 5º A educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, juntamente com a família e a comunidade.

Art. 6º A EEIJD considera a criança como centro do processo de aprendizagem, um sujeito histórico e de direitos, que constrói em sua prática cotidiana sua identidade pessoal e coletiva, produzindo assim sua cultura, e, nesse contexto, buscará promover:

- I - a articulação das experiências e dos saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental e científico da humanidade;
  - II - o desenvolvimento integral da sua autonomia, estimulando as capacidades, com respeito à individualidade; e
  - III - a sua formação para o exercício da cidadania.
- Art. 7º Para que a criança vivencie, experimente e construa conhecimentos, caberá como objetivos da EEIJD, que são pautados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil - Um processo contínuo de reflexão, de Campinas, bem como na filosofia que norteia a mantenedora em relação a Educação Infantil:
- I - acolher, cuidar, orientar e educar o bebê e a criança, na faixa etária de 0 a 5 anos de idade, almejando sua autonomia e desenvolvimento de forma respeitosa;
  - II - oferecer um ambiente acolhedor, seguro e limpo que respeite as individualidades de cada bebê e criança;
  - III - ministrar propostas em tempos e espaços de modo a promover a investigação individual e coletiva; e
  - IV - atuar em parceria com as famílias e demais integrantes da comunidade, solidificando vínculos, bem como laços de solidariedade humana e tolerância recíproca indispensável à convivência social.

#### TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DELIBERATIVA DA EEIJD CAPÍTULO I

##### DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 8º A comunidade escolar da EEIJD conta com a seguinte organização:

- I - Profissionais da EEIJD:
  - a) Diretor Educacional, integrante da Gestão Escolar;
  - b) Corpo Docente, que é composto pelos professores que atuam na instituição;
  - c) Equipe de Apoio, que é composta por Auxiliares de Classe e Ajudante Geral;
- II - Corpo Discente, que é composto pelos bebês e crianças atendidas pela EEIJD; e
- III - Famílias, Pais e/ou responsáveis legais pelo bebê ou criança.

#### Seção I

##### Da Gestão Escolar e do Diretor Educacional

Art. 9º A Gestão Escolar da EEIJD é o núcleo executivo, integrado pelo Diretor Educacional, que organiza, controla e supervisiona a composição pedagógica, educacional e a administração escolar. É responsável pela organização da vida dentro da escola, deve ter um bom relacionamento com os funcionários, garantindo qualidade no ensino dos bebês e crianças, e também se apresenta diante dos pais e responsáveis para esclarecimentos jurídicos e financeiros. Parágrafo único. A gestão escolar será exercida por educador habilitado nos termos da legislação.

#### Subseção I

##### Das competências e deveres do Diretor Educacional

Art. 10. São competências e deveres do Diretor Educacional:

- I - organizar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução da proposta política pedagógica da escola;
- II - zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais da EEIJD;
- III - assegurar o cumprimento do presente Regimento Escolar;
- IV - assegurar o cumprimento da legislação vigente;
- V - promover a formação continuada dos profissionais da EEIJD;
- VI - promover a elaboração de projetos de interesse individual e coletivo;
- VII - promover a integração escola, família e comunidade;
- VIII - elaborar o calendário escolar;
- IX - realizar reunião com as famílias dos alunos;
- X - realizar, quando necessário, a transferência dos alunos;
- XI - contratar ou dispensar a equipe administrativa ou docente da escola;
- XII - definir os horários de cada atividade contemplada na rotina da escola;
- XIII - convocar, presidir e acompanhar as reuniões pedagógicas docentes e de pais e responsáveis da escola;
- XIV - delegar funções ao corpo docente, discente e de apoio administrativo;
- XV - coordenar as atividades a fim de garantir a integridade pedagógica da escola; e
- XVI - manter atualizados os prontuários discentes e dos funcionários da escola.

#### Subseção II

##### Dos Direitos do Diretor Educacional

Art. 11. São direitos do Diretor Educacional:

- I - exercer profissionalmente suas atividades, tendo como parâmetro as normas didáticas e pedagógicas gerais; e
- II - usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente CLT.

#### Seção II

##### Do Corpo Docente

Art. 12. A docência é entendida como processo de intervenção direta e contínua à experiência vivenciada do educando, tendo em vista a apropriação, construção e recriação do conhecimento, assumindo compromisso com a escola através da participação em ações coletivamente planejadas e avaliadas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 13. Fazem parte do corpo docente os professores em regência de classe.

#### Subseção I

##### Das Competências e dos Deveres

Art. 14. São Competências e deveres do Corpo Docente:

- I - planejar, coordenar, executar e avaliar as propostas educativas, possibilitando a investigação e o desenvolvimento integral dos bebês e crianças;
- II - respeitar os bebês e crianças como sujeitos de direito dentro do processo educativo, favorecendo seu desenvolvimento em todos os aspectos através de contextos investigativos de interesses individuais e coletivos;
- III - manter diálogo com os pais e responsáveis sobre as propostas de trabalho em desenvolvimento para cada bebê e criança;
- IV - executar ações de cuidado, saúde e bem-estar, com ações relacionadas à saúde, higiene e alimentação;
- V - garantir a promoção da autonomia na escolha dos contextos investigativos e participação igualitária de todos; e
- VI - entregar dentro dos prazos estipulados pelo Diretor Educacional, o que se refere a suas atribuições, inclusive o(a):
  - a) planejamento de ações para com os bebês e crianças,
  - b) avaliações; e
  - c) relatórios de acompanhamento individual e coletivo;
- VII - comprometer-se com o trabalho em equipe, respeitar as normas e os valores institucionais; e
- VIII - trabalhar de acordo com a filosofia da escola.

#### Subseção II

##### Dos Direitos

Art. 15. São Direitos do Corpo Docente, além daqueles assegurados pela legislação vigente, CLT e os previstos nos contratos individuais de trabalho, bem como os direitos profissionais previsto em lei/convenção coletiva da categoria:

- I - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
- II - utilizar os recursos pedagógicos disponíveis na escola; e
- III - requisitar os materiais pedagógicos necessários para aplicação de propostas.

#### Seção III

##### Da Equipe de Apoio

Art. 16. Fazem parte da Equipe de Apoio:

- I - Auxiliar de Classe; e
- II - Ajudante Geral.

#### Subseção I

##### Dos Auxiliares de Classe

Art. 17. As competências e deveres dos Auxiliares de Classe são:

- I - receber de forma acolhedora todos os bebês e crianças na entrada, saída e no deslocamento nas dependências da escola, conduzindo e orientando;
  - II - observar e zelar pelo bem estar dos bebês e crianças em períodos opostos ao contato com o professor, aplicando propostas e contextos, previamente planejados e aprovados pelo Diretor Educacional;
  - III - auxiliar os professores na aplicação, separação e organização das propostas e contextos investigativos;
  - IV - colaborar na organização de projetos e eventos escolares;
  - V - executar ações de planejamento de propostas e contextos, como brincadeiras que estimulam a motricidade, jogos simbólicos, rodas de músicas e histórias;
  - VI - zelar pela segurança e bem-estar físico e mental dos bebês e crianças em relação às trocas de vestimentas e higiene pessoal;
  - VII - responder pelos motivos causadores de acidentes, para que a escola possa ter condições de comunicar aos pais e responsáveis;
  - VIII - motivar hábitos saudáveis de higiene e alimentação;
  - IX - estar atento sempre às demandas e necessidades dos bebês e crianças;
  - X - controlar e anotar todos os recados recebidos das famílias e reparar aos destinatários e ao Diretor Educacional;
  - XI - interagir com os bebês e crianças sempre em baixo tom, de forma respeitosa, abaixando-se à sua altura para transmissão de orientações;
  - XII - comunicar ao professor e ao Diretor Educacional sobre as mudanças percebidas no que compete aos bebês e crianças; e
  - XIII - reunir-se periodicamente com o professor e Diretor Educacional para planejar em conjunto as propostas e contextos investigativos respaldados no projeto político pedagógico.
- Art. 18 Os direitos dos Auxiliares de Classe são:
- I - o disposto na legislação vigente - CLT;
  - II - participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico da EEIJD;
  - III - opinar sobre programas escolares para melhorias no processo de ensino e aprendizagem;

IV - ser respeitado e valorizado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;

V - ter garantidas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;

VI - ter assegurado o processo de formação continuada; e

VII - ter acesso às orientações e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação (SME) e do Conselho Municipal de Educação, (CME).

#### Subseção II

##### Do Ajudante Geral

Art. 19. São competências e deveres do Ajudante Geral:

I - auxiliar na preparação dos ambientes para eventos escolares;

II - manter a limpeza e a ordem nas dependências da escola;

III - executar os serviços de limpeza e organização das dependências que lhes forem atribuídas; e

IV - executar os demais serviços relacionados às funções, a critério do Diretor Educacional.

Art. 20. São direitos do Ajudante Geral:

I - o disposto na legislação vigente - CLT;

II - ser respeitado na sua condição de ser humano, usufruindo igualdade de atendimento, sem sofrer qualquer tipo de discriminação;

III - participar das atividades promovidas pela EEIJD; e

IV - ter acesso a material de limpeza, manutenção e de segurança para que desenvolvam seu trabalho adequadamente.

#### Seção IV

##### Do Corpo Docente

Art. 21. O corpo docente da EEIJD é constituído pelos bebês e crianças matriculadas, aos quais se aplicam as disposições deste Regimento.

#### Subseção I

##### Das Competências e dos Deveres

Art. 22. Constituem competências e deveres dos bebês e crianças:

I - serem acolhidos e respeitados em ambiente seguro, assegurado por horários e propostas contemplados na rotina escolar;

II - realizar propostas investigativas partindo de seu interesse individual ou coletivo, com instrução e supervisão de professores e auxiliares;

III - participar das atividades programadas da escola;

IV - contribuir para a conservação e preservação do prédio, mobiliários e de todo material didático pedagógico da escola;

V - usar uniforme completo, ou trajar-se adequadamente de modo que sua segurança seja preservada;

VI - tratar todos com respeito e cordialidade; e

VII - contribuir com a higiene pessoal.

#### Subseção II

##### Dos Direitos

Art. 23. Constituem direitos, além dos assegurados pela Constituição Federal, Estadual e Municipal:

I - frequentar normalmente as aulas e demais atividades da escola;

II - receber documento de comprovação de escolaridade;

III - ser respeitado em sua dignidade, e em suas liberdades fundamentais;

IV - receber acolhimento e orientação para realizar as tarefas escolares;

V - receber atendimento individualizado e adequado dos diversos setores de serviços existentes na escola; e

VI - participar de todas propostas e eventos promovidos pela EEIJD.

#### Seção V

##### Das famílias, pais e/ou dos responsáveis legais

#### Subseção I

##### Da Competência e dos Deveres

Art. 24. São deveres da família, pais e/ou do responsável legal:

I - matricular/rematricular o bebê e criança na escola, providenciando a documentação necessária;

II - manter relação cooperativa com a escola;

III - assumir junto à escola ações de corresponsabilidade que assegure a formação educativa do bebê e criança;

IV - zelar para que o bebê e criança tragam diariamente os materiais necessários para a execução e participação nos contextos promovidos pela escola;

V - respeitar todos os membros da escola, sem qualquer distinção;

VI - fornecer para a escola a documentação necessária para a constante atualização do prontuário do bebê e criança;

VII - respeitar os horários de funcionamento estabelecidos pela escola para o bom andamento da rotina escolar, e justificar os eventuais descumprimentos;

VIII - identificar-se sempre no comparecimento à escola;

IX - comparecer em reuniões coletivas ou individuais;

X - acompanhar o desenvolvimento escolar e colaborar com os programas e projetos realizados pela escola;

XI - respeitar e fazer cumprir as decisões deliberadas pelos colegiados;

XII - cumprir as disposições deste Regimento Escolar;

XIII - responsabilizar-se pelo comparecimento nas aulas ou atividades escolares realizadas em horários diferentes do período regular;

XIV - justificar as ausências; e

XV - comunicar ao Diretor Educacional eventuais problemas que impliquem no acompanhamento pela escola, principalmente os relacionados à saúde.

#### Subseção II

##### Dos Direitos

Art. 25. São direitos da família, pais e do responsável legal, além dos dispostos pela legislação vigente:

I - ser respeitado na condição de família e representante legal;

II - sugerir, aos diversos serviços da escola, ações que viabilizem o melhor funcionamento das atividades;

III - ter conhecimento do PPP da escola, e das disposições constantes neste Regimento Escolar;

IV - ser informado, no decorrer do ano letivo, a respeito do trabalho realizado pela escola, da frequência e do desempenho do bebê e criança na escola;

V - ter acesso ao calendário da escola e de suas alterações;

VI - requerer transferência para outra unidade educacional;

VII - solicitar comprovante de comparecimento à escola, se necessário; e

VIII - ser convocado para reuniões em horários que viabilizem sua participação;

#### TÍTULO III

##### DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

#### CAPÍTULO I

##### DOS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO, ORGANIZAÇÃO DOS AGRUPAMENTOS E DOS PERÍODOS DE ATENDIMENTO

Art. 26. A EEIJD mantém curso de Educação Infantil, inclusive com a modalidade Educação Especial, para o atendimento de bebês e crianças de 0 anos a 5 anos de idade, nos termos da legislação federal e municipal vigentes, com os seguintes agrupamentos:

I - Agrupamento I - para faixa etária de 0 a 1 ano;

II - Agrupamento II - para faixa etária de 2 a 3 anos; e

III - Agrupamento III - para faixa etária de 4 a 5 anos.

Art. 27. A EEIJD realiza o atendimento no período integral ou parcial, sendo:

I - atendimento no turno da manhã, das 7h às 12h;

II - atendimento no turno da tarde, das 13h às 17h; e

III - atendimento no período integral, das 7h às 18h.

Parágrafo único. Considera-se tempo integral a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias e, tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias.

Art. 28. Cada sala de aula conta com um professor habilitado atuando por pelo menos quatro horas diárias.

Art. 29. Além do professor habilitado, a sala conta com uma auxiliar de classe.

#### CAPÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 30. O currículo na Educação Infantil constitui-se no conjunto das interações, propostas, contextos investigativos e jogos simbólicos que garantem experiências com acesso ao conhecimento da cultura das famílias, educadores e Diretor Educacional, acolhendo a individualidade, diversidade e tudo que cerca o ambiente escolar.

Parágrafo único. O currículo abordará o desenvolvimento dos bebês e crianças nos aspectos cognitivo, autônomo, afetivo, motor, social e cultural.

Art. 31. O currículo terá por base norteadora as Diretrizes Curriculares Nacionais e as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil de Campinas e a Base Nacional Comum Curricular, BNCC.

§ 1º O currículo abrangerá, obrigatoriamente, a exposição do que compete ao campo da língua portuguesa, da matemática e o que norteia a natureza e sociedade.

§ 2º O ensino da arte, contato com o mundo natural, exposições e expressões artísticas de todos os sentidos serão incentivados.

§ 3º A promoção da motricidade, bem estar físico e mental serão promovidos, em concordância com o incentivo da autonomia.

§ 4º O contato com a cultura será incentivado através do respeito à diversidade.

§ 5º A garantia do direito ao brincar livre, da exploração da infância e interação social será assegurado.

§ 6º Ocorrerá o incentivo do contato com o mundo literário, musical e cultural brasileiro.

#### CAPÍTULO III

##### DAS AÇÕES EDUCACIONAIS E DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 32. As ações educacionais serão planejadas no contexto do Projeto Pedagógico da EEIJD abrangendo experiências que envolvem:

I - relações sociais e culturais;

II - vivências narrativas com apreciação da linguagem oral e escrita;

III - relações quantitativas, de grandeza e valor;

IV - relações com várias formas de expressão artísticas;

V - promoção de vivências culturais não discriminatórias; e

VI - uso de recursos tecnológicos e midiáticos.

Art. 33. A EEIJD elabora seu Projeto Político Pedagógico, documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar continuamente a prática educativa.

Art. 34. O PPP se efetivará conforme normativa municipal e ficará à disposição de toda comunidade escolar.

Art. 35. Após homologação pela autoridade competente, o PPP terá validade pelo prazo determinado em normativa municipal, atualizado e avaliado pela EEIJD.

#### CAPÍTULO IV

##### DA AVALIAÇÃO

Art. 36. A avaliação na EEIJD é compreendida como um processo contínuo de obtenção de informações e análise da ação educativa, visando ao aprimoramento do trabalho escolar.

Art. 37. Todos que participam da ação educativa serão avaliados em momento individuais e coletivos, registrados na ficha de avaliação Descritiva, sendo a avaliação:

I - concebida na perspectiva da educação integral;

II - prevista como movimento de acompanhamento da trajetória individual no cotidiano educacional;

III - um processo cujo objetivo é documentar a trajetória e compor material que subsidie a reflexão, o planejamento e replanejamento das ações educacionais para a permanente qualidade da educação infantil; e

IV - realizada pelos educadores, por meio de observação e registro, nas propostas investigativas, nos jogos simbólicos e nas relações entre pares.

#### CAPÍTULO V

##### DA MATRÍCULA, DO HISTÓRICO ESCOLAR E DA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS

Art. 38. A matrícula será efetuada mediante requerimento do pai ou responsável legal, no decorrer do ano letivo.

Art. 39. No ato da matrícula, o pai ou responsável legal deverá:

I - apresentar certidão de nascimento ou documento de identidade do bebê ou criança;

II - preencher ficha cadastral com informações pessoais do bebê ou criança, e do pai ou responsável legal;

III - entregar cópia do comprovante de endereço; e

IV - apresentar carteira de vacinação em dia.

Art. 40. O histórico escolar é um documento que sintetiza a trajetória educacional na educação infantil e contará com a(o):

I - Identificação do Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

II - Identificação da EEIJD, que expede o documento;

III - Identificação do bebê ou criança;

IV - Trajetória na educação infantil, com informações sobre matrícula e frequência;

V - Organização curricular; e

VI - Declaração de transferência ou certificado de encerramento da primeira etapa da educação básica.

§ 1º O histórico escolar será expedido pela EEIJD em até 15 dias úteis, a contar da data da solicitação de transferência, ou em até 30 dias úteis, após o encerramento do ano letivo, no caso de acesso ao ensino fundamental.

§ 2º O histórico escolar será expedido em duas vias, sendo que a primeira será entregue ao pai ou responsável legal e a segunda via deverá conter assinatura de recebimento e deverá ser arquivado no prontuário do bebê ou criança.

Art. 41. O pedido de transferência para outra unidade educacional deverá ser requerido por escrito pelo pai ou responsável legal ao Diretor Educacional da escola, devendo ainda ser apresentado comprovante de vaga em nome da nova instituição de ensino onde será efetivada a matrícula.

#### CAPÍTULO VI

##### DA FREQUÊNCIA DE ALUNOS

Art. 42. A escola fará o controle sistemático da frequência diária às atividades escolares com a finalidade de garantir a adoção de medidas que preservem o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, e que atendam ao disposto na legislação em vigor, sobretudo ao Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 43. O registro da frequência diária será em livro próprio preenchido pelo professor responsável, devendo os pais ou responsáveis justificar à escola ausências consecutivas superior a 2 (dois) dias consecutivos.

Art. 44. Para controle de frequência será observado o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de dias letivos previstos por período, conforme disposto na Lei Federal nº 12.796 de 2013.

§ 1º As ausências das crianças de quatro e cinco anos de idade, a partir de cinco dias consecutivos, devem ser justificadas pelos pais ou responsáveis.

§ 2º O não cumprimento pelas famílias, da frequência mínima exigida por lei, implicará em notificação ao conselho tutelar nos termos da lei.

#### CAPÍTULO VII

##### DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES

Art. 45. A EEIJD está autorizada a expedir os documentos abaixo:

I - Declaração de frequência;

II - Declaração de pagamentos;

III - Declaração de matrícula;

IV - Declaração de conclusão da primeira etapa da educação básica (educação infantil) e demais documentos pertinentes, conforme legislação vigente;

V - Declaração de vaga; e

VI - Histórico escolar.

Art. 46. A EEIJD será responsável pela expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem individuais.

Art. 47. A EEIJD expedirá a Declaração de Matrícula, de frequência e de transferência quando solicitada pelos pais ou responsáveis legais ou solicitada pelas autoridades competentes.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 48. A organização da EEIJD será registrada por meio dos seguintes documentos:

I - Livros de registro de(o):

a) Reunião de pais;

b) Ponto do pessoal docente;

c) Comunicado Interno;

d) Ocorrências; e

e) De termo e visita e acompanhamento da supervisão educacional.

II - Prontuários de alunos, contendo:

a) Ficha de matrícula;

b) Relatório individual;

c) Cópia da certidão de nascimento;

d) Cópia de documento de identidade do pai ou responsável legal;

e) Cópia do comprovante de endereço;

f) Cópia da carteira de vacinação; e

g) Cópia de laudos médicos, quando se fizer necessário.

III - Prontuários dos docentes, dos especialistas de educação e dos funcionários, contendo:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Ficha Funcional;

c) Cópia da documentação exigida para o cargo ou função que exerce;

d) Títulos; e

e) Certificado de formação continuada.

Art. 49. Os livros de escrituração escolar têm os termos de abertura e de encerramento preenchidos pelo Diretor Educacional, no ato de abertura, e suas páginas rubricadas e carimbadas pelo mesmo.

Art. 50. Os dados da organização da EEIJD são inseridos, naquilo que cabe, nos sistemas oficiais informatizados, e atualizados sempre que necessário.

#### CAPÍTULO IX

##### DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 51. O almoço é fornecido por empresa devidamente registrada que atende os padrões da legislação vigente, e demais itens de consumo é fornecido pelos pais e responsáveis legais e devidamente separados, etiquetados e armazenados pela escola.

#### CAPÍTULO X

##### DURAÇÃO MÍNIMA E CARGA HORÁRIA DO CURSO

Art. 52. A EEIJD elabora anualmente o seu calendário escolar, integrado ao Projeto Pedagógico, baseado em Resolução Específica da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, SME, e o submete à homologação do órgão competente, contendo:

I - No mínimo duzentos dias e oitocentas horas de efetivo trabalho escolar;

II - Período de férias e de recesso escolar;

III - Reuniões pedagógicas e de pais e mestres;

IV - Período de elaboração e/ou reformulação do projeto escolar; e

V - Período de planejamento geral.

Art. 53. O período de férias escolares dos professores são trinta dias no mês de julho.

Parágrafo único. O recesso escolar poderá ocorrer entre os meses de dezembro e janeiro.

#### CAPÍTULO XI

##### DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 54. Entende-se por educação especial a modalidade de educação escolar para educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 55. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados pelo sistema educacional inclusivo em todos os níveis de aprendizado ao longo da vida.

Parágrafo único. É dever do Estado, família e comunidade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda e qualquer forma de violência, negligência e discriminação.

## TÍTULO IV

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. A escola, através de sua mantenedora, poderá firmar convênio com outras instituições, bem como manter relações intercomplementares.

Art. 57. A escola dará ciência aos pais e responsáveis legais a respeito do disposto neste Regimento Escolar, no ato da matrícula e disponibilizará cópias eletrônicas aos interessados.

Art. 58. Incorporar-se-ão a este Regimento Escolar, todas as determinações oriundas das leis e normas baixadas pelos órgãos públicos oficiais aos quais compete a regulamentação e a supervisão educacional.

Art. 59. Os casos omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos após consulta à supervisão educacional competente, atendendo a legislação.

Art. 60. O presente Regimento Escolar, devidamente aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Campinas, entra em vigor na data da sua publicação.

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2023.00001667-42

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 206/2023 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento parcelado de biscoitos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor das empresas:

-G NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 22.120.304/0001-25, no valor de R\$ 45.225,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais).

-FOOD4LIFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 21.541.210/0001-67, no valor de R\$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Publique-se na forma da Lei.

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: FUMEC.2023.00003078-26. Interessada: FUMEC. Assunto: Pregão Eletrônico nº 78/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo: desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos e morcegos e controle/remoção de ninhos de vespas, marimbombos e abelhas nas unidades da FUMEC, em Campinas - SP, conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe e inexistindo recursos pendentes, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, RESOLVO:

1. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com o preço entre parênteses, para o lote ofertado, bem como ADJUDICAR em favor da empresa:

. BIOVETOR SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ nº 11.072.886/0001-03 -ote 1: (R\$ 99.858,00).

2. AUTORIZAR a despesa em favor de BIOVETOR SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ nº 11.072.886/0001-03 no valor total de R\$ 99.858,00 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do exercício subsequente:

60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.200.000

60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000

60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1) À Procuradoria Jurídica para lavratura do TERMO DE CONTRATO;

2) À Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 11 de dezembro de 2023.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00002788-93

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Pregão Eletrônico n.º 61/2023.

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Armação de Óculos e Lentes de Grau para atender aos alunos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, conforme condições e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

-ULTRALICIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 28/2023, no valor de R\$ 7.878,50 (sete mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

A área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 12 de dezembro de 2023.

Processo Administrativo n.º 2022.00001945-17

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico n.º 066/2022

Objeto: Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, estúdios de gravação, sistema de transmissão simultânea, palco, tenda, mobiliário, diárias de voos de drones, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE RE-

## FERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

-CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICACAO, PRODUCAO E PROJETOS EIRELI - ME com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 55/2022, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

A área de Gerência Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### COMUNICADO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER AOS CHEFES DE PRAÇA E USUÁRIOS DOS CAMPOS DE FUTEBOL ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

REF.: INTERDIÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL ADMINISTRADOS PELA SMEL

Tendo em vista a necessidade da manutenção e o tratamento dos gramados de todos os campos de futebol administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, comunicamos que a partir de 18 de dezembro de 2023 a 8 de março de 2024, todos os campos de futebol da Secretaria Municipal Esportes Lazer estarão interditados.

Atenciosamente,

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**FERNANDO LOURENÇO VANIN**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC. 2023.00124883-83

Data: 6/12/2023

Interessado: Igreja Evangélica Ser Afim de Deus

CNPJ: 14.729.806/0001-20

Código Cartográfico: 3433.51.52.0391.01001

Assunto: Imunidade tributária de templo religioso - imóvel locado

#### DECISÃO

Declaro a imunidade tributária da entidade cadastrada sob o CNPJ 14.729.806/0001-20 desde a sua data de fundação em 9/9/2011, com fundamento no art. 150, VI, "b", §4º, da Constituição Federal de 1988, e declaro a extensão da imunidade tributária do imóvel, locado pela entidade, de código cartográfico 3433.51.52.0391.01001, a partir de 1/11/2023 e com término em 31/10/2026, por estar relacionado com as finalidades essenciais da entidade, com fundamento no art. 156, §1º-A, da Constituição Federal de 1988, com efeitos a partir do exercício de 2024. Intime-se a entidade sob o CNPJ 14.729.806/0001-20 a promover a abertura de inscrição no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias no prazo de 30 dias da publicação desta decisão, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação tributária acessória. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, inclusive enviar contratos de locações atualizados, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISS-QN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Protocolo SEI: PMC. 2023.00119350-25

Data: 8/11/2023

Interessado: Comunidade do Evangelho Universal

CNPJ: 15.153.238/0001-24

Código Cartográfico: 3164.14.44.0348.01001

Assunto: Imunidade tributária de templo religioso - imóvel locado

#### DECISÃO

Declaro a imunidade tributária da entidade cadastrada sob o CNPJ 15.153.238/0001-24 desde sua fundação em 27 de abril de 2005, com fundamento no art. 150, VI, "b", §4º, da CF/88, e declaro a não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel locado em sua totalidade, cadastrado sob o código cartográfico n.º 3164.14.44.0348.01001, que está relacionado com as finalidades essenciais da entidade, a partir de 10/10/2018 e até 17/02/2022, com fundamento art. 152, VI, "e", da Lei Orgânica de Campinas (LOM), com efeitos aos exercícios de 2019 a 2022 e estendo a imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do referido imóvel, a partir de 18/02/2022, com fundamento no art. 156, §1º-A, da CF/88, com efeitos a partir do exercício de 2023 e até 10/10/2028. Intime-se a entidade sob o CNPJ 15.153.238/0001-24 a promover a abertura de inscrição no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias no prazo de 30 dias da publicação desta decisão, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação tributária acessória. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, inclusive enviar contratos de locações atualizados, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISSQN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Protocolo SEI: PMC. 2023.00117909-73

Data: 31/10/2023

Interessado: Igreja do Nazareno Distrito Campinas

CNPJ: 46.110.987/0053-29

Código Cartográfico: 3434.12.16.0001.01001; 3434.12.16.0532.01001;

3434.12.16.0029.01001 e 3434.12.16.0547.01001

Assunto: Imunidade Tributária - Templo - IPTU

#### DECISÃO

Não conheço o pedido por não ter sido apresentado os documentos relativos à comprovação da legitimidade, qualificação e representatividade do requerente signatário do pedido, com fundamento no art. 1º, § 5º, I e 7º, da IN SMF nº 06/2019. De ofício, com fundamento no art. 1º, § 10º da IN SMF nº 06/2019, declaro o reconhecimento da imunidade tributária para a entidade inscrita sob o CNPJ 46.110.987/0053-29 a partir de 1/1/2009, haja vista que a matriz da interessada possui reconhecimento de

imunidade tributária desde 5/10/1988, como ilustra a decisão do Protocolo SEI nº PMC. 2023.00072119-05, publicada no DOM em 23/10/2023 e declaro a extensão da imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) dos imóveis de propriedade da entidade, cadastrado sob o código cartográfico n.º 434.12.16.0001.01001; 3434.12.16.0532.01001; 3434.12.16.0029.01001 e 3434.12.16.0547.01001, a partir de 25/04/2017, e por estarem relacionados com as finalidades essenciais da entidade, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISSQN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Campinas, 12 de dezembro de 2023

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

Respondendo pela CSAIF/SMF

#### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

### DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo Principal: 2013/03/03801

Recorrente: PORTAL PUBLICIDADE LTDA

Advogado: Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM N.º 002332/2013

Recurso de Revisão: Processo 2023/03/00086, juntado ao Principal a partir da folha 941

O Recurso de Revisão apresentado por meio do Processo 2023/03/00086 resulta LIMINARMENTE REJEITADO, vez que não atendidos os pressupostos de admissibilidade constantes no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007 e da Súmula N.º 02 - JRT/SMF.

Processo Principal: 2013/03/03826

Recorrente: PORTAL PUBLICIDADE LTDA

Advogado: Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM N.º 002341/2013

Recurso de Revisão: Processo 2023/03/00087, juntado ao Principal a partir da folha 3816

O Recurso de Revisão apresentado por meio do Processo 2023/03/00087 resulta LIMINARMENTE REJEITADO, vez que não atendidos os pressupostos de admissibilidade constantes no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007 e da Súmula N.º 02 - JRT/SMF.

**LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC. 2023.00012785-95

Interessado: Claudia Lucia Trevisan

Requerente: Luiz Martinion Ferreira

Cartográfico: 4153.33.83.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2023, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **4153.33.83.0001.01001**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio de decisão proferida no protocolo PMC. 2023.00010154-03.

Protocolado: PMC. 2023.00012834-16

Interessado: Marcos Silveira Correa

Requerente: Luiz Martinion Ferreira

Cartográfico: 3244.13.85.0219.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e de Taxa de Lixo do exercício de 2023, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **3244.13.85.0219.01001**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio de decisão proferida no protocolo PMC. 2023.00010995-85.

Protocolado: PMC. 2023.00013904-17

Interessado: João da Cruz Ribeiro

Código Cartográfico: 3412.54.91.0280.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3412.54.91.0280.01001**, tendo em vista que o lançamento pugnado foi corretamente constituído com base nos dados constantes do cadastro imobiliário e com fulcro na Lei Municipal nº 11.111/2001 e 15.499/2017.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício** do lançamento tributário de IPTU dos exercícios a partir de 2023, cancelando-o e reemitindo-o, alterando-se o padrão de construção das estruturas denominadas salão térreo (NRH-4 para NRH-6), recorte mezanino (NRH-3 para NRH-6), mezanino (NRH-3 para NRH-5), inferior (NRH-4 para NRH-6), cobertura térreo (NRH-4 para NRH-5), cobertura fundo (NRH-1 para NRH-3), e mantendo-se o padrão construtivo das demais estruturas, mediante preenchimento de Planilhas de Informações Fiscais (PIC) para cada estrutura na correspondente faixa de pontos constantes na Tabela de Valores do metro quadrado de construção anexa à Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17, conforme quadro abaixo, atualizando-se o padrão construtivo nos termos do Decreto Municipal nº 19.723/17 e em conformidade com Planilhas de Informações Cadastrais e Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 9465615; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2023 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2023 e não sobrevenham alterações fático-jurídicas que embasaram a decisão para o exercício ora impugnado. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos

termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

Para os exercícios a partir de 2023:

ESTRUTURA / COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
SALÃO TÉRREO	79,22	NRH-6	2006
RECORTE MEZANINO	67,11	NRH-6	2006
MEZANINO	67,11	NRH-5	2006
SUPERIOR	146,33	NRH-5	2006
INFERIOR	145,29	NRH-6	2006
TÉRREO ANTIGO	84,60	NRH-5	1970
DEPÓSITO FUNDO	47,30	NRH-5	1970
COBERTURA TÉRREO	9,52	NRH-5	2013
COBERTURA FUNDO	3,60	NRH-3	2013
<b>TOTAL DA ÁREA CONSTRUÍDA (M²)</b>	<b>650,08</b>	<b>TOTAL DA ÁREA DO TERRENO (M²)</b>	<b>396,00</b>

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo nº PMC. 2023.00015065-63

Interessado: Márcio Aurélio Furioso Alberto

Código Cartográfico: 3452.23.35.0054.01001 e 3452.23.35.0044.01001

Assunto: Revisão de tributos imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos artigos 3º e 4º combinados com os artigos 66, 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo exercício 2023, para os imóveis cadastrados nos códigos cartográficos nº **3452.23.35.0054.01001** e **3452.23.35.0044.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a categoria e padrão construtivos para **RH 3**, mantendo-se demais dados e fatores inalterados, nos termos dos Pareceres Fiscais nº 8384870 e 8384872, mantendo-se as alterações cadastrais supracitadas para os exercícios de 2024 em diante, caso esta decisão não seja executada no decorrer do exercício de 2023. **Determino de ofício** a constituição do lançamento da Taxa de Lixo exercício 2023 para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3452.23.35.0054.01001**, conforme informação do DLU-CLU em 11/08/2023 por meio do protocolo SEI PMC. 2023.00062187-01 no doc. 8803709, de que o serviço público é prestado ao imóvel, com frequência alternada de 3 dias/semana, ou 156 dias/ano, tendo sido implantado há mais de 10 (dez) anos. Decisão consubstanciada nos artigos 17, 18-B e 42 da Lei 11.111/2001 e Tabela M do anexo 3 do Decreto nº 19.723/2017; Lei 6.355/90 c/c o disposto nos artigos 145, I e III, 149, VIII, da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), no que couber. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: PMC. 2023.00015066-44

Interessado: FURLAN PARTICIPACOES LTDA

Requerente: LETÍCIA NICOLI LEAL DA SILVA

Código Cartográfico: 3423.41.39.0118.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3423.41.39.0118.01001**, tendo em vista que não procede a alegação do impugnante de que o IPTU lançado para o exercício de 2023 teve um acréscimo de 15,69% em relação ao imposto do exercício de 2022, posto que o lançamento pugnado observou rigorosamente o índice de reajuste de 6,46% previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 11.097, de 20 de dezembro de 20015 e Instrução Normativa SMF nº 016/2022. Ademais cabe esclarecer ainda que o imposto lançado para 2022 foi de 64.732.3590 UFICs e para 2023 foi 64.459.0581 UFICs, ou seja, houve na realidade uma diminuição do imposto no importe de 273.3009 UFICs.

Campinas, 22 de novembro de 2023

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**

AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor - DRI/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC. 2022.00005368-41 e anexado PMC. 2023.00010789-10

Interessado: TC Terrenos e Casas Empreendimentos Ltda.

Requerente: Pedro Calazans de Queiroz Guimarães

Código Cartográfico: 3414.62.37.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4º, 58, 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU referentes aos exercícios 2022 e 2023 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3414.62.37.0001.01001**, tendo em vista que a pretensão de reconhecimento da isenção do IPTU para imóvel tombado que embasa a presente impugnação, não pode ser concedida ao imóvel para os exercícios ora contestados, posto que de acordo com Parecer Técnico do CONDEPACC de 07/12/2021, contido no PMC. 2021.00071507-44, a reforma realizada no imóvel foi concluída no ano de 2020, em desacordo com o previsto no item C-4, do inciso VIII, artigo 4º da Lei 11.111/2001.

**Deixo de Recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07 alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolo nº PMC. 2022.00009730-44

Interessado: Maraisa Senno Cenjor

Código Cartográfico: 3214.14.62.0320.01017

Assunto: Impugnação de tributos imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão de IPTU referente exercício 2022, para o imóvel cadastrado sob **código cartográfico 3214.14.62.0320.01017**, cancelando-o e reemitindo-o, haja vista que o procede as alegações do requerente, posto que o lançamento pugnado foi incorretamente constituído visto que não observou a aplicação do fator profundidade no valor de 0,7071, nos termos do artigo 16-B, inciso III, da Lei nº 11.111/2001. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

**Protocolo nº PMC. 2022.00009884-08**

**Interessado: Carlos Luiz Charpinel de Souza**

**Requerente: Madu Hakue Tristão Charpinel**

**Código Cartográfico: 3214.14.62.0320.01026**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU exercício 2022, referente ao imóvel **código cartográfico 3214.14.62.0320.01026**, cancelando-o e reemitindo-o, tendo em vista que o lançamento pugnado foi incorretamente constituído, posto que não observou a aplicação do fator profundidade no valor de 0,7071, nos termos do artigo 16-B, inciso III, da Lei nº 11.111/2001. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

**Protocolo: PMC. 2022.00015168-61**

**Interessado: ANTONIO CARLOS FERREIRA**

**Requerente: JULIO CESAR LACERDA**

**Código Cartográfico: 3232.24.16.0001.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2022, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3232.24.16.0001.01001**, tendo em vista que: **1)** o interessado não comprovou a destinação rural do imóvel, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e Instrução Normativa SMF nº 007/2017, posto que não atendeu à notificação para apresentação de documentos devidamente publicada no D.O.M. de 26/09/2023 e por e-mail em 22/09/2023, sem justificativa ou contestação formalizada, consoante o §2º do artigo 63 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como restou comprovada, no âmbito do protocolo PMC. 2019.00033584-81, que o imóvel é atendido pelos melhoramentos públicos mínimos previstos no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Municipal nº 11.111/2001 e está inserido no perímetro urbano do Município, conforme Lei Municipal nº 8.161/1994; **2)** o interessado não cumpriu às condições e aos requisitos necessários para a concessão de isenção do IPTU/Taxas por existência de Área de Preservação Permanente no imóvel, não apresentando, no exercício de 2021, requerimento específico com apresentação da documentação comprobatória, nos termos do artigo 4º, inciso V e § 3º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, artigos 9º, 10, 28 e 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e artigos 111 e 179 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN); **3)** o imóvel está devidamente cadastrado com a área de terreno de 39.367,50 m², de acordo com a certidão da matrícula 88.548, do 2º CRI e artigos 16-D e 21 da Lei Municipal nº 11.111/2001, cabendo ao interessado, se for o caso, promover a devida correção nos órgãos competentes, não tendo o mesmo atendido à notificação, publicada no D.O.M. de 26/09/2023 e por e-mail em 22/09/2023, sem justificativa ou contestação formalizada, para apresentação da matrícula atualizada e retificada, nos termos do artigo 63, § 2º, da Lei Municipal nº 13.104/2007; **4)** não há incorreção na área excedente, de 10.632,90 m², constante no Demonstrativo do Lançamento do IPTU, não se tratando de nova área tributada, e sim de apuração se o imóvel se enquadra no conceito de predial ou territorial, nos termos do artigo 15, IV, da Lei Municipal nº 11.111/2001; **5)** conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária do DRI, o laudo apresentado pelo interessado não atende aos requisitos mínimos de um laudo técnico, constante no artigo 2º, da IN SMF nº 08/2021; não foi apresentada a ART ou a RRT ou o Selo Certificador, conforme exigido nos incisos X e XI do mesmo artigo; não foi apresentada amostras de mercado de terrenos e nenhuma metodologia de homogeneização foi utilizada, em desacordo com o artigo 3º de tal instrução normativa; e não foram apresentados os arquivos digitais exigidos no item 9 da IN SMF nº 10/2021; que instruem o artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na PGV, conforme prescrito nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007; e **6)** o interessado não comprovou a incorreção do valor do metro quadrado de construção utilizado no cálculo do valor venal do imóvel, estando o mesmo devidamente classificado, conforme vistoria e PIC's constantes no protocolo PMC. 2019.00033584-81, nos termos dos artigos 18-A e 18-C da Lei Municipal nº 11.111/2001, dos artigos 40, 49 e 50 e tabelas G e J do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e do artigo 89 Lei Municipal nº 13.104/2007. **NAO CONHEÇO** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU referentes aos exercícios de 2015 a 2020 (Reemissão e Retroativo 09/2020) e 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3232.24.16.0001.01001**, tendo em vista que o requerimento de impugnação, de 20/06/2023, foi protocolizado com mais de 30 (trinta) dias da notificação da exigência, respectivamente, em 03/12/2019, 17/09/2020 e 14/01/2021, estando o mesmo intempetivo, nos termos dos artigos 33, 34 e 83, I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, cabendo pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta, nos termos do artigo 83 da lei municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo nº PMC. 2022.00061720-19, anexos: PMC. 2022.00061707-33, PMC. 2022.00061736-78 e PMC. 2023.00002423-50**

**Interessado: Alaur Cardoso**

**Código Cartográfico: 3341.63.63.0001.01001, 3341.63.52.0001.01001 e 3343.23.49.0246.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixorelativos aos exercícios retroativos 2017 a 2021 e 2022 (reemissões 06/2023), exercício 2023 (emissão geral) e Taxa de Sinistro exercício 2017 (reemissão junho de 2022, para os imóveis cadastrados nos códigos cartográficos **3341.63.63.0001.01001, 3341.63.52.0001.01001 e 3343.23.49.0246.01001**, posto que confirmado pela CSLDT-DIDC-SEPLURB, no despacho nº 7836089, que houve realmente inversão de posição dos lotes no quarteirão, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os lançamentos conforme apurado em vistoria da CSFI-DRI-SMF, realizada em 20/10/2023, nos seguintes termos:

LOTE 3341.63.52.0001.01001 – LOTE 002				
ANO DE LANÇAMENTO	CATEGORIA E PADRÃO	ÁREA CONSTRUÍDA	ANO BASE	PARECER FISCAL
2017	NRH 5	471,50M²	2014	9403204
2018	NRH 4	471,50M²	2014	9403205
2019 A 2023	NRH 4	471,50M²	2014	9403209
LOTE 3343.23.49.0246.01001 – LOTE 015				
2017	NRH 5	293,60M²	2014	9403460
2018	NRH 4	293,60M²	2014	9403461
2019 A 2023	NRH 4	293,60M²	2014	9403464
LOTE 3341.63.63.0001.01001 – LOTE 003				
2017	NRH 4	219,22M²	2014	9403433
2018	NRH 4	219,22M²	2014	9403436
2019 A 2023	NRH 4	219,22M²	2014	9403441

Entretanto, aplicando-se a alíquota para casos de anexação de fato, por conta de edificações comuns aos 3 lotes, de acordo com o §4º, do artigo 21, da Lei nº 11.111/2001. Decisão consubstanciada nos termos dos artigos 17, § 3º, 18-A, 18-E, 18-I da Lei nº 11.111/2001 e 42 combinado com a tabela M e 58 do Decreto nº 19.723/2017 e decreto nº 19.360/2017 no que couber. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

**Protocolado nº PMC. 2022.00105302-51 e PMC. 2023.00004794-49**

**Interessado: KO KUO TUNG**

**Requerente: LILIA MARA PEREIRA**

**Código Cartográfico: 3214.54.84.0001.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer** os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU, referentes aos exercícios de 2017 a 2021 (retroativos outubro/2022), 2022 (reemissão outubro/2022) e 2023 (emissão janeiro/2023), para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3214.54.84.0001.01001**, com fundamento no artigo 8º da Instrução Normativa SMF 06/2019, combinado com os artigos 13, 14 e 83, VI, da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o requerimento não foi instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado direito à imunidade tributária prevista no artigo 150, VI, "b" da Constituição Federal de 1988, ônus que recai sobre o Interessado, deixando de comprovar que esse direito tenha sido anteriormente reconhecido pela Administração Tributária. Fica o requerente notificado para, querendo, ingressar com pedido de reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo: PMC. 2022.00106245-81**

**Interessado: ANDRE LUIZ ROSSI GENIZELLI**

**Código Cartográfico: 3262.13.75.0001.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2020 e 2021 (retroativos outubro/2022) e de 2022 (reemissão outubro/2022), para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3262.13.75.0001.01001**, com fundamentos nos artigos 83, inciso I e VI, da Lei Municipal nº 13.104/2007, combinados com os artigos 13, 14 e 93, IV, da mesma lei, tendo em vista que, em relação ao IPTU, verifica-se o exaurimento da esfera administrativa, posto que a decisão proferida nos autos dos protocolos "PMC. 2020.00009121-51 e anexados: PMC. 2021.00007275-15 e PMC. 2022.00009087-31", publicada no D.O.M. de 17/08/2022, versou sobre o mesmo objeto do presente protocolo, tornando-se definitiva em 22/09/2022. No que concerne à Taxa de Lixo, o pedido não foi instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado, ônus que recai sobre o Interessado, que deixou de apresentar os motivos de fato e de direito que fundamentam o requerimento. Ademais, referida taxa está corretamente constituída, de acordo com os dados cadastrais do imóvel, sendo o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo prestado ao contribuinte com frequência de 3 a 4 vezes por semana, em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 6.355/1990. Fica o requerente notificado para, querendo, ingressar com pedido de reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolado: PMC. 2023.00005536-06**

**Interessado: ADRIANA DEOLINDA GARCIA**

**Código Cartográfico: 1464.53.50.0028.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 68 a 70 e 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, do imóvel cadastrado pelo cartográfico **1464.53.50.0028.00000**, relativamente ao exercício de **2023**, cancelando-o e inativando-se os lançamentos para os exercícios posteriores, em observância ao princípio da autotutela e Súmulas 346 e 473 do STF, posto que resta evidenciado nos autos que o imóvel não é atendido pelos dois melhoramentos públicos mínimos exigidos pelo §1º do artigo 32 do CTN, visto que é servido somente pela iluminação pública (inciso IV) tampouco está localizado em loteamento aprovado, nos termos do § 2º do citado artigo, conforme informações prestadas pelos órgãos municipais competentes.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolo: PMC. 2023.00009862-01**

**Interessado: GABRIEL LOPES DE FARIA CERVONE**

**Requerente: MARISA BRAGA DA CUNHA MARRI**

**Código Cartográfico: 4151.61.80.3412.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda de objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU relativo ao exercício de 2023 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **4151.61.80.3412.00000**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o crédito tributário ora pugnado foi reduzido de 6.743.2683 UFICs para 4.670.4904 UFICs, em face da decisão do processo judicial nº 1027830-38.2021.8.26.0114, que determinou a revisão do valor venal nos termos do laudo pericial constante do processo.

**Protocolo SEI nº: PMC. 2023.00010626-65**

**Interessado: Maria Lucia Consoli de Queiroz**

**Código Cartográfico: 3443.22.48.0435.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de **2023**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico **3443.22.48.0435.01001**, tendo em vista sua anexação ao lote 14-FAIXA de código cartográfico **3443.22.48.0432.00000**, originando o lote 14-UNI de código cartográfico nº **3443.22.48.0436.01001**, conforme certidão de matrícula nº 267.373 (doc. 7357017), bem como o cancelamento dos lançamentos imobiliários do exercício de 2023 das unidades imobiliárias originárias de códigos cartográficos **3443.22.48.0435.01001 e 3443.22.48.0432.00000** e suas inativações para não receber lançamentos tributários imobiliários a partir de 2024.

**Determino** a constituição dos lançamentos imobiliários do exercício de 2023 e seguintes para a unidade cartográfica **3443.22.48.0436.01001** (originada da anexação dos lotes nº 3443.22.48.0435 e 3443.22.48.0432), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 9066288, consubstanciada na tabela M do Decreto Municipal nº 19.723/17 e nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 42 do Decreto Municipal nº 19.723/17, que regulamenta a Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações; e Lei Municipal nº 6.355/90; e mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2023 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2023. Eventuais pagamentos atrelados às unidades originárias **3443.22.48.0435.01001 e 3443.22.48.0432.00000** deverão ser devidamente compensação na determinação do total devido pelo sujeito passivo da unidade cartográfica **3443.22.48.0436.01001**, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos

futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino de ofício o cancelamento** do benefício da isenção do IPTU para aposentado/pensionista, a partir do exercício de 2023, haja vista que constatado o falecimento do beneficiário da isenção, sr. Claudio de Queiroz, ocorrido em 2022, com fundamento no disposto no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/2001.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC. 2023.00011118-95**

**Interessado: JAIR BIANCONI**

**Códigos Cartográficos: 3434.34.58.0190.01001 / 3434.34.58.0200.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 13, 14, 68 a 70 e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, e alterações, **certifico a perda de objeto** do pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, referentes ao exercício de 2023 (Emissão Geral 01/2023), para o imóvel representado pelo código cartográfico nº **3434.34.58.0190.01001**, visto que os lançamentos foram cancelados, de acordo com determinação de ofício contida nos autos do protocolado nº PMC. 2022.00040820-21, em nome do Interessado, restando prejudicada a análise, de acordo com o disposto no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007; e **indefiro** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, referentes ao exercício de 2023 (Emissão Geral 01/2023), para o imóvel representado pelo código cartográfico nº **3434.34.58.0200.00000**, por descumprimento ao disposto no §1º do artigo 21 da Lei Municipal nº 11.111/2001, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 181/2017, já que não foi trazida aos autos a matrícula do imóvel espelhando a anexação de lotes pretendida, mesmo tendo o Interessado notificado quanto à exigência, consoante §1º do artigo 63 da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c os incisos IV e V do artigo 21, e II e III do artigo 22, incidindo-se em penalidade prevista no §2º do artigo 63 da supracitada lei.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

**Processo: PMC. 2023.00012261-02**

**Interessado: Tadeu Expedito Figueiredo**

**Código Cartográfico: 1454.34.63.0633.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - exercício 2023**

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68, combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, do imóvel cadastrado pelo cartográfico **1454.34.63.0633.00000**, referente ao exercício de **2023**, com fulcro no §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), Lei Municipal nº 11.111/2001 e Súmula 626 do STF, visto que o Loteamento "Chácaras Vale das Garças", no qual está localizado o imóvel, encontra-se aprovado, de acordo com os Decretos Municipais nº 5.311/1977, nº 5.848/1979 e nº 7.557/1982, além de registrado no Cartório de Imóveis, sendo que o lote em questão está de fato e de direito individualizado, sendo passível, nesse sentido, de incidência do IPTU, dispensando-se, nesse caso, a comprovação dos melhoramentos públicos previstos no §1º do artigo 32 do CTN.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 17 de novembro de 2023

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**

AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor - DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica **NOTIFICADO** o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso V, artigo 30 e artigo 30-C, previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, III, c/c o art. 29, I e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CALCULO EM UFIC (Ax B)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO R\$
	040716/2023	2019.00052622-87	MHO AGROPECUARIA LTDA	AVENIDA JOSÉ DE SOUSA CAMPOS 837 VILA CAMBÚI 13092900	CONSTRUÇÃO	234,11	241,5904	56558,7285	31/12/2020	12.670,00
1696033	040717/2023	2002/10/4261	CICERO DOMINGOS DO NASCIMENTO	RUA FERNÃO POMPEO DE CAMARGO 433 JARDIM LEONOR 13041025	DEMOLIÇÃO	466,47	241,5904	11269,4674	23/07/2021	2.524,53
	040718/2023	2020/99/1074	JORDAN & ZAKIA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	RUA DOUTOR PAULO CASTRO PUPO NOGUEIRA 404 NOVA CAMPINAS 13092104	REFORMA	464,64	241,5904	33675,7690	15/09/2022	7.543,88
8642133	040719/2023	2021/11/810	CARLOS PEREIRA DA SILVA	RUA EDWIGES FONTANA COELHO 115 JARDIM ROSSIN 13059232	CONSTRUÇÃO	42,17	297,4833	6648,7815	23/08/2020	1.489,43
6227627	040720/2023	PMC. 2022.00025529-50	LUIS FERNANDO MONTESANTI	RUA GILBERTO PIASSA 254 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049483	CONSTRUÇÃO	205,41	297,4833	59916,1115	24/03/2022	13.422,11
6428169	040721/2023	PMC. 2022.00024127-83	RICARDO SANTIAGO DELA LIBERA	RUA MARI LEA FERREIRA DE SOUZA DIAS 117 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049294	CONSTRUÇÃO	254	319,9250	77393,0568	21/03/2022	17.337,21
6228704	040722/2023	PMC. 2022.00025936-30	THALYTA SOUZA FREITAS ZEMLENOI	RUA MARIA CARMEM CHIMINAZZO 42	CONSTRUÇÃO	254,12	319,9250	79867,6766	23/03/2022	17.891,56

				SWISS PARK 13049395						
6368190	040723/2023	PMC. 2022.00015701-30	RICARDO NEVES SECCO	RUA PASTOR WERNER KASCHEL 201 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 13097260	CONSTRUÇÃO	232,85	297,4833	67037,8617	10/02/2022	15.017,49
	040724/2023	2021/11/7525	RICARDO NERI DA SILVA	RUA ROBINSON ROGÉRIO RODRIGUES DE CASTRO 117 SWISS PARK 13049491	CONSTRUÇÃO	207,82	297,4833	60335,5629	08/06/2023	13.516,07
5809479	040725/2023	2019/99/888	ALCIONE REGINA ALVES	RUA ANTONIO DAVID LABIGALINI 70 SWISS PARK 13049297	CONSTRUÇÃO	327,64	319,9250	101940,9020	23/12/2022	22.836,29
6705855	040726/2023	1983/0/22544	RICARDO JORGE VELLOSO	RUA ALEXANDER FLEMING 767 NOVA CAMPINAS 13092140	DEMOLIÇÃO	586,74	319,9250	18771,2795	23/12/2022	4.205,05
5877571	040727/2023	2020/99/29	SANDRO HENRIQUE SPECIAN	RUA DOUTOR TALMIR RUSSO BÔA VISTA 42 SWISS PARK 13049466	CONSTRUÇÃO	296,93	319,9250	92493,5168	16/08/2023	20.719,93
8888418	040728/2023	1960/0/5954	ALBERTO FRANCISCO NACCARATO NETO	RUA SANTOS DUMONT 234 CAMBUÍ 13024020	DEMOLIÇÃO	471,2	319,9250	15074,8660	19/10/2023	3.377,00
7892829	040729/2023	1949/0/15346	F LOCACAO DE IMOVEIS LTDA	AVENIDA ISABELITA VIEIRA 43 SOUSAS 13106025	DEMOLIÇÃO	604,98	241,5904	14615,7360	30/03/2022	3.274,14
	040730/2023	1949/0/15346	F LOCACAO DE IMOVEIS LTDA	AVENIDA ISABELITA VIEIRA 43 SOUSAS 13106025	CONSTRUÇÃO	585	241,5904	141330,3840	26/12/2022	31.660,13
4122267	040731/2023	2016/11/14893	ARSENAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	AVENIDA ANDRADE NEVES 2260 JARDIM CHAPADÃO 13070001	REFORMA	820	241,5904	59431,2384	04/10/2023	13.313,49
	040732/2023	2017/10/29026	FERIAN AGRICOLA E COMERCIAL LTDA	RUA ANTONIO NUNES FELIPE 0 JOAQUIM EGÍDIO 13108022	CONSTRUÇÃO	358,98	241,5904	45964,8445	30/05/2019	10.296,81
3183262	040733/2023	PMC. 2023.00120744-90	BRUNO FERRANTI	RUA DOUTOR TALMIR RUSSO BÔA VISTA 0 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049466	CONSTRUÇÃO	281,46	319,9250	86754,0623	13/04/2018	19.434,21

GABRIEL ROBERTO VILELA  
AFTM/CSFM/DRM/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI: PMC2023.00123830-18

Interessada: Creusa Assis de Toledo

Requerente/Procuradora: Marina Barbosa dos Santos

Assunto: Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo

Com base nos arts. 4º e 8º do Decreto Municipal nº 21.799/2021, defiro o pedido de Certidão de Inteiro Teor do protocolo 2021/11/00252. As cópias referentes a esse pedido serão disponibilizadas no endereço de e-mail informado pela interessada, através de link de acesso, que ficará compartilhado pelo prazo de 30 dias corridos, como disciplinado no art. 11 do referido Decreto.

Campinas, 12 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA  
Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo: PMC. 2021.00003163-96

IM: 1063975000

CPF: 053.865.428-77

Contribuinte: Maria Estela Fornazieri

Assunto: Regularização cadastral e fiscal

Nos termos do art. 21 da Lei Municipal 12.392/2005, DETERMINO a retificação ex officio da data de encerramento da inscrição mobiliária 1063975000 para 31/12/1986. Ato contínuo, nos termos do art. 145, III, c/c art. 149, VIII, da Lei Federal 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), REVISO os lançamentos ISSQN Ofício dos exercícios de 1988 a 1992, declarando sua nulidade, tendo em vista o encerramento das atividades do contribuinte em data anterior aos referidos exercícios.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

JOSÉ MOACIR FIORIN  
AFTM-COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI: PMC. 2023.00126620-81

Interessado: Coordenadoria Setorial do Cadastro Mobiliário - CSCM/DRM

Assunto: Atualização cadastral dos contribuintes (pessoas naturais) das atividades de transporte escolar e guincho

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em virtude da publicação da Instrução Normativa SMF nº 08, de 7 de dezembro de 2023, que revogou integralmente o §1º do art. 6º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2004 e, consequentemente, excluiu a figura de pessoa natural equiparada à pessoa jurídica, bem como o enquadramento no regime de pagamento por estimativa do ISSQN, para os contribuintes (pessoas naturais) enquadrados nas atividades de transporte escolar e guincho, DETERMINO, nos termos dos arts. 21 e 28 da Lei Municipal 12.392/2005, a atualização cadastral ex officio das inscrições dos contribuintes a seguir elencados, consistente no encerramento do código CNAE atualmente ativo no cadastro mobiliário com data de 31/12/2023, cadastramento do código CBO indicado na tabela com data de início em 01/01/2024, e alteração do ramo de atividades.

Em face da citada alteração, ficam os contribuintes NOTIFICADOS, nos termos do art. 21, IV, da Lei Municipal 13.104/2007, acerca do seu enquadramento no regime ISSQN Ofício a partir do exercício de 2024, cuja tributação ocorrerá conforme regramento estabelecido no art. 28, § 1º, da Lei Municipal 12.392/2005.

Qualquer interessado, nos termos da Legislação vigente, poderá retificar os dados cadastrais, mediante apresentação de documentação com caráter probatório. A modificação das informações cadastrais poderá ser efetuada no atendimento Porta Aberta Empresarial - PAE (mediante agendamento prévio no Portal de Serviços - [servicos.campinas.sp.gov.br](https://servicos.campinas.sp.gov.br)): Paço Municipal - térreo - Av. Anchieta nº 200, Centro. Informe-se sobre os procedimentos e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/financas/pagina/porta-aberta-empresarial>.

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail [sei.drm@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.drm@campinas.sp.gov.br). Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo, o qual deve ser feito em [sei.campinas.sp.gov.br/externo](https://sei.campinas.sp.gov.br/externo).

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME	RAMO DE ATIVIDADE ATÉ 31/12/2023	RAMO DE ATIVIDADES A PARTIR DE 01/01/2024	CNAE A SER ENCERRADA EM 31/12/2023		CBO A SER CADASTRADO A PARTIR DE 01/01/2024	
				CNAE	DESCRIÇÃO - CNAE	CBO	DESCRIÇÃO - CBO
52256	MIGUEL AGUILERA JUNIOR	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	5229-0/02-00	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS	7825-15	MOTORISTA OPERACIONAL DE GUINCHO
53864	LUÍSA ROMERA DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
61930	JOSEFA ENEIDA D'ALACQUA MISSIO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO

89931	MARCO ANTONIO DOS REIS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
102865	ARMANDO ROSSINI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
104850	LUIZ CASAGRANDE	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
119679	VALDIR MENDES	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
129976	CICERO MACIEL DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
146102	ANTONIO ALEXANDRE SILVA PINTO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	5229-0/02-00	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS	7825-15	MOTORISTA OPERACIONAL DE GUINCHO
164364	JOSE ROBERTO SECAFENE	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
196126	SANDRA GARCIA PIGAIANI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
229199	NIVALDO PIGAIANI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-03	TRANSPORTE ESCOLAR POR ONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
246867	FRANCISCO JOSE CHRISTINI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	5229-0/02-00	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS	7825-15	MOTORISTA OPERACIONAL DE GUINCHO
266094	NEIDE CONSOLARO BRUNOZI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
268780	CLAUDIO DONIZETTI MALANDRIN	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
286656	ANTONIO CARLOS MARTINS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
289710	DIRCEU NATAL BAUNGARTNER	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-01	TRANSPORTE ESCOLAR POR PERUA.	7823-10	MOTORISTA DE FURGAO OU VEICULO SIMILAR
296007	ILDA MARIA ARAUJO DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
325600	ROSEMARY GOMIDES	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
328251	RENATA CASTELLI MALANDRIN	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
334073	ANTONIO PELLEGRINI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
357677	JOAO CARLOS BERGARA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
359858	RUBINES MANOEL GARCIA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	5229-0/02-00	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS	7825-15	MOTORISTA OPERACIONAL DE GUINCHO
366757	FERNANDO MARCAL VIEIRA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
369659	ELZA MARIA FERNANDES ISHI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
382485	MAURICIO ROSSINHOLI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-01	TRANSPORTE ESCOLAR POR PERUA.	7823-10	MOTORISTA DE FURGAO OU VEICULO SIMILAR
383350	ALCIDES DONATO RODELLI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
386103	GILBERTO DOS SANTOS MARTINS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
386260	JOSE RICARDO AGUILERA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	5229-0/02-00	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS	7825-15	MOTORISTA OPERACIONAL DE GUINCHO
386383	ELIANE ONGARO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	5229-0/02-00	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS	7825-15	MOTORISTA OPERACIONAL DE GUINCHO
389277	HIRDEU CASTILHO DE SOUZA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
390240	GILDA CANDIDO DOS REIS TAVARES SAVANI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
403458	JOSE APARECIDO GONCALVES	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
406341	JOSE BRASILINO DOS REIS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
408352	CLAUDIO ROBERTO SANTANA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
420522	MARCELO MORENO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
438839	PAULO PEREIRA PEIXOTO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
441678	JOAO CASTILHO DE SOUZA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
444359	JOSE FERNANDES TEOFILIO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
447510	LADIR GOMES DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
449156	LUIZ ALBERTO DOS REIS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
457159	CARLOS ALBERTO MAGNENTI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
461300	OSVALDO TRONCHIN	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
469882	ROBERTO PAULINO CESAR	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
478423	PAULO FELIX DA CRUZ	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
496030	GETULIO CASSIMIRO RIBEIRO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
496553	VALDECIR FELICIO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
496936	VALQUIRIA ARAUJO DE SOUZA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
504599	JOAO BATISTA ALVES	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
505951	JOSE ANTONIO SAVI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
509833	ORLANDA FERREIRA NUNES DE OLIVEIRA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
510360	RACHEL TEIXEIRA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
511510	JOSE DONIZETI PRUDENCIO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO

516619	MARCOS ANTONIO DE FREITAS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
516996	KATIA MARTINS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
517518	MARIA APARECIDA DE LIMA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
520535	VALTER TRONCHIN	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
528030	ELIANA COSTA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	5229-0/02-00	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS	7825-15	MOTORISTA OPERACIONAL DE GUINCHO
529710	MARIA HELENA GALLI RIBEIRO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
529990	MONICA BARUTA DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
530190	FLORISVALDO ARCANGELO DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
533025	FLORISVALDO BORGES DE CARVALHO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
552518	LIZANDRA ISLER DE AGUIAR FAZIO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
568031	ANTONIO CUSTODIO DE OLIVEIRA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
582689	MARCIO DOS SANTOS ABREU	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
603660	TANIA RENATA CANHAMEIRO DE OLIVEIRA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
606405	EUCLESIO MARTINS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
617946	CESAR BALLESTEROS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
632481	ELIANA ROCHA TEIXEIRA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
635332	VANIA CRISTINA DA SILVA RIGON	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
639729	CLOVIS DE SOUZA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
641510	JOSE LUIZ SANTINO DOS SANTOS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
685500	MARCO ANTONIO DE LIMA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
687103	LOURIVAL APARECIDO VELOSO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
687120	EDIMILSON JOSE CARNIERI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
691631	JACQUES DA GAMA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-03	TRANSPORTE ESCOLAR POR ONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
693510	MAURILIO GIBIN	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
721913	MARISTELA MICHELAZZO DE ANGELES GALERA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
731420	FRANCISCO CRESPILO NETO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
731870	IVANI DIAS MACHADO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
732397	FABIANO RIBEIRO RAMOS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
749923	YANO ANDRIGO VITIELO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
948950	ALEX DE JESUS LEONE ROMERO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
952591	ADEMIR GOSSI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
956139	LAURINDA MOREIRA SANTOS SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
959499	SANDRA REGINA SILVESTRE RAIMUNDI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
959502	VALDECIR PEDRO CRISPIM	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
973351	OSVALDO JOSE GARCIA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
975427	ALEXANDRE DOS REIS RIBEIRO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
985848	RICARDO CAMILO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
987956	NELSON ROBERTO FAUSTINO JUNIOR	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
992810	MARCELO GUEDES RIOS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
995339	MONICA APARECIDA EUZEBIO DE ASSIS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1009885	SAUL FERNANDES BARBOSA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1013742	SOLANGE CRISTINA BISCO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1025732	ANTONIO CARLOS SIRIACO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1028707	JEFFERSON MORENO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1034898	ADALBERTO DE SOUZA BRITTO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1036297	EDSON ALVES DOS SANTOS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1039261	GILMAR APARECIDO PALMIERI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1066293	RAFAEL SCHMIDT LOURENCO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1080334	DOUGLAS FELICIANO DE SOUZA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1080865	RUBENS BATISTA CARDOSO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO

1088068	JOSE TAVARES DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1089951	VALTER PALOMO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1105000	MARINALVA FERREIRA DE ALMEIDA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1114808	ELIETE APARECIDA FANTIN	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1115235	SILVIA HELENA LOPES DE FREITAS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1115251	EDMEA MARCIA GARCIA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1120018	ROSANGELA APARECIDA LEMES DE LIMA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1120328	ALCEBIADES LALIER	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1120867	ANTONIO RODRIGUES	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1122568	GERALDO BARBOSA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1125206	IZABEL DE PAIVA REIS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1138316	CLAUDEMIR FOLTRAN	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1142275	PAULO FERREIRA RIBEIRO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1142445	HELIO GOMES	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1142895	ELAINE APARECIDA DAS CHAGAS SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1143247	VALQUIRIA MARIA SILVEIRA DIAS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1144626	VALDINEI DE OLIVEIRA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1144634	EDSON FERREIRA DA COSTA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1144812	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1145746	ARLETE CRISTINA DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1149660	MAYCON ROBERTO RODRIGUES	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1150472	MARLENE APARECIDA SECCO DE CARVALHO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1157132	JOSE HENRIQUE PINHEIRO ALVES	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1163469	ADILSON GOMES	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1190903	CARLOS HENRIQUE DE CAMARGO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1204866	DANIEL DE CARVALHO SIRINEU	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1213130	SIDNEY DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1217356	WALTER PEREIRA LIMA JUNIOR	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1230360	MARLENE DE SOUZA LIMA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1230786	MARIA LUIZA MANCINI PACHECO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1230840	MARIA APARECIDA MARTINS MACHADO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1230980	AGNALDO BARBOSA E SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1239260	ISRAEL PEREIRA GOMES	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-01	TRANSPORTE ESCOLAR POR PERUA.	7823-10	MOTORISTA DE FURGAO OU VEICULO SIMILAR
1251899	CRISTIANE MOREIRA DE MELLO SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1289489	ROMULO TOMOYUKI FURUKAWA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1291823	IVANI APARECIDA GONÇALVES DIAS QUENELATTO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1299310	JOLNEI MORAIS MACHADO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1300350	HELOIZA HELENA CIANCI CAMARGO DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1301020	SILVANA MARIA ORTIZ ADAMI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1310607	ROSANA DE FATIMA BERTUZZI GONCALVES	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1314335	ANA CLAUDIA FERRARESI DE ANDRADE	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1321242	NEUSA APARECIDA FREZARINI DE SOUZA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-01	TRANSPORTE ESCOLAR POR PERUA.	7823-10	MOTORISTA DE FURGAO OU VEICULO SIMILAR
1340808	CELSO PEREIRA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1485229	JESUS SEGANTINI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-01	TRANSPORTE ESCOLAR POR PERUA.	7823-10	MOTORISTA DE FURGAO OU VEICULO SIMILAR
1485776	GIANE DO AMARAL CAMPOS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1576283	VALDIR CANDIDO DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-03	TRANSPORTE ESCOLAR POR ONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1578898	MARCELO CANDIDO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1580140	ELAINE CRISTINA RAMPAZO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1588648	MARIA DE CASSIA MATOS FERREIRA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1598937	DANIEL GARCIA DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO

1633058	RENATA APARECIDA BIANCALANA BALLESTEROS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1649078	ROSANGELA APARECIDA PINTO SANTOS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1702904	JOAO FELIX DA CRUZ	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1703706	VIVALDO FRANCISCO PINTO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1708880	ANA TERESA NASCIMENTO NUNES CASALLI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1712152	JOAO EDUARDO GONCALVES	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1724762	EDILEIA DE OLIVEIRA JARDIM	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1725874	DEIUZA SANTIAGO LIMA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1726579	RONAN PANTAROTTO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1731068	SEBASTIAO AFONSO VILELA DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1768280	CAMILA JESSICA DOS SANTOS RIBEIRO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1777750	ELENILDA DOS SANTOS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1789317	VITOR RIGOLETTO CORONIN	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1801368	WANDERLEI MOREIRA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1803247	ADILSON APARECIDO DE SAO JOSE	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1808273	ALEX CESAR DO AMARAL	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1874357	BENEDITO MAURICIO DE ANDRADE	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1874381	MARCIA APARECIDA RUZON DE OLIVEIRA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1875167	MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO PASQUINI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1882627	VANESSA CRUZ CHAGAS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1882791	JOSE PAULO MENDES NASCIMENTO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1882880	WAGNER ALMEIDA DOS SANTOS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1883917	VALDIR DE FARIA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1886606	GENILZA MARIA DE SOUSA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1945882	CLAUDIA BATISTA FELICIANO PEREIRA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1946145	DIVALDO CARNEIRO PEREIRA JUNIOR	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1946668	CLAUDIO DE ALMEIDA SANTOS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1950584	JOAO BATISTA SANTOS NETO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1950851	JOAO CARLOS LOPES	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1955233	OSIAS RODRIGUES GONCALVES	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1956582	MARCOS ROBERTO LEME	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-03	TRANSPORTE ESCOLAR POR ONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1964798	MARILDA DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1964968	JOSOELO ARAUJO MARQUES	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1970186	MILENE CAMARGO CONCEICAO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
1980866	LUCIENE SCALIANTE TEIXEIRA MARQUES	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2005999	LUCIANA OLIVEIRA SILVEIRA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2015536	JOSE SEVERINO DA PAZ	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	5229-0/02-00	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS	7825-15	MOTORISTA OPERACIONAL DE GUINCHO
2031272	MARLI APARECIDA DE SOUZA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2042010	EDINEIA NASCIMENTO VELOSO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2066394	ELIANE PEREIRA DE SOUZA BRANDAO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2088061	TELMA JULIANA CORREA RODRIGUES	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2095980	MARCOS ROBERTO PEREIRA LEITE	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2097672	JOAO CARLOS DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2170523	PAULO CESAR DUTRA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2178753	THIAGO APARECIDO GUIRALDELLI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2178966	DAVI PEREIRA DE BARROS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2204274	MARCIO ROGERIO PEREIRA FRANQUEIRO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2212510	SELMA CLAUDIA BARBOSA DE CASTRO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-01	TRANSPORTE ESCOLAR POR PERUA.	7823-10	MOTORISTA DE FURGÃO OU VEICULO SIMILAR
2219590	JOSE CARLOS PORCARI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2523833	CELDO DO CARMO ROMANSINI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO

2534860	RAFAEL FELIX DA CRUZ	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-01	TRANSPORTE ESCOLAR POR PERUA.	7823-10	MOTORISTA DE FURGÃO OU VEÍCULO SIMILAR
2536463	EMERSON MIGUEL ALVES COUZIN	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-01	TRANSPORTE ESCOLAR POR PERUA.	7823-10	MOTORISTA DE FURGÃO OU VEÍCULO SIMILAR
2540843	ANIVERSINO RAIMUNDO MAFRA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2542161	KATY KARINA ALMEIDA DO CARMO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2542234	GRAZIELA CRISTINA CHIARELLI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2543710	ADILSON TADEU GIUNGI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2543753	JULIANA FRANCO DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2551608	HELIO BELUCCI JUNIOR	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2551675	VANDERLEI JOSE CAMPIDELLI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2557240	ANDERSON ARAUJO COELHO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2558866	JACQUES ODAIR SCHIO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2561638	ANA RODRIGUES DA CRUZ	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2563630	MACIO ROGERIO LIMA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2568446	JENNIFFER DOS SANTOS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2569663	GUILHERME AUGUSTO CARDOSO MORANDO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2575450	JOSIAS PEREIRA DE SOUSA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2578450	ADRIANA MADALENA DE ARRUDA PEDROSO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2685876	ANDERSON DE OLIVEIRA VALENTIM	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2685906	EDI CARLOS DOS SANTOS GUERREIRO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2692325	GESIEL GOMES FERREIRA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2704650	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2727382	CICERO FERNANDO DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2727706	ROSIMEIRE DE PAULA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2736519	JOSÉ ACCACIO ROZA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	5229-0/02-00	SERVICOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS	7825-15	MOTORISTA OPERACIONAL DE GUINCHO
2851555	SIMONE RODRIGUES DE LIMA PEREIRA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2864240	ROSANA APARECIDA DA SILVA FRANQUEIRO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2872048	WANDER RODRIGO DA SILVA FRANCISCO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2883481	ANDRE DOS SANTOS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2892383	SANDRA MISSIAS BALDO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2893150	CAMILA OLIVEIRA ALVES	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2894319	VALDER ROCHA SOUSA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2902524	ALEXANDRO HONORATO DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2908204	ADRIANA APARECIDA SANTANA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2916207	AMOS DOS SANTOS SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
2918501	FABIO SILVA DOS SANTOS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
3018628	VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
3044947	VALDENIR ALBINO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
3050238	SIMONE DA SILVA CORREIA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
3105024	EDEMIR FERREIRA DA SILVA ALVES	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	5229-0/02-00	SERVICOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS	7825-15	MOTORISTA OPERACIONAL DE GUINCHO
3173909	WENDEL CLARINDO DO NASCIMENTO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
3226522	MARIA GOMES FERREIRA DE CASTRO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
3234207	ALBERTO MARTINS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
3241912	MICHEL VINICIUS DOS SANTOS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
3245969	SIDNEI DIMAS DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
3259617	SILVIO ROGERIO ZANINI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
3271919	SERGIO EDUARDO COELHO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
3373223	LUIS EDUARDO FAVERO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
3377024	SILVIO LUIZ SOBRINHO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
3394107	DANIELA LOPES DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
3394778	CINTIA MARIA JUNQUE DE OLIVEIRA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO

3401006	FABIOLA TEREZA PERES PEREIRA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
3755690	ANGÉLICA ESPECIAL TANAKA GIUNGI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
3755738	WALTER PEREIRA DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
3757048	LUIZ CARLOS AURELIANO DOS SANTOS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
3757056	CLAYTON ULISSES ROSSI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
3764745	MARCUS THIAGO PINHEIRO MENDES	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
3773817	REINALDO ALMEIDA DIAS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
3774040	ERIKA CRISTINA DA SILVA DEGASPERI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
3832147	ADSON SILVA BAIÃO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
3838544	ANDREA MEDINA SANCHES	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
3947262	CRISTIANE FERNANDA GONCALVES	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
4000161	JAQUELINE PAIS DE MATOS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
4034066	ANTONIO CARLOS VIEIRA DE SOUZA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
4146735	CLAUDINEI GALVÃO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
4175751	FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
4232542	FRANCISCO JOSE DE ALENCAR	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
4378199	JOSE HENRIQUE AMARANTE SAVOY	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-01	TRANSPORTE ESCOLAR POR PERUA.	7823-10	MOTORISTA DE FURGAO OU VEICULO SIMILAR
4402766	VALMIR FERNANDES DE SOUZA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
4422171	ELIAS ANILSON SANTOS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
4431324	EDNALDO DA SILVA LIMA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
4434250	EMERSON QUASSIO DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
4490584	LUCIMARA REGINA DE SOUZA VALSECHI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
4632109	TATIANA CAMACHO PAULINO BARBOZA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
4640470	DENILSON CRISTIANO GOMES DE LIMA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
4640608	ELIETE REGINA MACHADO PEREIRA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
4642112	KARINA CAVANI DE ARRUDA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
4644875	IVO FRAZAO DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
4648684	JOSE VALDIR LOURENCO DA ROCHA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
4668847	RUY ROGERIO BUENO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
4684877	LEMOEL RODRIGUES BRANDAO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
4716094	EDISON JOSE DA PENHA ALVES	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
4890760	MARIA JOSE SANCHES PINHEIRO DE LIMA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
4901673	THIAGO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
4901681	MARCELO PEREIRA DEGASPERI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
4919793	ANA PAULA XAVIER	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
5157862	DIOGENES GOMES CRISPIN	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
5160502	MARCIO AUGUSTO MORCEIRO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
5167205	CRISTIANE DE JESUS DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
5185300	BRUNO CESAR SIMILI	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
5185327	DOUGLAS ANDRADE RAMIRO GARCIA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
5205395	VANIRA CARDOSO VASCONCELOS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
5247942	JACQUELINE CRISTINA DOS SANTOS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
5788218	ANA PAULA BRIOTTO LIMA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
5789001	FERNANDO CLARINDO DO NASCIMENTO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
6600123	JOANA RIBEIRO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
6943519	MARIANA DELBONE PIVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
7376146	TALITA INACIO DO NASCIMENTO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
7381948	JEFFERSON NERIS PEREIRA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
7444435	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
7507470	RONY FREITAS DE PAULA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO

7604203	MAURICIO RIBEIRO BUENO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
7970480	CELSON ALVES DE LIMA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
7970498	ADRIANA RIBEIRO OLIVEIRA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
7991240	VALDOMIRO PANULO VIANA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
8101752	AMANDA MATOS DE LIMA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
8802637	VANESSA SOUZA SANTOS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
8803536	MARCO ANTONIO LIMA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
8820538	THIAGO APARECIDO DA SILVA	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
9001239	SILVIO MARCOLINO DOS SANTOS	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
9232290	VICTOR HUGO POZELI ZIQUINATO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO
9234870	MARIO SERGIO CARDOSO	SERVIÇOS (HOMOLOGAÇÃO)	AUTÔNOMO - NÍVEL MÉDIO	4924-8/00-02	TRANSPORTE ESCOLAR POR MICROONIBUS.	7824-10	MOTORISTA DE ONIBUS URBANO

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**JOSE MOACIR FIORIN**

AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

**SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO***(Edital 08/2019)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Arquiteto**:

Nome: Gustavo Barros Medeiros

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO***(Edital 09/2019)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Analista de Gestão de Pessoas**:

Nome: Daniel Ferraz de Mendonça Graziano

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**COMUNICADO****Processo SEI PMC. 2023.00108853-93****Requerente: Banco Alfa S.A.**

A Sra. Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras e Bancárias nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas do dia 21 de setembro de 2023, que dispôs sobre o Regulamento de Credenciamento de Instituições Financeiras e Bancárias visando a concessão de empréstimos e de cartões de crédito consignados na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Campinas aos servidores públicos municipais interessados, nos termos previstos nas Leis Municipais nºs 13.511/2008, 14.346/2012 e 15.100/2015 e do Decreto nº 16.619/2009 e, ainda, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 **COMUNICA** que, de acordo com a análise procedida pela Comissão de Avaliação, regularmente constituída pela Portaria nº 100377/2023, foi considerada apta a formalizar o Termo de Adesão a seguinte Instituição:

**BANCO ALFA S.A. CNPJ/MF nº 03.323.840/0001-83**

A Instituição acima mencionada fica convocada a apor a sua ciência do presente Comunicado e a assinar o Termo de Adesão.

Campinas, 12 de dezembro de 2023

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**CONCURSO PÚBLICO - AGENTE DE DEFESA CIVIL - EDITAL 07/2023****COMUNICADO - RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA**

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em conjunto com a Fundação Vunesp, divulga que não houve interposição de recurso contra o resultado da Classificação Prévia publicada no Diário Oficial do Município em 05/12/2023 (p. 12 e 13), referente ao Concurso Público regido pelo Edital 07/2023, conforme regras do Capítulo XV do referido edital.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**LEANDRO LIMA ROMANINI**

Respondendo pela Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**CONCURSO PÚBLICO - AGENTE DE DEFESA CIVIL - EDITAL 07/2023***Convocação para procedimento de heteroidentificação*

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, no uso de suas atribuições legais, convoca, em ordem alfabética, os candidatos abaixo relacionados, autodeclarados pretos ou pardos, optantes pela reserva de 20% das vagas para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) e previamente classificados, pós-recursos, no Concurso Público regido pelo Edital nº 07/2023 para o cargo público de Agente de Defesa Civil, a comparecerem ao **Auditório do CEPROCAMP, localizado à Avenida 20 de novembro, 145, Centro - Campinas/SP, na data e horário determinado na tabela abaixo e conforme instruções deste Edital de Convocação** para realização de procedimento

de heteroidentificação, de acordo com o item 8.4.1 do Capítulo VIII do Edital 07/2023 e com o estabelecido abaixo:

**1.** O candidato deverá comparecer **na data informada e 30 (trinta) minutos antes do horário determinado** neste Edital de Convocação, devendo, ainda, estar munido de documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da comissão, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento.

Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

**2.** O candidato será avaliado presencialmente perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores públicos municipais.

**3.** A comissão confirmará ou não a veracidade da autodeclaração informada pelo candidato somente através da análise fenotípica do próprio candidato no momento da avaliação, não sendo aceitas quaisquer outras comprovações, como relatórios, atestados (médicos ou não) ou demais documentos, fora os elencados no item 1 desta convocação.

**4.** Durante o procedimento de heteroidentificação, o candidato **não** deverá fazer uso de boné, touca, chapéu, peruca, bandana, máscaras, cobertura de maquiagem, óculos, lenço, luva ou quaisquer acessórios e adornos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro eletrônico de suas características fenotípicas.

**5.** Será feito o registro eletrônico do candidato (foto e/ou filmagem), sendo que esse material, de caráter sigiloso, ficará arquivado em sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Campinas.

**6.** Não haverá reconvocação para essa etapa do certame.

**7.** Nos termos do Edital 07/2023, item 8.8., a ausência ou a não confirmação da auto-declaração, após decorrido o prazo de recurso, **implicará na perda dos direitos legais decorrentes da inscrição como candidato preto ou pardo**, ficando o candidato **EXCLUÍDO** do certame, mesmo que tenha obtido classificação na Lista de Ampla Concorrência (LAC).

O resultado da análise do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp, na data **prevista** de 22/12/2023.

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO						
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS. PRÉVIA LAC	CLASS. PRÉVIA PPP	CLASS. PRÉVIA PCD	DATA	HORÁRIO
50402129	ANGELO VERIATO DE SOUZA COSTA	36	3	-	19/12/2023 (TERÇA-FEIRA)	9H00
48236527	JUAN RICHARD FLOR MARQUES	17	1	-	19/12/2023 (TERÇA-FEIRA)	9H00
50388835	MATANIAS BATISTA SANTOS	46	4	-	19/12/2023 (TERÇA-FEIRA)	9H00
47103957	RODRIGO SOUZA MONTEIRO	30	2	-	19/12/2023 (TERÇA-FEIRA)	9H00

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**LEANDRO LIMA ROMANINI**

Respondendo pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO****PORTARIA 100765/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC. 2023.00124438-78

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 13/12/2023, a servidora LAUREN CRISTINA KLA-ROSK GIL CHENCHE BORTOLUCCI, matrícula 130117-9, do cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA 100766/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC. 2023.00125559-19

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 12/12/2023, a servidora RENATA NOGUEIRA MENEZES, matrícula 141529-8, do cargo de Professor de Educação Básica III - Geografia, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA 100767/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC. 2023.00125440-46  
RESOLVE

Designar a servidora PATRICIA NEVES BARBOSA, matrícula 137708-6, para responder pelo Departamento de Licenciamento Ambiental, da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, durante o afastamento da servidora ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL, matrícula 56805-8, no período de 11/12/2023 a 25/12/2023, por férias regulamentares.

**PORTARIA 100768/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC. 2021.00003984-22  
RESOLVE

Revogar, a partir de 05/12/2023, o item da Portaria nº 95.367/2021, que nomeou o senhor André Tavares Machado, matrícula 134.665-2, como representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Revogar, a partir de 07/12/2023, o item da Portaria nº 95.367/2021, que nomeou o senhor Bento da Costa Carvalho Junior, RG 3784083, como representante titular do Segmento Usuários dos Serviços Ligados ao Idoso ou Entidade, junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Nomear, a partir de 05/12/2023, o senhor Douglas Menezes, matrícula 138.588-7, como representante titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI, para o período complementar do mandato 2021/2024.

Nomear, a partir de 05/12/2023, o senhor Lincoln John Leite Medeiros, matrícula 138.277-2, como representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI, para o período complementar do mandato 2021/2024.

**PORTARIA 100769/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC. 2023.00110709-62  
RESOLVE

Prorrogar, até 31/12/2024, a designação da senhora ANDREA PEREIRA TREFI-GLIO, matrícula 129039-8, funcionária da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

**PORTARIA 100770/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC. 2023.00108809-10  
RESOLVE

Prorrogar, até 31/12/2024, a designação do senhor MARCO ANTONIO TESSARI RICCI LOPES, matrícula 120110-7, funcionário da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

**PORTARIA 100771/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC. 2023.00110702-96  
RESOLVE

Prorrogar, até 31/12/2024, a designação do senhor JOSE LUCIANO CASSIANO ALVES, matrícula 127214-4, funcionário da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

**PORTARIA 100772/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC. 2023.00108799-11  
RESOLVE

Prorrogar, até 31/12/2024, a designação do senhor RUBENS MATHIAS AZEVEDO, matrícula 127011-7, funcionário da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

**PORTARIA 100773/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC. 2023.00108791-56  
RESOLVE

Prorrogar, até 31/12/2024, a designação do senhor LUIZ FELIPPE WHONRATH MIRANDA, matrícula 138317-5, funcionário da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

## PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

**PORTARIA 100774/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo  
RESOLVE

Exonerar, a partir de 14/12/2023, o servidor DIEGO ORNELAS KURODA, matrícula 137720-5, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto ao Gabinete do Prefeito.

Nomear, a partir de 14/12/2023, a senhora ANA JULIA MOREIRA LUZ, RG 39.196.552, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto ao Gabinete do Prefeito.

## SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 01/2023 - PROCON

*Divulga os coeficientes referentes à Condição Econômica (CE) das empresas, bem como os índices estabelecidos para classificar a natureza da infração (NAT), para efeito de aplicação do Decreto de Dosimetria do PROCON de Campinas.*

O Secretário Municipal de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento aos artigos 8º e 14, ambos do Decreto Municipal 19.868, de 10 de maio de 2018, que disciplina a dosimetria das penas pecuniárias aplicadas aos procedimentos sanciona-

tórios do PROCON de Campinas e estabelece a sua forma de cálculo, **FAZ SABER:** Art. 1º Os coeficientes utilizados para efeito de cálculo da pena pecuniária, até a data de 31 de dezembro de 2024, encontram-se representados no quadro abaixo, tendo sido definidos conforme o método da interpolação linear:

**PORTE ECONÔMICO-COEFICIENTES**  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL 2,0  
MICROEMPRESA 2.0 - 1,5  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE 1,5 - 1,2  
EMPRESA DE MÉDIO PORTE 1,2 - 0,5  
EMPRESA DE GRANDE PORTE 0,5

Art. 2º Os índices estabelecidos para classificar a natureza da infração correspondem, respectivamente, a:

**1-** para as infrações de natureza moderada;  
**1,25-** para as infrações de natureza média;  
**1,5-** para as infrações de natureza grave.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e produz seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2024.

Art. 4º Fica revogada a Portaria do ano anterior a partir de 1.º de janeiro de 2024.

Campinas, 07 de dezembro de 2023

**DR. PETER PANUTTO**  
Secretário Municipal de Justiça

## EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º PMC. 2022.00107140-68 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 066/23 **Contratada:** SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP CNPJ n.º 07.875.146/0001-20 **Termo de Contrato n.º 244/23 Termo de Aditamento n.º 205/23 Objeto do Aditamento:** Acréscimo de valor. **Valor:** R\$ 7.278,58 **Assinatura:** 13/12/2023

**Processo Administrativo n.º PMC. 2022.00107140-68 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 066/23 **Contratada:** WOOD CENTER COMÉRCIO LTDA. CNPJ n.º 27.589.698/0001-89 **Termo de Contrato n.º 245/23 Termo de Aditamento n.º 206/23 Objeto do Aditamento:** Acréscimo de valor. **Valor:** R\$ 5.380,00 **Assinatura:** 13/12/2023

## DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

*Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021*

SEI - PMC. 2023.00125715-23

**Interessado:** ITAU UNIBANCO S/A

**Assunto:** Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

**Ref.:** Processo Administrativo nº 01100/2016/ADC

De acordo com o pedido de Certidão de Inteiro e Parcial Teor que originou o SEI PMC. 2023.00125715-23, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021 e, por fim, considerando a certificação de autenticidade pelo Setor de Cartório, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do processo administrativo 01100/2016/ADC.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.

Após a juntada do Edital, deve o Setor de Cartório disponibilizar a cópia digital da Certidão de Inteiro Teor ao solicitante, nos termos do Decreto nº 21.799 de 26/11/2021, art. 8º, inciso III, por meio do correio eletrônico do SEI.

Certificada a entrega aos interessados, arquivar-se.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

*Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021*

SEI - PMC. 2023.00125817-58

**Interessado:** ITAÚ UNIBANCO S/A e NATASHA CECILIA DA SILVA BESERRA

**Assunto:** Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

**Ref.:** Processo Administrativo nº 01109/2016/ADC

De acordo com o pedido de Certidão de Inteiro e Parcial Teor que originou o SEI PMC. 2023.00125817-58, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021 e, por fim, considerando a certificação de autenticidade pelo Setor de Cartório, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do processo administrativo 01109/2016/ADC.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.

Após a juntada do Edital, deve o Setor de Cartório disponibilizar a cópia digital da Certidão de Inteiro Teor ao solicitante, nos termos do Decreto nº 21.799 de 26/11/2021, art. 8º, inciso III, por meio do correio eletrônico do SEI.

Certificada a entrega aos interessados, arquivar-se.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

*Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021*

SEI - PMC. 2023.00125827-20

**Interessado:** ITAÚ UNIBANCO S/A e NATASHA CECILIA DA SILVA BESERRA

**Assunto:** Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

**Ref.:** Processo Administrativo nº 01107/2017/ADM

De acordo com o pedido de Certidão de Inteiro e Parcial Teor que originou o SEI PMC. 2023.00125827-20, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021 e, por fim, considerando a certificação de autenticidade pelo Setor de Cartório, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do processo administrativo 01107/2017/ADM.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.

Após a juntada do Edital, deve o Setor de Cartório disponibilizar a cópia digital da Certidão de Inteiro Teor ao solicitante, nos termos do Decreto nº 21.799 de 26/11/2021, art. 8º, inciso III, por meio do correio eletrônico do SEI.

Certificada a entrega aos interessados, arquivar-se.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

*Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021*

SEI - PMC. 2023.00125282-70

**Interessado:** ITAU UNIBANCO S.A e BRUNO CAVARGE JESUINO DOS SANTOS

**Assunto:** Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor**Ref.:** Processo Administrativo nº 001248/2016/ADC

De acordo com o pedido de Certidão de Inteiro e Parcial Teor que originou o SEI PMC. 2023.00125282-70, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021 e, por fim, considerando a certificação de autenticidade pelo Setor de Cartório, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do processo administrativo 001248/2016/ADC.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.

Após a juntada do Edital, deve o Setor de Cartório disponibilizar a cópia digital da Certidão de Inteiro Teor ao solicitante, nos termos do Decreto nº 21.799 de 26/11/2021, art. 8º, inciso III, por meio do correio eletrônico do SEI.

Certificada a entrega aos interessados, archive-se.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021

SEI - PMC. 2023.00125699-79

**Interessado:** ITAU UNIBANCO S.A. e BRUNO CAVARGE JESUINO DOS SANTOS

**Assunto:** Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

**Ref.:** Processo Administrativo nº 001087/2016/ADC

De acordo com o pedido de Certidão de Inteiro e Parcial Teor que originou o SEI PMC. 2023.00125699-79, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021 e, por fim, considerando a certificação de autenticidade pelo Setor de Cartório, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do processo administrativo 001087/2016/ADC.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.

Após a juntada do Edital, deve o Setor de Cartório disponibilizar a cópia digital da Certidão de Inteiro Teor ao solicitante, nos termos do Decreto nº 21.799 de 26/11/2021, art. 8º, inciso III, por meio do correio eletrônico do SEI.

Certificada a entrega aos interessados, archive-se.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021

SEI - PMC. 2023.00125281-99

**Interessado:** ITAU UNIBANCO S.A. e BRUNO CAVARGE JESUINO DOS SANTOS

**Assunto:** Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

**Ref.:** Processo Administrativo nº 001529/2016/ADC

De acordo com o pedido de Certidão de Inteiro e Parcial Teor que originou o SEI PMC. 2023.00125281-99, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021 e, por fim, considerando a certificação de autenticidade pelo Setor de Cartório, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do processo administrativo 001529/2016/ADC.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.

Após a juntada do Edital, deve o Setor de Cartório disponibilizar a cópia digital da Certidão de Inteiro Teor ao solicitante, nos termos do Decreto nº 21.799 de 26/11/2021, art. 8º, inciso III, por meio do correio eletrônico do SEI.

Certificada a entrega aos interessados, archive-se.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021

SEI - PMC. 2023.00125680-69

**Interessado:** ITAU UNIBANCO S.A. e BRUNO CAVARGE JESUINO DOS SANTOS

**Assunto:** Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

**Ref.:** Processo Administrativo nº 000475/2016/ADC

De acordo com o pedido de Certidão de Inteiro e Parcial Teor que originou o SEI PMC. 2023.00125680-69, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021 e, por fim, considerando a certificação de autenticidade pelo Setor de Cartório, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do processo administrativo 000475/2016/ADC.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.

Após a juntada do Edital, deve o Setor de Cartório disponibilizar a cópia digital da Certidão de Inteiro Teor ao solicitante, nos termos do Decreto nº 21.799 de 26/11/2021, art. 8º, inciso III, por meio do correio eletrônico do SEI.

Certificada a entrega aos interessados, archive-se.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte atuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
00095/2020/ADC	MM TURISMO E VIAGENS SA	
00663/2023/ADC	DROGARIA SAO PAULO SA	JULLIANA CHRISTINA PAOLINELLI DINIZ, OAB/SP 182.302-A
00698/2023/ADC	SPAD COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	
00716/2023/ADC	CATU COMERCIO DE COSMETICOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA	
00724/2023/ADC	DENIS LINCON CARDONI	
00735/2023/ADC	JJLN COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	
00757/2023/ADC	ASSOCIACAO AFAM DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
00801/2023/ADC	SERV POSTO JARDIM MIRIAM LTDA	
00818/2023/ADC	DROGARIA SAO PAULO SA	JULLIANA CHRISTINA PAOLINELLI DINIZ, OAB/SP 182.302-A
00850/2023/ADC	MAIA E GARCIA SUPERMERCADOS EIRELI	

00862/2023/ADC	LEANDRO BALTAZAR ACOUGUE ME	
00877/2023/ADC	DROGARIA SAO PAULO SA	JULLIANA CHRISTINA PAOLINELLI DINIZ, OAB/SP 182.302-A
00879/2023/ADC	FL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	
00893/2023/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA	FABRICIO FAGGIANI DIB, OAB/SP 256.917 E PAULO AFFONSO CIARI DE ALMEIDA FILHO, OAB/SP 130.053
00896/2023/ADC	FASHION BUSINESS COMERCIO DE ROUPAS LTDA	

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

**PROCURADORIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE****CONVOCAÇÃO**

**P.A.M. 2020/10/4281 - Maria Aparecida Rosa de Moraes** - O Sr José Carlos Moraes (herdeiro ou pessoa constituída por procuração) deve apresentar manifestação de intenção de doação de Lote 14 da quadra 64, no Loteamento Jardim Itaguaçu, Matrícula 7.045, do 3º CRI. É necessário agendar comparecimento pela manhã através do telefone 21160393

**P.A.M. 2020/10/4281 - Antônio Carlos Benedicto** - Comprovar Registro e anexação de área adquirida da Municipalidade (apresentando matrícula 16.409 e remanescente - 1º CRI - atualizada) . É necessário agendar comparecimento pela manhã através do telefone 21160393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO****DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO****SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**

**Pelo Setor de Conversão de Dados:**

Prot. 2023/11/11082 - Oswaldo Buani

**Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):**

Prot. 2023/11/08512 - Lucas Marsigli

Prot. 2022/11/14224 - Reserva Sousas Empreendimento Imobiliário SPE LTDA

Prot. 2023/11/12941 - Pallade Participações LTDA

Prot. 2023/11/09295 - B&M Incorporações LTDA

**RENATO DA SILVA SHISHIDO**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO****SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**

**PELA DIRETORIA DE PLAN:**

Prot. 2004/10/05248 - A.P.M.L.R. Parque dos Resedas

Prot. 2019/11/16833 - Henrique Hilsdorf Marotta

Prot. 1999/0/25484 - Sub. Prefeitura de Sosas

**PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227):**

Prot. 2022/11/13154 - Sandra Regina Bono Grillo

Prot. 2000/0/72661 - Cooperativa Habitacional Aruanã

**PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):**

Prot. 2015/11/01863 - Gleba 10 Empreendimentos LTDA

**PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):**

Prot. 2022/11/03790 - Luciano Botelho de Moraes

**PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227):**

Prot. 2023/11/14465 - Artom Empreendimentos EIRELI

**MONNA H. TAHA**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

**SECRETARIA DE URBANISMO****SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO****DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 1305/2023

Proprietário da Obra: FELÍCIO MARCOS RACHED SOUBIHE

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 1305/2023

Proprietário da Obra: FELÍCIO MARCOS RACHED SOUBIHE

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 2590/2023

Proprietário da Obra: Genesio Almeida Araujo

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 10981/2023 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Comercial

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA*

Requerimento: 760/2022

Proprietário da Obra: William Alberto Breternitz

Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 2596/2023

Proprietário da Obra: GILBERTO JOSÉ DOS SANTOS

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 10982/2023 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2185/2023

Proprietário da Obra: ANTONIO MARCOS FANTIN

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 2586/2023

Proprietário da Obra: Tiago Smanio edo

Decisão: Indeferido projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO***COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO*

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Residencial HM21-5 - CNPJ 44.118.451/0001-01 - Intimação 3405 - Processo SEI PMC. 2023.00126059-59.

Campinas, 12 de dezembro de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DECON

**CDPCIP***COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO*

Processo SEI PMC. 2023.00042868-91. Interessado: Condomínio Edifício Luiz Pattaro.

Decisão: **DEFIRO** a apresentação da seguinte documentação:

AVCB nº 672792 válido até 26/10/2028.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DECON

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 1321/2023

Proprietário da Obra: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação e Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 1692/2023

Proprietário da Obra: SANTO ANDRE CONSTRUTORA E INCORPORADORA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**CDPCIP***COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO*

Processo SEI PMC. 2023.00115360-82. Interessado: Condomínio Edifício Ravena.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC. 2023.00126578-35 e anexado ao processo PMC. 2023.00115360-82 do Condomínio Edifício RAVENA para atender à intimação nº 1847.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DECON

**CDPCIP***COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO*

Processo SEI PMC. 2022.00037864-82. Interessado: Condomínio Edifício Pedra Branca.

Decisão: **DEFIRO** a apresentação da seguinte documentação:

- Laudo Gás modelo CPCIP-PMC e ART.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DECON

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE****APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP****COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - CC/DEMOLIÇÃO/REFORMA**

PROT. 23/11/10785 MANFRIN, CASSEB & CIA LTDA - PROT. 23/11/9471 BRASIL CORPORATION ADM E PART. DE BENS - PROT. 23/11/12435 KLEUBER J. DOS SANTOS - PROT. 23/11/2449 TAEK KEUN YOO - PROT. 21/11/3347 ELIANDRO DE ALENCAR - PROT. 23/11/5383 JOANA S. SILVEIRA - PROT. 16/11/16585 SILVIA S. P. NARDI - PROT. 23/11/12024 - KLAUZE H. XAVIER - PROT. 23/11/14068 LE BRANDÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT. 23/11/15423 ROSANGELA M. PEREIRA - PROT. 23/11/12540 FRANCO A. PASQUALI - PROT. 23/11/12357 MOISÉS AP. DA SILVA - PROT. 23/11/13526 ANDRÉ F. WARCHAWSKY.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006**

PROT. 23/11/15182 ELOA RAMOS NASCIMENTO MARTINS - PROT. 23/11/6304 LUIS MARCHIORI FILHO - PROT. 21/11/7989 ANDRE CASSEB ORSI - PROT. 19/11/17517 FRANCISCO DE PAULO DE OLIVEIRA - PROT. 23/11/5080 LEONARDO MUNOZ GUEDES - PROT. 21/11/15452 MARCIA HELENA FABOSA SILVA - PROT. 22/11/2829 ALEXANDRE CARLOS FRANCO MENEGHETTI - PROT. 23/11/2850 MARINA DUARTE - PROT. 23/11/2241 PEDRO JOSE BOARATI - PROT. 23/11/6243 JESIEL ESTEVAO FERNANDES DE OLIVEIRA - PROT. 20/10/9711 ABEF- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS - PROT. 21/60/121 JONATHAN TADAHIRO KANEKO - PROT. 23/11/4145 LETICIA VIL-LELA ABRAMIDES TESTA MONTEMOR.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008**

PROT. 22/11/5859 MARCOS PAULO LICASTRO GAZZO - PROT. 22/11/10626 PL CPS 02 EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT. 23/11/12957 UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO.

**INDEFERIDOS**

PROT. PROT. 19/11/17519 JORGE SOARES FERREIRA - PROT. 23/11/14549 RAFAELA DE OLIVEIRA JACINO - PROT. 23/11/2103 CELSO ORTIZ GOMES - PROT. 22/11/11077 EDMIR ANTONIO MAZZIE- RO - PROT. 23/11/13692 FELIPE MARÇAL FIDELIS.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**FERNANDO PRIMATA DOS SANTOS**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO****SOLO - CDUS****DEFERIDOS - ALVARÁ DE EVENTO**

SEI Nº PMC. 2023.00120542-01

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SEI Nº PMC. 2023.00118001-03

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO FEST GOSPEL

SEI Nº PMC. 2023.00113996-62

RAZÃO SOCIAL: AVALON EVENTOS LTDA

SEI Nº PMC. 2023.00119324-33

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEI Nº PMC. 2023.00122972-86

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SEI Nº PMC. 2023.00122613-38

RAZÃO SOCIAL: LTP BRASIL EVENTOS LTDA

SEI Nº PMC. 2023.00122963-95

RAZÃO SOCIAL: ARTICO NEVE E GELO LTDA

**DEFERIDO - ALVARÁ DE USO**

PROT. 23/11/7525 KSJ FUNILARIA E PINTURA LTDA.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE****DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU***Ata da 6ª Reunião Ordinária*

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2023, às 17:30hs, através de reunião virtual, constatando-se o quórum regimentar, para realização da sua Reunião Ordinária, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Secretária Municipal de Urbanismo e Presidente do FMDU** - Sra. Carolina Baracat Nascimento Lazineho; **Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo** - Sra. Monna Hamssi Taha; **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR** - Sr. Cassio de Oliveira Gonzalez; **Secretaria Municipal de Finanças** - Sr. Jean Carvalho Rocha; **Secretaria Municipal de Habitação** - Sr. Ralpho Barbosa Gobbo; **Gabinete do Prefeito** - Sr. Antônio Carlos Mendes Fontes; **Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** Sr. Gabriel Dias Mangolini Neves; **Secretaria Municipal de Transportes** - Sra. Ana Claudia Falopa Guarizzo; **Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC** Sr. Fábio de Almeida Muzetti; **Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA** - Sra. Tereza Cristina Moura Pentead; **Secretário-Executivo** - Sr. Nilson Lopes Vieira. A presidente deste Conselho, Senhora Carolina Baracat do Nascimento Lazineho, abriu a reunião às 17:30hs cumprimentando e agradecendo a participação de todos. Em seguida passou para pauta previamente estabelecida: **1) Comunicados:** a - Sobre saldo e extratos bancários: foi apresentado informes bancários, com saldo e rendimentos, aos Conselheiros(as), referente ao mês anterior do FMDU. b - Sobre balanços Patrimoniais: foi apresentado Balanço do mês anterior. **2) Matérias para Deliberação:** a - Aprovação da Ata da Reunião Ordinária realizada no mês anterior, após consulta aos presentes a supradita Ata foi aprovada por maioria, sendo que os conselheiro Sr. Cássio absteve-se de votar por não ter participado da reunião anterior. **3) - Comunicados da Presidência:** Data da próxima reunião - ficou estabelecida

que a próxima reunião será dia 12/12/2023, às 17:30 hs. Foi informado aos Srs(as) Conselheiros(as) que a Portaria de Nomeação do Conselho atual é de 09/02/2022, com vigência até 09/02/2024, permitida uma recondução, por mais 2 (dois) anos, para mandato subsequente, conforme § 3º, Art. 1º, Capítulo I, do Decreto nº 21.810/2021. A Sra. Presidente realizou a explicação da apresentação de slide sobre as fontes de recursos do FMDU, seus métodos de cálculos e objetivos, conforme previsto na Lei Complementar nº 189/2018, slide esse que será encaminhado aos Srs(as) Conselheiros(as). 4) - **Assuntos Gerais - Palavra livre** - Nenhum dos Conselheiros(as) presentes fez uso da palavra. E nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente encerrou a reunião às 18:20 hs, e eu, Nilson Lopes Vieira, lavrei a presente Ata.

Campinas, 13 de dezembro de 2023  
**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**  
 Presidente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU**  
**AGENDA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

FMDU CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AGENDA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024			
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
RECESSO	3ª FEIRA DIA 20 HORÁRIO: 16:00HS	3ª FEIRA DIA 19 HORÁRIO: 16:00HS	3ª FEIRA DIA 16 HORÁRIO: 16:00HS
MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
3ª FEIRA DIA 21 HORÁRIO: 16:00HS	3ª FEIRA DIA 18 HORÁRIO: 16:00HS	RECESSO	3ª FEIRA DIA 20 HORÁRIO: 16:00 HS
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
3ª FEIRA DIA 17 HORÁRIO: 16:00 HS	3ª FEIRA DIA 15 HORÁRIO: 16:00HS	3ª FEIRA DIA 19 HORÁRIO: 16:00 HS	3ª FEIRA - DIA 17 HORÁRIO: 16:00HS
AS REUNIÕES ORDINÁRIAS SERÃO REALIZADAS AS TERCEIRAS TERÇAS- FEIRAS DO MÊS, EXCETO EM DEZEMBRO			

Campinas, 13 de dezembro de 2023  
**CAROLINA BARACAT NASCIMENTO LAZINHO**  
 PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**CDPCIP**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

**Protocolo: 2014/11/17366. Interessado: Condomínio Edifício Banco Segurança.**  
 Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 60 (sessenta) dias, solicitado através do protocolo 2023/11/15426 e anexado ao processo 2014/11/17366 do Condomínio Edifício Banco Segurança, para atendimento da intimação nº 0329 (fl.228), tendo em vista documentação que atestam a realização e adequação das obras referentes ao sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA).

Campinas, 13 de dezembro de 2023  
**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
 DIRETOR DECON

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00068886-93**  
**INTERESSADO: A V COCHOLICE EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 03.044.657/0002-20**  
**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CNAE 5620-1/01.**  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00070362-16**  
**INTERESSADO: A.V COCHOLICE EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 03.044.657/0002-20**  
**ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA NUTRICIONISTA LILYAN HIKARI INAMURA, CRN3 Nº 76496.**  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00088152-94**  
**INTERESSADO: A.V COCHOLICE EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 03.044.657/0002-20**  
**ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO NUTRICIONISTA CAYO HENRIQUE ROCHA SILVA, CRN3 64270.**  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00114304-11**  
**INTERESSADO: PAO DE HOJE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA**  
**CNPJ/CPF: 71.795.603/0001-75**  
**ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA**  
**INDEFERIDO**

13 de dezembro de 2023  
**MARIA ALICE FRANZINI CODARIN**  
 CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica,**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00071969-14**  
 A ciência do Auto de Imposição de Penalidade nº 9628987, lavrado em 23/11/2023, multa no valor de 50 UFESP, para o estabelecimento de razão social ARTE & CUIDAR RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CNPJ 49.539.492/0001-87, estabelecido na Rua Madre Mariana de Jesus Sousa Leite, 487, Jardim Dom Vieira, com atividade de Instituição de Longa Permanência para Idosos, verificado pelo Auto de Infração Nº 06055 lavrado em 19/07/2023. O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias). A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo, caso a penalidade seja de multa.

13 de dezembro de 2023  
**ANA LUCIA DA SILVA MONTINI**  
 CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00080481-88**  
 A ciência do Auto de Imposição de Penalidade nº 9634395, lavrado em 24/11/2023,

multa no valor de 100 UFESP, para o estabelecimento de razão social ARTE & CUIDAR RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CNPJ 49.539.492/0001-87, estabelecido na Rua Madre Mariana de Jesus Sousa Leite, 487, Jardim Dom Vieira, com atividade de Instituição de Longa Permanência para Idosos, verificado pelo Auto de Infração Nº 07072, lavrado em 08/08/2023

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias). A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo, caso a penalidade seja de multa.

13 de dezembro de 2023  
**ANA LUCIA DA SILVA MONTINI**  
 CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00071960-86**  
 A ciência do Auto de Imposição de Penalidade nº 9628852, lavrado em 23/11/2023, advertência, para o estabelecimento de razão social ARTE & CUIDAR RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CNPJ 49.539.492/0001-87, estabelecido na Rua Madre Mariana de Jesus Sousa Leite, 487, Jardim Dom Vieira, com atividade de Instituição de Longa Permanência para Idosos, verificado pelo Auto de Infração Nº 06054 lavrado em 19/07/2023

13 de dezembro de 2023  
**ANA LUCIA DA SILVA MONTINI**  
 CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00122397-58**  
 A liberação total do estabelecimento de razão social MMU VE LTDA, CNPJ 49.970.898/0001-10, nome fantasia Mister Unhas - unidade Taquaral, estabelecido na Av. Nossa senhora de Fatima, 890, Taquaral, com atividade de cabeleireiros, manicure e pedicure, pelo Termo TRM nº 01952, lavrado em 30/12/2023.

13 de dezembro de 2023  
**ANA LUCIA DA SILVA MONTINI**  
 CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00074652-49**  
**INTERESSADO: JACLOG LTDA**  
**CNPJ/CPF: 01.548.059/0001-81**  
**ASSUNTO: Licença Sanitária inicial para a atividade de CNAE 4930-2/02 - transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional eresponsável técnica Sra. Alessandra Soares de Godoy, CPF: 357.318.728-56, CRF: 62066**  
**DEFERIDO**

13 de dezembro de 2023  
**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**  
 CHEFE DE SETOR

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.**

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será medicamentos analgésicos e para saúde mental, na forma de solução injetável, para a Rede Municipal de Saúde, conforme lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNIDADE
01	7838	DIAZEPAN 10MG/AMPOLA - SI AMP 2 ML - LOTE = 100	LT 100
02	7839	DIPIRONA 500 MG/ML - SI AMP 2 ML - LOTE = 100	LT 100
03	8334	DICLOFENACO SODICO 75 MG/AMP SI AMP 3ML - LOTE = 100	LT 100
04	8347	CLORPROMAZINA 5 MG/ML - SI AMP 5 ML - LOTE = 100	LT 100
05	8379	FENOBARBITAL 200 MG/AMP - SI - LOTE = 100	LT 100
06	8380	HALOPERIDOL 5 MG/AMP - SI AMP 1 ML - LOTE = 100	LT 100
07	8388	BIPERIDENO 5 MG/AMP - SI AMP 1 ML - LOTE = 100	LT 100
08	16189	MEPERIDINA/PETIDINA 100 MG/AMP - SI AMP 2 ML - LOTE = 100	LT 100
09	16193	FENITOINA 50MG/ML - SI AMP 5 ML - LOTE = 100	LT 100
10	16582	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - LOTE = 100	LT 100
11	18334	TRAMADOL 100MG/AMP - SI AMP 2 ML - LOTE = 100	LT 100
12	18354	FENTANILA (CITRATO) 0,0785 MG/ML - LOTE = 100	LT 100
13	19867	NALOXONA 0,4 MG/AMPOLA - LOTE = 1	UNI
14	24290	FLUMAZENIL 0,5 MG/AMP - SI AMP 5 ML - LOTE = 1	UNI
15	35127	MIDAZOLAM 15 MG/AMP - SI AMP 3 ML - LOTE = 1	UNI
16	35129	MORFINA 10 MG/AMP - SI AMP 1 ML - LOTE = 1	UNI
17	41572	PROPOFOL 10 MG/ ML AMP 20 ML	UNI
18	107908	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL. INJ. 10 ML	UNI

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail [jussara.sanches@campinas.sp.gov.br](mailto:jussara.sanches@campinas.sp.gov.br) ou [claudia.bueno@campinas.sp.gov.br](mailto:claudia.bueno@campinas.sp.gov.br), no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo através do telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 13 de dezembro de 2023  
**AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA**  
 DIRETORA ADMINISTRATIVA

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**AUTORIZAÇÃO**

**SEI: 2023.00092653-10**  
 À vista das informações e "Justificativa PMC-SMS-DGDO-CDAP (9667978)" lançadas neste processo, dos pareceres do senhor Procurador do Núcleo de Saúde

(doc.9693796), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.9716128), do senhor Procurador Geral do Município (doc.9720926) e da manifestação do Sr. Secretário de Justiça (doc.9730271) que indicam a possibilidade jurídica da celebração de Convênio, bem como as providências já adotadas por esta pasta (9772944), AUTORIZO:

1-) A celebração de Termo de Convênio, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, com a associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, denominada **MATERIDADE DE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.043.980/0001-00, tendo por objeto "a conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações de qualificação relativas à assistência de saúde no âmbito da média complexidade ambulatorial vinculadas aos recursos oriundos de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde";

2-) A despesa no valor total estimado de R\$ 2.056.916,68 (dois milhões, cinquenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITE GESTOR (9768679).

Do mesmo modo determino:

1-) O encaminhamento ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos para a formalização do competente Termo, conforme Minuta de Termo de Convênio PMC-SMS-DGDO (9667963) providenciando-se o Termo de Ciência e Notificação exigido pelo TCE/SP e dando-se ciência à Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;

2-) Publique-se.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**DR. LAIR ZAMBON**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023  
DESPACHO**

**SEI: 2023.00114732-26**

À vista das manifestações lançadas neste processo nos Despacho PMC-SMS-DA-ECONOMISTA (9521574) e Despacho PMC-SMS-DA-CSUPRI (9640216), as qual acolho como fundamento para decidir, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento feito pela empresa Sardinha e Sardinha Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.637.077/0001-28, para os itens 14 e 28: Associação de Dimenidrinato e Piridoxina 20 ml (cód.: 10907) referente a Ata de Registro de Preços nº 674/2022 (doc.6990259), assinada em 02/12/2022.

Publique-se.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**DR. LAIR ZAMBON**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS  
À SAÚDE comunica:**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00124747-57**

**INTERESSADO:** SILVIA DIEZ CASTILHO

**CNPJ/CPF:** 068.625.998-01

**ASSUNTO:** PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00124722-07**

**INTERESSADO:** VITOR MEIRA MONTEIRO

**CNPJ/CPF:** 102.099.798-28

**ASSUNTO:** PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00109370-24**

**INTERESSADO:** CISO MED - CENTRO INTEGRADO DE SEGURANCA OCUPACIONAL E MEDICINA LTDA

**CNPJ/CPF:** 01.568.684/0001-95

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES CNAE 8630-5/02

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00084429-19**

**INTERESSADO:** EMERSON FLUMIGNAN

**CNPJ/CPF:** 107.968.738-60

**ASSUNTO:** PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00123940-52**

**INTERESSADO:** S&S HEMOCLINPET CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO VETERINÁRIO DE CAMPINAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 33.538.937/0001-74

**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIAINICIAL PARA A ATIVIDADE DE DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO EM ESTABELECIMENTO VETERINÁRIO E PARA EQUIPAMENTO MÓVEL DE RAIOS X (POSKOM PXP-20HF PLUS, 100 KVP E 20MA, NS PTV20P-220-010), CNAE 7500-1/00 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (IVINA SANCHES PEREIRA, CPF: 140.635.787-12, CRMV: 61083).

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00102930-38**

**INTERESSADO:** CARVALHOVETS LTDA

**CNPJ/CPF:** 51.553.996/0001-01

**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO EM ESTABELECIMENTO VETERINÁRIO (CNAE: 7500-1/00) E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO LEANDRO VINICIUS DE CARVALHO, CPF: 341.353.198-07, CRMV-SP: 38.816.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00108771-11**

**INTERESSADO:** ANIMALTEC - DIAGNOSTICOS VETERINARIOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 01.464.310/0001-20

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE PARA DOIS EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RADIAÇÃO IONIZANTE EM ESTABELECIMENTO VETERINÁRIO, CNAE 7500-1/00.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00124665-76**

**INTERESSADO:** EMILIA DA SILVA GONÇALVES

**CNPJ/CPF:** 120.422.988-08

**ASSUNTO:** PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00047470-22**

**INTERESSADO:** HER CLINIC CONCEPT ESTETICA LTDA

**CNPJ/CPF:** 31.381.225/0001-69

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADO COM A BELEZA.PROCEDIMENTOCNAE9602-5/02.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00115789-15**

**INTERESSADO:** ECOCENTER SERVIÇOS DE SAÚDE E DIAGNÓSTICOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.637.960/0001-67

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8640-2/07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO RESSONANCIA MAGNÉTICA - DETALHE 111

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00084411-90**

**INTERESSADO:** GIRAMUNDO BERCARIO E EDUCACAO INFANTIL LTDA

**CNPJ/CPF:** 34.375.819/0001-55

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, CNAE: 8511-2/00.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00079011-62**

**INTERESSADO:** GIRAMUNDO BERCARIO E EDUCACAO INFANTIL LTDA

**CNPJ/CPF:** 34.375.819/0001-55

**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA MARLENE SALMAZI, CFP Nº 201904, CPF: 051.290.498-70.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00123883-20**

**INTERESSADO:** ODIMAR PINHEIRO

**CNPJ/CPF:** 932.068.798-68

**ASSUNTO:** PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00076009-87**

**INTERESSADO:** GIRAMUNDO BERCARIO E EDUCACAO INFANTIL LTDA

**CNPJ/CPF:** 34.375.819/0001-55

**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAISBAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA JULIANA FORNARO EVANGELISTA ARENDIT, CFP Nº 58239, CPF: 369.354.868-40.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00117857-16**

**INTERESSADO:** GUILHERME ZOGBI

**CNPJ/CPF:** 246.812.798-62

**ASSUNTO:** PEDIDO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GUILHERME ZOGBI, CPF 246.812.798-62, CRM 96351.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00121328-72**

**INTERESSADO:** SANASA - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO S/A

**CNPJ/CPF:** 46.119.855/0001-37

**ASSUNTO:** PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00121598-19**

**INTERESSADO:** RODRIGO MASELLI THOME GARCIA

**CNPJ/CPF:** 248.946.158-35

**ASSUNTO:** PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00118690-57**

**INTERESSADO:** MED ANCHIETA CENTRO MEDICO LTDA

**CNPJ/CPF:** 21.666.701/0001-34

**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAISBAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ALINE CHRISTINE GARRIDO CARDOSO, CPF 31201174805, CRM 143592.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00121611-12**

**INTERESSADO:** DORIVAL GOMIDE RAMOS

**CNPJ/CPF:** 290.698.498-10

**ASSUNTO:** PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00103675-03**

**INTERESSADO:** MED ANCHIETA CENTRO MEDICO LTDA

**CNPJ/CPF:** 21.666.701/0001-34

**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAISASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA KAIO TOLEDO CARDOSO - CRM Nº 136009.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00122292-81**

**INTERESSADO:** ROSELÍ TIZZEI TAGLIOLATTO

**CNPJ/CPF:** 079.770.568-60

**ASSUNTO:** PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00091713-23**

**INTERESSADO:** CLINICA MEDICA ANCHIETA S S LTDA

**CNPJ/CPF:** 04.732.071/0001-30

**ASSUNTO:** PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A CNAE: 8630-5/012, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00121127-66**

**INTERESSADO:** VANIA MARIA MAIA ARARUNA VASCONCELLOS

**CNPJ/CPF:** 077.345.218-43

**ASSUNTO:** PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00120358-34**

**INTERESSADO:** MARCELO SENNA XAVIER DE LIMA

**CNPJ/CPF:** 158.493.468-99

**ASSUNTO:** PEDIDO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCELO SENNA XAVIER DE LIMA, CPF 15849346899, CRM 81673.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00120688-48**

**INTERESSADO:** ESCOLA SALESIANA SÃO JOSÉ

**CNPJ/CPF:** 46.066.296/0001-44

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

**INDEFERIDO "PROTOCOLO EM DUPLICIDADE COM O PROCESSO PMC. 2023.00120575-61."**

**PROTOCOLO: PMC. 2023.00106340-48**

**INTERESSADO:** DUO CENTER ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 09.398.974/0001-40

**ASSUNTO:** PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CNAE 8630-5/02  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC. 2023.00121147-18  
**INTERESSADO:** ODONTOS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA  
CNPJ/CPF: 27.006.231/0001-69

**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GETÚLIO PUNTEL; CPF: 047.003.996-51; CROSP 72.205.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC. 2023.00120410-52  
**INTERESSADO:** HERLENE PESON ROMANO  
CNPJ/CPF: 025.112.678-10

**ASSUNTO:** PEDIDO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (CNAE 8630-5/03) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA HERLENE PESON ROMANO, CPF 025.112.678-10, CRM 49402.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC. 2023.00109601-91  
**INTERESSADO:** CENTRO CLINICO DE OFTALMOLOGIA LTDA.  
CNPJ/CPF: 12.075.824/0001-00  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES CNAE 8630-5/02  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC. 2023.00121458-51  
**INTERESSADO:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAMOS DE SOUZA LTDA  
CNPJ/CPF: 51.313.096/0006-93  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC. 2023.00114151-11  
**INTERESSADO:** RESIDENCIAL SENIOR FILHO DO REI LTDA  
CNPJ/CPF: 47.371.831/0001-33  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC. 2023.00089912-62  
**INTERESSADO:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAMOS DE SOUZA LTDA  
CNPJ/CPF: 51.313.096/0001-89  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC. 2023.00111028-30  
**INTERESSADO:** CENTRO COMERCIAL E EDUCACIONAL BRASINHA LTDA  
CNPJ/CPF: 51.878.403/0001-79  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC. 2023.00117535-12  
**INTERESSADO:** VOI MEDICINA E DIAGNOSTICO LTDA  
CNPJ/CPF: 06.078.289/0001-48  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC. 2023.00108828-82  
**INTERESSADO:** RICARDO ANDRADE CIRÚRGIA PLÁSTICA LTDA  
CNPJ/CPF: 31.545.591/0001-06  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC. 2023.00104943-60  
**INTERESSADO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC. 2023.00116875-36  
**INTERESSADO:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAMOS DE SOUZA LTDA  
CNPJ/CPF: 52.685.527/0001-09  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC. 2023.00116293-31  
**INTERESSADO:** DANTAS E ALBUQUERQUE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA  
CNPJ/CPF: 51.498.382/0001-66  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC. 2023.00104262-83  
**INTERESSADO:** SOULPET CAMPINAS HOSPITAL VETERINARIO LTDA  
CNPJ/CPF: 46.803.033/0001-70  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC. 2023.00101032-71  
**INTERESSADO:** POUSSADA PRADO E BITTENCOURT LTDA.  
CNPJ/CPF: 11.899.521/0001-49  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC. 2023.00105219-44  
**INTERESSADO:** REZENDE & ARBACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 26156545/0001-85  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC. 2023.00113379-85  
**INTERESSADO:** CLINICA OTORRINO CAMPINAS LTDA  
CNPJ/CPF: 04.266.830/0001-16  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC. 2023.00117582-21  
**INTERESSADO:** J. A. ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA  
CNPJ/CPF: 27.093.444/0001-75  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC. 2023.00116807-95  
**INTERESSADO:** JPGC INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA LTDA  
CNPJ/CPF: 43.114.879/0001-05  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC. 2023.00122725-34  
**INTERESSADO:** R.R.2 ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA  
CNPJ/CPF: 17.397.249/0001-85  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC. 2023.00113084-54  
**INTERESSADO:** CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC  
CNPJ/CPF: 46.076.915/0009-39  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC. 2023.00105254-27  
**INTERESSADO:** HOSPITAL PUC CAMPINAS - HOPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO  
CNPJ/CPF: 46.020.301/0002-69  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC. 2023.00062672-31  
**INTERESSADO:** TOURNIEUX INSTITUTO MEDICO LTDA  
CNPJ/CPF: 23.413.759/0001-00  
**ASSUNTO:** AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TIPO II (CNAE: 8630-5/01).  
**DEFERIDO**

13 de dezembro de 2023  
**ANA LUCIA DA SILVA MONTINI**  
CHEFE DE SETOR

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023 DESPACHO

**SEI: 2023.00114732-26**

À vista das manifestações lançadas neste processo no Despacho PMC-SMS-DA-ECONOMISTA (9521574) e Despacho PMC-SMS-DA-CSUPRI (9640216), aos quais acolho como fundamento para decidir, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento feito pela empresa Sardinha e Sardinha Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.637.077/0001-28, para os itens 14 e 28: Associação de Dimenidrinato e Piridoxina 20 ml (cód.: 10907) referente a Ata de Registro de Preços nº 674/2022 (doc. 6990259), assinada em 02/12/2022.  
Publique-se.

Campinas, 13 de dezembro de 2023  
**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023 RATIFICAÇÃO

**SEI: 2023.00101512-41**

Diante das informações e justificativas lançadas neste processo, bem como dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante nessa Secretaria (doc.9711604), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.9739275), do Senhor Procurador-Geral do Município (doc. 9740492) e da manifestação do senhor Secretário Municipal de Justiça (doc. 9753470), que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **RATIFICO** a contratação da empresa Onco Prod. Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda., CNPJ/MF nº 04.307.650/0015-30, com fulcro no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, para aquisição do medicamento Xtandi (Enzalutamida), 40 mg, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº 2260128-65.2023.8.26.0000 do impetrante N.M.. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 108.648,00 (cento e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais), consoante aprovação do COMITÊ GESTOR (9585056).  
Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à Procuradoria de Licitações e Contratos/Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, sendo que em caso da entrega imediata e integral dos fármacos em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 13 de dezembro de 2023  
**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIZAÇÃO

**SEI: 2022.00026901-63**

À vista das informações e Justificativa PMC-SMS-DGDO-CDAP (9637121) lançadas neste processo, dos pareceres senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante nessa Secretaria ((doc.9688284), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.9714387) e do senhor Procurador Geral do Município (doc.9721941) e finalmente, da manifestação do senhor Secretário Municipal de Justiça (9730287) que indicam a possibilidade jurídica da celebração de Convênio, bem como as providências já adotadas por esta pasta (Justificativa Complementar PMC-SMS-DGDO-CDAP (9768454) e Despacho PMC-SMS-GAB (9784723)), **AUTORIZO:**

1-) A celebração de Termo de Convênio, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação, com a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA**, associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.045.290/0001-90 tendo por objeto o desenvolvimento de ações de qualificação à assistência de saúde no âmbito da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar vinculadas aos recursos oriundos de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Plano de Trabalho inserido no 9441648.

2-) A despesa no valor total estimado de R\$ 1.600.000,00 (um milhão seiscentos mil reais), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (9657179).

Do mesmo modo determino:

1-) O encaminhamento nesta data ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos para a formalização do competente Termo, conforme Minuta de Termo de Convênio PMC-SMS-DGDO (9768721) providenciando-se o Termo de Ciência e Notificação exigido pelo TCE/SP e dando-se ciência à Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;

2-) Publique-se.

Campinas, 13 de dezembro de 2023  
**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 02 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre novas eleições em mandato tampão de conselheiros (as) usuários (as) e trabalhadores (as) em função da redução do número de integrantes destes segmentos para garantir composição paritária dos Conselhos Locais de Saúde (CLS) em Campinas, conferindo nova interpretação ao § 7º do artigo 6º da Lei Nº 6.547

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei de 02 de Junho de 1991, que criou os conselhos locais de saúde (CLS) em Campinas a saber:

“Artigo 6º - Os membros representantes (titulares e suplentes) dos usuários e trabalhadores de saúde vinculados à unidade, serão indicados pelos respectivos pares através de processo de escolha que garanta a participação ampla e democrática de todos os moradores atingidos pela respectiva unidade.

§ 1º - Os membros representantes da Administração serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - Os membros representantes dos trabalhadores em saúde (titulares e suplentes) da Unidade serão eleitos em escrutínio secreto na unidade, em dia e horário amplamente divulgado.

§ 3º - Os membros representantes dos usuários (titulares e suplentes) da unidade serão eleitos em assembleia amplamente divulgada na área de abrangência da unidade.

§ 4º - A substituição dos membros titulares ou suplentes sempre que entendido necessário pela parte que representa, também se processará nos termos deste artigo.

§ 5º - No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá automaticamente o suplente, com direito a voto.

§ 6º - Os membros suplentes, quando presente as reuniões juntamente com seus titulares terão assegurado o direito à voz.

§ 7º - Após três faltas consecutivas da totalidade de uma das partes, se encaminhará novo processo de eleição para escolha de novos representantes. (...)”

CONSIDERANDO que uma leitura isolada do § 7º dá entendimento que ele delimita que a substituição de representantes dos segmentos de usuários (as) e trabalhadores (as) se fará na ausência total do número de componentes (entre titulares e suplentes), quando se fará novas eleições;

CONSIDERANDO que há um problema de redação no § 7º que estabelece que, “Após três faltas consecutivas da totalidade de uma das partes, se encaminhará novo processo de eleição para escolha de novos representantes.” (grifo nosso), uma vez que não se pode falar em “faltas consecutivas de uma das partes”, e sim, de 3 faltas consecutivas de pessoas, isto é, de conselheiros (as), no caso;

CONSIDERANDO que, em face de 3 faltas consecutivas, a punição deve recair sobre o (a) faltoso (a) e não sobre o segmento que ele representa;

CONSIDERANDO que a redação do referido parágrafo se encontra em conflito com o § 4º do mesmo artigo, que determina que o segmento deve fazer a substituição de membros titulares ou suplentes quando houver necessidade;

CONSIDERANDO que o segmento dos gestores (as) pode ser substituído a qualquer momento, o que acarreta um desequilíbrio na composição da instância, dificultando a composição paritária estabelecida em lei que institui a participação da comunidade e controle social no SUS, a Lei Nº 8142 de 1990;

CONSIDERANDO que desde as últimas eleições de CLS ocorridas em meados de 2022, constata-se o esvaziamento dos segmentos trabalhadores (as) e usuários (as) em várias destas instâncias;

O Conselho Municipal de Saúde de Campinas RESOLVE:

Artigo 1º - Será considerado situação de esvaziamento dos referidos segmentos de CLS quando já não houver mais suplentes para substituição e restarem 50% dos (as) titulares em efetivo exercício.

Artigo 2º - Sempre que necessário e oportuno será realizado levantamento com instrumento disponibilizado pela Comissão de Fortalecimento de CLS e Acompanhamento das Eleições do CMS, a partir do qual se terá uma visão geral da situação em todas as regiões pelas comissões eleitorais dos conselhos distritais de saúde, responsáveis pela realização das respectivas eleições.

Artigo 3º - As eleições que serão efetivadas a partir deste levantamento elegerão conselheiros (as) usuários (as) ou trabalhadores (as) para um mandato tampão até a finalização dos 2 (dois) anos vigentes previstos em lei para o referido CLS.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de dezembro de 2023

**PAULO TAVARES MARIANTE**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PMC. 2023.00114509-51; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, com fulcro na Amil nº 628/2023, a despesa no valor total de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais), em favor da empresa GRAFICA CAMPINEIRA LTDA.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
Secretário Municipal de Segurança Pública

## CONCURSO PÚBLICO GUARDA MUNICIPAL - EDITAL N.º 05/2019

**RETIFICAÇÃO DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ALUNOS PARA O INÍCIO DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDAS-MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS DE CAMPINAS, JAGUARIÚNA, INDAIATUBA E SANTO ANTÔNIO DE POSSE - EDITAL AGMC Nº 03/2023**

Fica alterado o inciso II do art. 3º, Edital AGMC Nº 03/2023:

Onde-se lê:

II - Apresentação dos alunos: 18 de dezembro de 2023, às 08h00min na Academia “Dr. Ruyrillo de Magalhães” Avenida Dr. Heitor Penteado, Portão 03, Parque Taquaral, Campinas/SP.

Leia-se:

II - Apresentação dos alunos: 18 de dezembro de 2023, às 08h00min na Base Operacional Centro - Av. Dr. Moraes Salles, S/N, esquina com a rua José Paulino, Centro Campinas.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
Secretário Municipal de Segurança Pública  
**FAGNER ALEXANDRE POMPIANI**  
Diretor da Academia da Guarda Municipal

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE VICENTE ANTONIO NUCCI	3423.62.24.0292	80292	PARQUE NOVA CAMPINAS	007-	2022/156/5290
MIRIAN SANDRIN	3252.21.29.0345	80203	JARDIM SANTA GENEBRA - 2ª GLEBA 4ª PARTE	007-	2023/156/8025

Campinas, 12 de dezembro de 2023

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CMV PARTICIPAÇÕES SA	3321.64.31.0358	79983	MORADAS DO VALE	3	2023/156/2852
ESPOLIO DE AFFONSO PASSOS	3421.63.93.0828	80171	JARDIM LUMEN CHRISTI	004-	2023/156/7281
THIAGO HENRIQUE ROELLI	3234.14.74.0764	80362	ARRUAMENTO FAIM JOSÉ FERES	041-A-SUB	2022/156/3500

Campinas, 12 de dezembro de 2023

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CMV PARTICIPAÇÕES SA	3321.64.31.0358	78659	MORADAS DO VALE	3	2023/156/2852

Campinas, 12 de dezembro de 2023

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE AFFONSO PASSOS	3421.63.93.0828	80170	JARDIM LUMEN CHRISTI	004-	2023/156/7281
ESPOLIO DE ROZALIA PEREIRA DA SILVA	3431.53.36.0310	80164	JARDIM SANTA LÚCIA	019-A	2023/156/7785
JAQUELINE PIASSA DA COSTA	3424.54.02.0081	79912	JARDIM DAS ANDORINHAS	008-	2023/156/6914

Campinas, 12 de dezembro de 2023

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - AR-

TIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALVARO LUIZ BLANCO GALI	3424.11.79.0025	36159	VILA BRANDINA	027-	2018/156/7136
ESPOLIO DE JOSE ALVES DA PAIXAO	3261.53.45.0111	35477	MANSÕES SANTO ANTONIO	001-I-SUB	2018/156/7408
JORGE SUGUITA	3453.22.00.0309	36509	JARDIM ITATINGA	022-	2022/156/8380
JOSÉ ROBERTO ÁLVARO	3363.32.74.0077	36058	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALLERNO	005-	2022/156/8552
LUCI DE RESENDE TRINDADE	3263.14.24.0389	35834	PARQUE ALTO DO TAQUARAL	009-	2023/156/6111
MARIO GILBERTO COSTA	3453.22.10.0180	35303	PARQUE SÃO PAULO	018-	2022/156/8383

Campinas, 12 de dezembro de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALFREDO FONSECA MENDES	3362.41.12.0854	36040	RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE	021-	2018/156/6251
ESPOLIO DE ELTON CEZAR	3423.11.36.0287	36424	CENTRO	013-	2019/156/8431
ESPOLIO DE FRANCISCO MARTINEZ RONDON	3442.11.43.0189	36438	JARDIM SÃO FERNANDO	040-	2023/156/6539

Campinas, 12 de dezembro de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AFRAR PARTICIPAÇÕES LTDA	3451.54.20.0040	36508	JARDIM ITATINGA	046-	2022/156/8355
EDILSON DA SILVA	3364.22.65.0057	36071	JARDIM SÃO PEDRO - VIRACOPOS	014-	2022/156/1085
ESPOLIO DE ELTON CEZAR	3423.11.36.0287	36425	CENTRO	013-	2019/156/8431
ESPOLIO DE FRANCISCA VIEGAS DE CAMARGO BITENCOURT	3423.12.17.0039	36428	CAMBUÍ	006-	2019/156/9383
ESPOLIO DE HUGO ARNALDO GALLO MANTELLATTO	3432.32.14.0349	36080	PARQUE ITÁLIA	001-	2019/156/5819
ESPOLIO DE JOAO BENTO MARTINS	3441.24.68.0545	36099	JARDIM PROENÇA - CONTINUAÇÃO	022-	2022/156/541
MARIA ALICE ALMEIDA MACIEL	3254.32.13.0236	36139	VILA PRESIDENTE COSTA E SILVA	047-	2023/156/6541

Campinas, 12 de dezembro de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE GUNIA LOPES CIRINO	3444.23.06.0201	35913	JARDIM CENTENÁRIO	023-	2023/156/2767
MARIA EDUARDA FERREIRA DE SOUZA	3263.64.39.0474	36088	VILA NOGUEIRA	011-	2023/156/4451

Campinas, 12 de dezembro de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALVARO LUIZ BLANCO GALI	3424.11.79.0025	36537	VILA BRANDINA	027-	2018/156/7136
ESPOLIO DE JOSE ALVES DA PAIXAO	3261.53.45.0111	36445	MANSÕES SANTO ANTONIO	001-I-SUB	2018/156/7408

Campinas, 12 de dezembro de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JOSÉ ROBERTO ÁLVARO	3363.32.74.0077	36057	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALLERNO	005-	2022/156/8552
MARIO GILBERTO COSTA	3453.22.10.0180	35812	PARQUE SÃO PAULO	018-	2022/156/8383

Campinas, 12 de dezembro de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC. 2023.00114661-06	CLAMOR CAMPINAS
PMC. 2023.00109107-62	CLAMOR CAMPINAS
PMC. 2023.00119776-15	ANGELO DOMINGOS BANCHI

Campinas, 12 de dezembro de 2023  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

### SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### COMUNICADO CMTT 02/2023

Considerando o disposto no Artigo 10, Parágrafo 1º, da Lei Municipal 11.833/2003, de 19 de Dezembro de 2003, que instituiu o CMTT - Conselho Municipal de Trânsito e Transporte: "Os Conselheiros que faltarem a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, sem justificativa, terão seus nomes encaminhados às entidades ou segmentos que representam para serem substituídos pelos seus respectivos suplentes." e Parágrafo 2º - "No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente do setor representado no Conselho. Considerando o previsto no Regimento Interno do CMTT em seu Artigo 9º, Parágrafo 2º - "No Caso de afastamento temporário ou definitivo, de conselheiro titular, assumirá em seu lugar o conselheiro suplente, com iguais direitos e obrigações." e Parágrafo 3º - "Perderão o mandato os conselheiros que faltarem a 3 reuniões consecutivas ou 6 alternadas, sem justificativa. Serão comunicados, diretamente ou suas respectivas entidades ou segmentos, para que sejam efetivadas a alteração pelo seu suplente." O Presidente do CMTT - Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições legais, torna público nesta data a relação dos Conselheiros que faltaram a três ou mais reuniões consecutivas ou seis alternadas, sem justificativa, e consequentemente perderam seus mandatos devendo na próxima Reunião do Conselho, assumirem seus respectivos suplentes, conforme disposto a seguir:

Representantes da Administração Municipal

Perda de Mandato:

Gustavo Fabricio D'Estefano - Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
Luiz Alves Neto - Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos;

Matheus José Vegetti Meneguetti - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Wagner Rogério Milanezi - Secretaria Municipal de Educação.

Assumem Mandato como Titulares:

Leandro Andre Silveira de Arruda Melo - Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
Nélinton Tadeu C. da Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos;

Osmar Torres de Santana Filho - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Expedito Robeiro de Carvalho Júnior - Secretaria Municipal de Educação.

Representante da População de Campinas

Perda de Mandato:

Marta de Jesus Nicolau Rocha - Região Sudoeste;

Rafael Ferreira Outeiro - Segmento Estudante;

Mario Eduardo de Alvarenga Campos - ACIC / Associação Comercial e Industrial de Campinas.

Assume Mandato como Titular:

João Ramos dos Santos - Região Sul;

Marco Antonio Alves Pereira - Segmento Estudante

Representantes dos Operadores dos Serviços de Transporte e Outros

Perda de Mandato:

Reinaldo Henrique da Silva - SINDITÁXI / Sindicato dos Taxistas Permissoários Autônomos do Município de Campinas;

Diogenes Gomes Crispin - SINTESCAMP/Sindicato dos Transportadores Escolares de Campinas e Região;

José Brigeiro Júnior - SINFRECAR/Sindicato das Emp.Transp. Passageiros por Fretamento de Campinas e Região;

Lourival Pedro da Silva - Sindicato dos Rodoviários / Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos de Campinas;

José Ap Claro de Aguiar - Sindicato dos Rodoviários / Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos de Campinas;

Marcos Carneiro da Silva - PUC Campinas / Pontifícia Universidade Católica de Campinas;

Henrique Candido de Oliveira - UNICAMP / Universidade Estadual de Campinas.

Obs 1.:No Segmento Representante da Administração Municipal que possui indicações pelos seus respectivos órgãos públicos, deverão ocorrer as indicações de novos membros suplentes; Ou ainda a indicação de novos nomes para representantes titulares e/ou suplentes, devendo em ambas as situações serem comunicadas ao Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, via SEI para a Secretaria Municipal de Transportes.

Obs 2.:No Segmento Representante da População não há nomes da ACIC para assumir a titularidade e a suplência, uma vez que o conselheiro titular anterior perdeu seu mandato, conforme Comunicado CMTT n°01/2023 e não houve indicação de novo suplente, portanto permanece sem representação, até que seja comunicada A indicação de novos membros, titular e suplente, a este conselho, via ofício para a Secretaria Municipal de Transportes.

Obs 3.:No Segmento Operadores dos Serviços de Transporte e Outros não há nomes para assumir a titularidade e a suplência do SINDITÁXI, do SINTESCAMP, do SINFRECAR, do Sindicato dos Rodoviários, da PUC Campinas e da UNICAMP, uma vez que os conselheiros titulares anteriores perderam seus mandatos, conforme Comunicado CMTT n° 01/2023 e não houveram indicações de novos suplentes; portanto permanecem sem representação, até que sejam comunicadas indicações de novos membros, titular e suplente, a este conselho, via ofício para a Secretaria Municipal de Transportes.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

HENRI MAEDA

Presidente do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte

RESOLUÇÃO N° 346/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n° 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal n° 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN n° 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 12/12/2023, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso:

Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:

https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios:

SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Valor RS, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Valor RS. Lists various license plates and their associated fines.

Table with columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr. Continuation of license plate and fine listings.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N° 345/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n° 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal n° 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução n° 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 12/12/2023, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr. Lists various license plates and their associated fines.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. It lists various municipal employees and their associated data points.

Table with 20 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value. Contains a comprehensive list of administrative records for the Municipality of Campinas.

Table with 4 columns: Code, Name, Date, and Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, organized in 10 columns.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Status, Code, Name, Date, Status, Code, Name, Date, Status. Lists various municipal records and their corresponding dates and statuses.

GJV2H26	R131723127	60503	22/11/2023	GJW0999	R131973047	74550	23/11/2023	QMOC297	R131641177	74550	23/11/2023	QMT3529	R131743917	74550	22/11/2023
GJX0065	R131617527	74550	22/11/2023	GJX4110	R131736547	74550	22/11/2023	QMW2A19	R131566607	74550	22/11/2023	QNA1769	R131688697	74550	22/11/2023
GJZ4J33	A045112620	54522	06/12/2023	GKA8A98	R131637547	74550	23/11/2023	QNEI169	R131575507	74550	23/11/2023	QNF2G43	R131571327	74550	22/11/2023
GKC3G82	R131882187	74550	23/11/2023	GKC2835	R131764157	74550	23/11/2023	QNI5A44	R131831697	74550	23/11/2023	QNM4D62	A033612054	60412	06/12/2023
GKF3180	R130759607	74550	20/11/2023	GKF5860	R131899957	74550	20/11/2023	QNS1513	R131735117	74550	20/11/2023	QNO8783	R131905637	74550	23/11/2023
GQR5280	R131887687	74550	23/11/2023	GQW2G24	R131899957	74550	22/11/2023	QO0H110	R131735117	74550	22/11/2023	QOES107	R131994477	74550	22/11/2023
GQW2G24	R131977007	74710	23/11/2023	GRW7543	R131847557	74550	23/11/2023	QOH8126	A047131940	55412	06/12/2023	QOORH84	R131677587	74550	22/11/2023
GRHG845	R131765807	74550	22/11/2023	GRR2326	R131999227	74550	23/11/2023	QOP6D21	R131995607	74550	23/11/2023	QOR2G36	R131722907	74710	22/11/2023
GST1969	R131123077	74550	22/11/2023	GUP7064	R131115157	74550	22/11/2023	QOR6H11	R131892417	74550	23/11/2023	QOY2E92	R131740397	74550	22/11/2023
GXXH866	R131958307	74550	23/11/2023	GZ47G08	R131759317	74550	22/11/2023	QPB4966	A046941256	60174	07/12/2023	QPC7385	R131956007	74550	23/11/2023
HAF1901	R131756447	74550	22/11/2023	HGA7296	A05178153	74631	06/12/2023	QPD2182	R131995607	74550	22/11/2023	QPK5E57	R131844477	74550	23/11/2023
HCD9682	R131778787	74630	22/11/2023	HCD9682	R131815207	60503	23/11/2023	QPW0B35	R131585737	74550	22/11/2023	QPY2530	R131633587	74630	23/11/2023
HCS2B80	A047131835	55412	06/12/2023	HCS9C78	R131972277	74550	23/11/2023	QPY5230	R131799247	74630	23/11/2023	QQA0169	A050370373	55412	06/12/2023
HCCX8263	R131571217	74630	22/11/2023	HDC9810	R131856447	74550	23/11/2023	QQC0C45	R131934107	74550	23/11/2023	QQO6G45	R131934217	74550	23/11/2023
HEBD6575	R131763607	74550	22/11/2023	HEB210	A048164036	75870	07/12/2023	QQC8F88	R131738747	74550	22/11/2023	QQIFL73	R131626877	74550	22/11/2023
HEH2440	R131587717	74550	22/11/2023	HEW9030	A063114095	76331	07/12/2023	QQH0E53	R131713997	74550	22/11/2023	QQO6B03	R131623577	74550	22/11/2023
HFGGD94	R131832027	60503	23/11/2023	HFG4828	R131603997	74550	23/11/2023	QQT6999	R131737537	74550	22/11/2023	QOQ2D59	R131749417	74550	22/11/2023
HFI1J54	R131622917	74550	22/11/2023	HHE8190	R131126707	74550	22/11/2023	QQO1LH0	R131983387	74550	23/11/2023	QQO1J62	R131641227	74550	22/11/2023
HHM7727	R131717957	74550	22/11/2023	HHM7727	R131737977	74550	22/11/2023	QQO0A96	R131979317	74550	23/11/2023	QQO7B88	R131624787	74550	06/12/2023
HHRC625	R131951817	74550	23/11/2023	HHR9967	R131292587	74630	19/11/2023	QQO8R19	A054713585	76331	07/12/2023	QQO5E22	A046580040	55412	06/12/2023
HHW5851	R131843577	60503	23/11/2023	HHX8164	R131760967	74550	22/11/2023	QORR1C2	R131965017	74550	23/11/2023	QTRB664	R131714327	74550	22/11/2023
HI2D199	R131694717	74550	23/11/2023	HIJZG72	A059303130	57380	07/12/2023	QRK1619	R131622707	74550	22/11/2023	QUDSE37	R131710367	74550	22/11/2023
HIP8940	R131639417	56732	23/11/2023	HJB7338	R131992847	74550	23/11/2023	QUB4H62	R131622707	74550	22/11/2023	QUK0399	R131637987	56732	23/11/2023
HJ00311	R131731487	60503	22/11/2023	HJY8G84	R131985707	74550	23/11/2023	QUS4549	R131974697	74550	23/11/2023	QUX3D38	A045717352	55500	06/12/2023
HKDC660	R131115377	74550	22/11/2023	HLN2F24	R131840497	74550	23/11/2023	QVW6978	R131799467	74550	06/12/2023	QY10097	R131603877	74550	22/11/2023
HLV5000	R131717627	74550	22/11/2023	HMD9054	A048164001	51851	07/12/2023	QW13335	R131794697	74550	23/11/2023	QYU0G64	R131776807	74550	22/11/2023
HMB3330	A046941256	74550	07/12/2023	HNF6G12	R131763037	60687	06/12/2023	QXW3265	R132000657	74550	23/11/2023	QWV5G51	R131735227	74550	22/11/2023
HNF4907	R131805407	74550	23/11/2023	HNF6G12	R131763037	60687	06/12/2023	QXD4B80	R131802217	74550	22/11/2023	QXN2F63	R131687817	74550	22/11/2023
HNJA996	R131875037	60503	23/11/2023	HNP8607	A048521980	55412	07/12/2023	QXSC838	R131699807	74550	22/11/2023	QXL2P63	R131956987	74550	23/11/2023
HNW6618	A060113470	55500	06/12/2023	HOD4683	R131571657	74550	22/11/2023	QXL8C58	R131130557	74550	22/11/2023	QXN2F63	R131744357	74550	22/11/2023
HOD4683	R131571877	74550	22/11/2023	HOD4683	R131571987	74550	22/11/2023	QXPH353	R131903417	74550	23/11/2023	QXQC641	A045717190	55500	06/12/2023
HOD4683	R131572107	74630	22/11/2023	HOD4683	R131792207	74550	22/11/2023	QXS0B60	R131705087	74550	22/11/2023	QXT6F13	R131831037	74550	23/11/2023
HOD4683	R131791877	74630	22/11/2023	HOD4683	R131792207	74550	22/11/2023	QXU0B63	R131991207	56732	23/11/2023	QYV5C87	R131689357	74550	22/11/2023
HOD4683	R131636117	74550	22/11/2023	HOD4683	R131804637	74630	22/11/2023	QY45711	R131568907	74550	22/11/2023	QY45711	R13169127	74550	22/11/2023
HOD4683	R131804857	74710	23/11/2023	HOD8723	R131576497	74550	22/11/2023	QY50D65	R131727087	74550	20/11/2023	RAE1D95	R131817617	74550	23/11/2023
HOK4G04	R131628857	74630	22/11/2023	HPN0G09	R131995377	74550	23/11/2023	QZ19B27	R131742697	74550	23/11/2023	RAH4087	R131804677	74550	22/11/2023
HOS1472	R131694197	74550	22/11/2023	HPN5036	R131314147	74550	20/11/2023	RBK4752	R131594107	74550	22/11/2023	RAH4087	R131630287	74550	22/11/2023
HT4902	R131972937	74550	23/11/2023	HRD5036	R131771417	74550	22/11/2023	RBV0E21	R131594107	74550	22/11/2023	RDG0514	R131622257	74550	22/11/2023
HTK0840	R131852487	74710	23/11/2023	HSDA486	R131771417	74550	22/11/2023	RCJ1F67	R131134517	55500	07/12/2023	RDS5166	R131874267	74550	23/11/2023
HTX492	A066111194	51930	07/12/2023	HY19153	A047131908	55412	06/12/2023	RD07H82	A052909741	55500	07/12/2023	RFG6A19	R131982177	74550	23/11/2023
IAR6C54	R131826637	74550	23/11/2023	IDQ8731	R131228347	74550	19/11/2023	RD07H82	A052909741	55500	07/12/2023	RFG6A19	R131982177	74550	23/11/2023
IJG5261	R131907157	60503	23/11/2023	ILU7541	R131774057	74550	22/11/2023	REG0H14	R131646567	74550	23/11/2023	RFG6A19	R131982177	74550	23/11/2023
IJL2019	R131127147	74550	22/11/2023	IOG7718	R131895167	74550	23/11/2023	REG0H14	R131646567	74550	23/11/2023	RFG6A19	R131982177	74550	23/11/2023
IJA4499	R131858997	74550	23/11/2023	IPF9429	R131740317	74550	22/11/2023	RFH9A38	R131984707	74550	23/11/2023	RFG6A19	R131982177	74550	23/11/2023
IRX4D87	R131987237	60503	23/11/2023	ISD2B80	R131640957	74550	23/11/2023	RFS4I86	R131984707	74550	23/11/2023	RFG6A19	R131982177	74550	23/11/2023
ISDPB32	R131821907	74550	23/11/2023	ISK0635	R131116587	74550	22/11/2023	RFW7E24	R131724117	74550	22/11/2023	RFW3H74	R131821137	74550	23/11/2023
IT4I92	R131578367	74630	22/11/2023	IT4I92	R131578477	60503	22/11/2023	RGC6149	R131831857	74550	23/11/2023	RHI1J30	A047131916	55412	06/12/2023
IT4I92	R131578367	74630	22/11/2023	IT4I92	R131578477	60503	22/11/2023	RHD0G60	A048521963	55412	07/12/2023	RHI1J30	A04894230	55412	06/12/2023
IT4I92	R131578367	74630	22/11/2023	IT4I92	R131578477	60503	22/11/2023	RHN1A68	R131702677	74550	22/11/2023	RHM5F47	R131756567	74550	22/11/2023
IT4I92	R131578367	74630	22/11/2023	IT4I92	R131578477	60503	22/11/2023	RHM5F47	R131702677	74550	22/11/2023	RHM5F47	R131756567	74550	22/11/2023
IT4I92	R131578367	74630	22/11/2023	IT4I92	R131578477	60503	22/11/2023	RHM5F47	R131702677	74550	22/11/2023	RHM5F47	R131756567	74550	22/11/2023
IT4I92	R131578367	74630	22/11/2023	IT4I92	R131578477	60503	22/11/2023	RHM5F47	R131702677	74550	22/11/2023	RHM5F47	R131756567	74550	22/11/2023
IT4I92	R131578367	74630	22/11/2023	IT4I92	R131578477	60503	22/11/2023	RHM5F47	R131702677	74550	22/11/2023	RHM5F47	R131756567	74550	22/11/2023
IT4I92	R131578367	74630	22/11/2023	IT4I92	R131578477	60503	22/11/2023	RHM5F47	R131702677	74550	22/11/2023	RHM5F47	R131756567	74550	22/11/2023
IT4I92	R131578367	74630	22/11/2023	IT4I92	R131578477	60503	22/11/2023	RHM5F47	R131702677	74550	22/11/2023	RHM5F47	R131756567	74550	22/11/2023
IT4I92	R131578367	74630	22/11/2023	IT4I92	R131578477	60503	22/11/2023	RHM5F47	R131702677	74550	22/11/2023	RHM5F47	R131756567	74550	22/11/2023
IT4I92	R131578367	74630	22/11/2023	IT4I92	R131578477	60503	22/11/2023	RHM5F47	R131702677	74550	22/11/2023	RHM5F47	R131756567	74550	22/11/2023
IT4I92	R131578367	74630	22/11/2023	IT4I92	R131578477	60503	22/11/2023	RHM5F47	R131702677	74550	22/11/2023	RHM5F47	R131756567	74550	22/11/2023
IT4I92	R131578367	74630	22/11/2023	IT4I92	R131578477	60503	22/11/2023	RHM5F47	R131702677	74550	22/11/2023	RHM5F47	R131756567	74550	22/11/2023
IT4I92	R131578367	74630	22/11/2023	IT4I92											

Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 13/12/2023, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso:

Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Cópias de documentos que comprovem uma defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro; Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:

https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios:

SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Valor RS, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Valor RS. Lists vehicle license plate numbers and associated traffic violation codes and fines.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 347/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração (AIT) validados e processados em 13/12/2023, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr. Lists vehicle license plate numbers and associated traffic violation codes and fines.

Table with columns: Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr, Placa, Ait, Cod. Infr, Data Infr. Lists vehicle license plate numbers and associated traffic violation codes and fines.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Address, Name, Date, Address, Name, Date, Address, Name, Date, Address, Name, Date, Address. Contains a comprehensive list of public service records.

Table with 15 columns: Code, Address, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a comprehensive list of property records for Campinas, including addresses like DGY2597, DGY8H10, DGH1602, etc., and names like DGV3B37, DGV9G05, DHE4D72, etc.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., DXK9492, R13253387) and dates (e.g., 11/12/2023, 25/11/2023). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 20 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of entries for the year 2023.

Table with 16 columns: Code, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a dense list of administrative entries.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or contracts, organized in a grid format.

Table with 20 columns: Code, Name, Date, Name, Date. Contains a list of names and dates in a grid format.

Table with 10 columns: Code, Address, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a comprehensive list of property records for Campinas, including codes like GFC474, GFC878, GFD7056, etc., and names like GFC4548, GFC9D62, GFD7056, etc.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or legal notices, organized in a grid format.

Table with 4 columns: Code, Date, Name, and Value. Lists various entries such as RUT4B86, RUT6B31, RUW2D68, etc., with corresponding dates and values.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COMUNICADO

Protocolo: 2022/11/3531

Interessado: Luciano Botelho de Moraes

Assunto: Diretrizes Urbanísticas

Considerando a solicitação do interessado, fica concedido a dilação de prazo em 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, acerca das adequações exigidas.

Campinas, 12 de dezembro de 2023

VITOR MORAES RIBEIRO - GEÓGRAFO

Coordenador de Planejamento e Gestão Ambiental

DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COMUNICADO

Protocolo: 2016/10/40193

Interessado: Claudinei carlos Carvalho

Assunto: Diretrizes Urbanística

Considerando a solicitação do interessado, fica concedido a dilação de prazo em 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, acerca das adequações exigidas.

Campinas, 12 de dezembro de 2023

VITOR MORAES RIBEIRO - GEÓGRAFO

Coordenador de Planejamento e Gestão Ambiental

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL Auto de Inspeção Ambiental

Protocolo: PMC. 2022.00105226-65

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Autorado: Lucio Tadeu Alves

Auto de Inspeção Ambiental nº 005/2023

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Inspeção Ambiental citado, no intuito de ciência ao interessado da necessidade de autorização do órgão gestor da unidade de conservação municipal para intervenção de alto impacto ambiental - escavação de tanque em área de preservação permanente - realizada na Gleba C-01, Estrada SP-081, Km 06 - Condomínio Terras Altas da Capoeira, com a seguinte redação:

"Fica notificado o responsável a, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a regularização ambiental da obra de escavação de tanque em área de preservação permanente junto à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, submetendo projetos e detalhes da intervenção ao órgão gestor da unidade de conservação municipal."

Campinas, 13 de dezembro de 2023

PEDRO CAMARGO BARBOSA

Agente de Fiscalização Ambiental CFA - SVDS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa

Protocolo: PMC. 2023.00126080-36

Interessado: Br Maroc Incorporações SPE LTDA

Autuado: Br Maroc Incorporações SPE LTDA

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 109/2023

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por supressão de onze indivíduos arbóreos sem a devida autorização ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 14400 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 13 de dezembro de 2023

PEDRO CAMARGO BARBOSA

Agente de Fiscalização Ambiental CFA - SVDS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL Auto de Inspeção Ambiental

Protocolo: PMC. 2023.00084249-37

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Autorado: Rodrigo Betti Marques

Auto de Inspeção Ambiental nº 004/2023

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Inspeção Ambiental citado, no intuito de ciência ao interessado da necessidade de apresentação de Projeto Planimétrico de lote localizado Lote 136 do Residencial Serra das Cabras, Estrada Municipal CAM-245, com a seguinte redação:

"Fica notificado o responsável a, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar: Projeto Planimétrico do Lote 136 do Residencial Serra das Cabras, Estrada Municipal CAM-245, contendo:

- A) Os elementos ambientais incidentes na propriedade, como nascentes, cursos d'água, várzeas e áreas brejosas, Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, planícies de inundação, vegetação natural remanescente, passivos ambientais, dentre outros;
B) Estruturas existentes, como edificações, áreas impermeáveis, estradas, ferrovias, dutos, linhas de alta tensão, torres de telecomunicação, entre outras;
C) Setorização da propriedade, conforme definido no PUOT, incluindo os três setores: - Proporção do Setor de Preservação Ambiental (SEPA) - Proporção de Setor Produtivo (SEPRO), caso exista, que indique os cultivos e/ou as áreas e estruturas dos empreendimentos admissíveis; - Proporção do Setor de Habitação (SEHA) que indique as residências e infraestrutu-

ras complementares;

-Quadro de áreas e legenda compatível com os elementos gráficos apresentados, destacando os setores e as áreas impermeáveis".

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**PEDRO CAMARGO BARBOSA**  
Agente de Fiscalização Ambiental CFA - SVDS

**CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS CONGEAPA**  
**CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE DEZEMBRO 2023 (por videochamada)**

CONVOCAMOS os senhores (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para a Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - Congeapa, que acontecerá no dia 12 de dezembro de 2023 (terça-feira) às 18 horas e 30 minutos à realizar-se por videochamada, ferramenta Sala Virtual, cujo link de acesso será encaminhado por e-mail aos integrantes do Conselho.

Pauta:

- 1 - Fala da Presidência
- 2 - Fala dos Conselheiros
- 3 - Votação das Atas: Reunião Extraordinária de 07 de novembro de 2023 e Reunião Ordinária de 28 de novembro de 2023;
- 4 - Datas para as Reuniões Ordinárias de 2024; Agenda 2024
- 5 - Andamentos das Câmaras
- 6 - Análise de Protocolos

Obs.: A reunião será veiculada no youtube no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**PEDRO ROCHA LEMOS**  
Presidente  
**CLAUDIA M. RESENDE ESMERIZ GUSMÃO**  
vice-presidente  
**TERESA CRISTINA MOURA PENTEADO**  
Secretária Geral

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
*Comunique-se*

Protocolo: 2023001451

Interessado: ABS FILTEX - FABRICAÇÃO DE FILTROS INDUSTRIAIS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias: - Anexar o seguinte arquivo na aba correspondente do sistema online de licenciamento ambiental (LAO): Layout (foram encontradas mais duas máquinas de costura além das informadas) - Indicar no Layout as máquinas/equipamentos que não estão listados na Licença de Operação que está sendo solicitada a sua renovação e incluí-los na nova solicitação de Licenciamento Ambiental para a área de Ampliação e retirá-los desta solicitação; - Acrescentar na aba Resíduos Sólidos do LAO: papelão e plástico; - Providenciar a vedação das grelhas internas do galpão e instalar uma tela, de menor diâmetro possível, na grelha de águas pluviais localizada no recuo de fundo do imóvel, anexando uma declaração informando que cumpriu estas exigências, comprovando através de relatório fotográfico; - A empresa deve fazer uma nova solicitação de Licenciamento Ambiental de Ampliação para a área coberta localizada no recuo de fundo e lateral do imóvel e utilizada no setor produtivo.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO**  
Engenheiro Civil

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
*Comunique-se*

Protocolo LAO: 2023001681

Interessado: João Nunes Guimarães

Em atendimento de sua solicitação número 2023001681, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação: - Comprovante de endereço para Pessoa Física; - Em imagens do Google Earth verifica-se uma movimentação de terra no lote em anos anteriores. Explicar o ocorrido e colocar foto atual do lote. Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail [rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br](mailto:rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**RAFAELA BONFANTE LANÇONE**  
GEOLOGA

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
*Comunique-se*

Protocolo: 2023001433

Interessado: DOCES SANTA RITA INDÚSTRIA LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Anexar os seguintes arquivos nas abas correspondentes do sistema online de licenciamento ambiental (LAO): Conta de água atual (anexou de 2021), Planta aprovada (anexou somente o quadro de áreas);
- Preencher o Local de Lançamento de efluentes na aba Balanço Hídrico do LAO e prestar esclarecimentos sobre as perdas informadas na referida aba;
- Anexar a conta de gás da COMGÁS;
- Retirar o documento (TRENDS da SANASA) que está no campo "Doc. origem e destinação de água e esgoto" da aba Envio de Arquivos do LAO e anexá-lo em Documentação Complementar 01;
- Corrigir a área do terreno informada no campo "Área do Terreno(m²)" da aba Empresa do LAO que está como 1.188,60 m² pois, na planta aprovada, consta como 1.437,00 m²;
- Corrigir a área construída informada no campo "Área Construída(m²)" da aba Empresa do LAO que está como 1.055,50 m² para 703,33 m², que é a área construída licenciada que consta no Licença de Operação nº 101/2017-IV;
- Prestar esclarecimentos em relação ao cálculo que resultou na área informada no campo "Área Ampliação(m²)" da aba Empresa do LAO.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO**  
Engenheiro Civil

**RESOLUÇÃO SVDS Nº 04/2023**

INSTITUI o CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VILA EDUCA, sob responsabilidade da PADOCA DO VILA PADARIA LTDA, CNPJ: 14.030.946/0001-05, como CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, em acordo com o DECRETO MUNICIPAL Nº 19.709, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.709 de 07 de dezembro de 2017, que institui, no âmbito do município de Campinas, os Centros de Educação Ambiental e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.440 de 12 de junho de 2017 que institui o Plano Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.371 de 28 de dezembro de 2016 que regulamenta a Lei Municipal nº 14.961, de 06 de janeiro de 2015, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 14.961 de 06 de janeiro de 2015 que institui a Política Municipal de Educação Ambiental no município de Campinas e dá outras providências, em especial seu artigo 8º que envolve a participação de entidades do Terceiro Setor e as diretrizes expressas no artigo 10,

o Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

conforme os artigos que se seguem.

Art. 1º - Fica instituído o "CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VILA EDUCAC" como Centro de Educação Ambiental, com sede na Rua HEITOR PENTEADO, nº 1716, Joaquim Egídio-Campinas-SP, CEP 13.108-002, sob a responsabilidade da PADOCA DO VILA PADARIA LTDA, pessoa jurídica de caráter privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.030.946/0001-05.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**ROGERIO MENEZES**

Secretaria Municipal de Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PORTARIA SVDS Nº 01/2023**

Dispõe sobre o processo de revisão do Plano de Manejo da APA de Campinas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria SVDS nº 01/2023, de 30/10/2023, que passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

III - Período de análise técnica das propostas pelo Grupo de Trabalho (60 dias corridos)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PMC. 2023.00115108-73

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**ROGERIO MENEZES**

Secretaria Municipal de Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

ALTERAÇÃO DO ITEM 4.1 DO EDITAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DE REVISÃO DO PLANO DE MANEJO DA APA DE CAMPINAS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 13/11/23 - página 110 DA CONSULTA SOBRE A REVISÃO DO PLANO DE MANEJO DA APA DE CAMPINAS

Conforme previsto no item 4.1 e aprovado pelo Grupo de Trabalho, fica prorrogado o prazo do período de recebimento das propostas por mais 16 (dezesesseis) dias corridos, encerrando-se a meia-noite do dia 29/12/2023.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**ROGERIO MENEZES**

Secretaria Municipal de Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA**

*Ata da Reunião Extraordinária de 07 de novembro de 2023 - (por videochamada)*

Aos sete dias do mês de novembro de 2023, às 18 horas e trinta minutos, por meio de videoconferência e com transmissão ao vivo pela plataforma youtube por meio do link: [https://youtu.be/dXanHz36\\_3w?si=ugx-Yu4OuW9yvDhE](https://youtu.be/dXanHz36_3w?si=ugx-Yu4OuW9yvDhE), reuniu-se o pleno do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - Congeapa, para a Reunião Ordinária do mês com os seguintes presentes: Angela Cruz Guirao e Ana Luiza Beraldo (Secretaria Municipal do Verde e Desenvolvimento Sustentável- SMVDS); Amarildo Galdini de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, Informação); Márcio Tonelotti (SANASA); João Pedro Sangaletti Serrano (Administração Regional - AR -14); Tereza Cristina de Moura Penteado (Associação Resgate o Cambuí); Mário Luiz Cardoso de Araujo e Ricardo Celso Mendes Rosa (Associação dos proprietários e Moradores do Jardim Botânico de Sosas); Claudia Fonseca Baldini (Associação de Moradores Voluntários bairro Nova Sosas); Mathias Xavier Schelp (Associação e Lotamento Morada das Nascentes); Denise Alemar Gaspar (Instituto Núcleo de Estudos da Relação Homem Natureza - NEHON); Luiz Daniel Lapolla (Associação dos Proprietários Rurais da Apa de Campinas - Aproapa); Cássio de Oliveira Gonzales (Sindicato Rural de Campinas); Pedro Gerhard (EMBRAPA); Renata Franco e Pia Passeto (Ordem dos Advogados do Brasil - OAB) Pedro Rocha Lemos, André Bozza e Ana Claudia Oliveira de Souza (Associação de Proteção Ambiental - Jaguatibaia); Caio Marcos Martinelli e Angela Podolsky (Associação dos Amigos da APA Campinas - APAVIVA); Claudia Esmeriz Gusmão e Sandra Marques (Associação para Sustentabilidade e Meio Ambiente - ASSUMA); Estiveram também presentes, Carlos Alberto Grégio e Leandro Prado como apoio da Secretaria do Verde. O Presidente, Pedro Rocha Lemos, deu início a Reunião com a seguinte Pauta: 1 - Fala da Presidência/Diretoria 2 - Andamentos das Câmaras 3 - Análise de Protocolos: PMC. 2022.00074639-63, PMC. 2023.00080013-86, 2023.11.6946 e 2023.11.6883; 4 - Explicação aos conselheiros pelo DVDS/UC: "Portaria nº 01, de 27 de outubro de 2023, que "Dispõe sobre o processo de revisão do Plano de Manejo da Apa de Campinas e dá outras providências.

5- Fala dos Conselheiros.

1 - Fala da Presidência: O presidente, Pedro Rocha Lemos cumprimentou a todos, agradeceu a presença e citou que será tratado sobre os itens da pauta. Informou que consulto junto a Secretaria do Verde quanto à reforma na sede do Congeapa em Joaquim e que brevemente poderão ocupar o espaço. Informou que fez convite formal aos representantes da Embrapa para participação junto

às Câmaras técnicas existentes. 2 - Andamentos das Câmaras: Comunicação e Educação ambiental: Ana Claudia informou que não houve reunião e sem andamentos para essa reunião; Fauna, flora e recursos hídricos: A Conselheira Denise informou sobre a primeira reunião dia 30 de outubro de 2023 e foi produtiva com metas de trabalhos sobre banco de dados de projeto de restauração na APA, e diálogo com proprietários da área rural; e foi acertado reunião nas segundas que antecede a Reunião Ordinária.

Desenvolvimento Econômico: recebeu a demanda para análise de processo quanto a mudança de característica de uma área em Joaquim Egídio, revisão de zoneamento do empreendimento, boa parte em área rural que hoje é área urbana. E será encaminhado um parecer para a Câmara de Protocolos para mais discussões e análise. Câmara Técnica de Protocolos: Claudia informou que ocorre reunião denominada Follow up, com a Heloisa, Coordenadora da fiscalização, todo mês antes as Ordinárias onde são vistos andamentos de uma lista de processo enviada por e-mail para consulta. 3 - Análise de Protocolos: PMC. 2023.00080013-86: Interessado: Saint Anne Assunto :Expedição de Ordem de Serviço com a Manifestação do CONGEAPA quanto a alteração do projeto da Escola Ambiental sobre a mudança do esboço apresentado no Termo de Acordo e Compromisso assinado com este Conselho em 27 de janeiro de 2012 para o projeto executivo constante neste SEI em 2023. Manifestação do CONGEAPA: Este Conselho não vê óbices e concorda com o projeto apresentado já que a Secretaria do Verde que fará a gestão do espaço assim também se manifestou positivamente ao projeto apresentado pois atende as demandas da Educação Ambiental. Colocado em votação foi aprovado. Protocolo : 2023.11.6946: Interessado: Luciano Takahashi Local: Estrada da Riqueza, distrito de Joaquim Egídio . Gleba D subdivisão Fazenda Santa Margarida Area : 9,8 ha Assunto: Certidão de Uso do Solo para pousada rural (5 chalés de 80 m²), restaurante para atender os chalés e espaço para “pequenos” eventos como casamentos. Manifestação do CONGEAPA: Quando no PUOT- Nos Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo na APA de Campinas, foi explicitado que : “Deveria em caso de hotelaria, pousadas e chalés , serem dotados de exploração agropecuária e que ofereçam entretenimento e vivência do campo. Isso nós não temos visto, muito pelo contrário, os locais de eventos estão cada vez mais para cenários urbanos que rurais. Isso nos preocupa pois o Plano de Manejo não está sendo cumprido. Assim há necessidade de que caso esse empreendimento venha a ser implantado, que se apresente o projeto construtivo dos chalés além de detalhamento das atividades de campo que serão implantadas pois espaços somente para casamentos e eventos de confraternização que não tenham harmonia com a área rural têm causado transtornos para a vizinhança (som alto e trânsito) assim como para a flora e fauna. Que não haja supressão de vegetação nativa. Conforme PTA 39/23 UC a atividade é admissível e este Conselho se manifesta favorável desde que cumpridas todas as condicionantes e restrições ambientais que serão enumerados no PTA conclusivo e que seja informado ao interessado sobre o cumprimento do Decreto Municipal 22.242/22 quanto a horário de funcionamento assim como os limites sonoros. Sobre a capacidade física (estacionamento) de atendimento aos convidados e hóspedes deve ser exigida. Que antes do ato da emissão da certidão de Uso do solo seja apresentado a este Conselho o projeto arquitetônico dos chalés assim como do espaço para pequenos eventos e quais seriam estes eventos. Colocado em votação foi aprovado. PMC. 2022.00074639-63: Interessado: CONGEAPA Assunto : Alteração do DECRETO Nº 20.325, DE 24 DE MAIO DE 2019 que institui o Plano Urbanístico do Santana do Lapa e dá outras providências Art. 5º Compete ao loteador executar os seguintes melhoramentos públicos, de acordo com os projetos aprovados pelos setores competentes: VI-Implantação do CAM 127 (Estrada Municipal D. Isabel Frago Ferrão) , do trecho da Rua Valentim dos Santos Carvalho até o limite do parcelamento, com paralelepípedos; XIV-Construção e instalação do viveiro escola; Manifestação do CONGEAPA: Solicitamos encaminhamento por ofício às Secretarias de Planejamento, Infraestrutura e Segurança Pública e SVDS, gestora da APA, para análise e manifestação, com nossa sugestão uma vez que o empreendimento deve estas contrapartidas e as mesmas por motivos diferentes não devem ser seguidas, num caso pois a obra já foi feita pelo poder público e outra pois este Conselho que no passado sugeriu a escola/viveiro não vê utilidade prática para esse fim no local uma vez que outro empreendimento já fará algo semelhante. Considerando que há mais de uma Escola Ambiental / viveiro escola sendo tratada em outro empreendimento, Considerando ser prioridade no momento a instalação de um posto da Guarda Municipal para a segurança desta saída dos Distritos , assim como a instalação de uma câmera OCR, Considerando que há necessidade de se cumprir o item de pavimentação que já foi implantado pela Prefeitura de Campinas, Considerando a necessidade de pavimentação de alguns trechos da SP 81 próximo ao Observatório Municipal, e, portanto, poderia vir a ser substituído o trecho já pavimentado da CAM 127, Solicitamos as devidas alterações do DECRETO Nº 20.325, DE 24 DE MAIO DE 2019 para contemplar essas necessidades atuais da APA de Campinas com aprovação deste Conselho Gestor da APA de Campinas. Colocado em votação foi aprovado com abstenção da Conselheira Ângela Guirao. Protocolo 2023.11.6883: o grupo de contenção está conversando com o interessado para obter mais informações e esclarecimentos, e depois será encaminhado para parecer Congeapa. 4 - Explicação aos conselheiros pelo DVDS/UC: “Portaria nº 01, de 27 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre o processo de revisão do Plano de Manejo da Apa de Campinas e dá outras providências” : As conselheira Angela Guirao e Ana Luiza, fizeram suas contribuições <https://www.youtube.com/watch?v=C-hlV8P4Ksl&t=2754s> 1:06. Apresentação feita sobre o já publicado no diário oficial Portaria 01/2023 <https://portal-api.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes-dom/dom/576905254510525455769030.pdf>. O Presidente informou que as indicações para o GT Revisão Plano de Manejo serão encaminhadas por ofícios para DVDS - SMVDS. 5- Fala dos Conselheiros. A Conselheira Ana Luiza mencionou alguns lugares onde tem o impresso do Plano de Manejo, como sede do Congeapa, Fundação José Pedro de Oliveira, Associação dos moradores colinas do Atibaia <https://www.youtube.com/watch?v=C-hlV8P4Ksl&t=2754s> 1:34; O presidente Pedro nomeou a vice-presidente Claudia como coordenadora do GT - Revisão Plano de Manejo para articular entre o grupo. <https://www.youtube.com/watch?v=C-hlV8P4Ksl&t=2754s> 1:35. A conselheira Ana Luiza, avisou que a indicação pode informada pelo ofício das indicações. Colocado em votação a indicação de Coordenadoria pela Claudia, foi aprovado. Não havendo nada a mais a ser tratado, deu-se por encerrada a Reunião, de que eu, Carlos Alberto de Oliveira, lavrei a presente ata. Campinas, 07 de novembro de 2023.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**PEDRO ROCHA LEMOS**  
Presidente do CONGEAPA

## CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

Ata da Reunião Ordinária de 28 de novembro de 2023 - (por videochamada)  
Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2023, às 18 horas e trinta minutos, por

meio de videoconferência e com transmissão ao vivo pela plataforma youtube por meio do link:[https://youtu.be/dXanHz36\\_3w?si=ugx-Yu4OuW9yvDhE](https://youtu.be/dXanHz36_3w?si=ugx-Yu4OuW9yvDhE), reuniu-se o pleno do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - Congeapa, para a Reunião Ordinária do mês com os seguintes presentes: Aline Pécora (Secretaria Municipal do Verde e Desenvolvimento Sustentável- SMVDS); Luiz Carlos Gonçalves de Oliveira (Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano); Giuliano Mingatto (Subprefeitura de Sousas); Márcio Tonelotti (SANASA); João Pedro Sangaletti Serrano (Administração Regional - AR-14); Tereza Cristina de Moura Penteado (Associação Resgate o Cambui); Ricardo Celso Mendes Rosa (Associação dos proprietários e Moradores do Jardim Botânico de Sousas); Rita de Cássia Costa (Instituto Núcleo de Estudos da Relação Homem Natureza - NEHON); Luiz Daniel Lapolla (Associação dos Proprietários Rurais da Apa de Campinas - Aproapa); Jorge Alberto Teixeira (Pedro Gerhard (EMBRAPA); Carina Cury (Associação das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano - AELÓ); Pedro Rocha Lemos, André Bozza e Ana Claudia Oliveira de Souza (Associação de Proteção Ambiental - Jaguatiba); Caio Marcos Martinelli (Associação dos Amigos da APA Campinas - APAVIVA); Sandra Marques (Associação para Sustentabilidade e Meio Ambiente - ASSUMA); Estiveram também presentes, Mariela Jaconi e Leandro Prado como apoio da Secretaria do Verde. O Presidente, Pedro Rocha Lemos, deu início a Reunião com a seguinte Pauta: 1 - Fala da Presidência/Diretoria; 2 - Fala dos Conselheiros; 3 - Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 31 de outubro de 2023; 4 - Andamentos das Câmaras; 5 - Análise de Protocolos. 1 - Fala da Presidência: O presidente, Pedro Rocha Lemos cumprimentou a todos, falou que a pauta está enxuta pela falta de processos para parecer. Falou também do empenho em recuperar a sede do Congeapa em Joaquim Egídio, das suas solicitações e verbas destinadas ao Congeapa. Informou que o GT de Revisão do Plano de Manejo já está formando e que as reuniões se darão todas as quartas-feiras às 10h à partir do dia 06 de dezembro de 2023. A coordenadora é a Claudia e ela é responsável pelas articulações com a Secretaria do Verde. 2 - Fala dos Conselheiros: A conselheira Sandra Marques questionou quanto a verba mencionada se seria usada em tecnologia, como Wi-fi, retroprojetor e etc, o qual o presidente respondeu que sim. A Conselheira Rita apenas avisou de sua participação pelo Instituto Nehon. Na sequência, como a Conselheira Denise não estava presente, o presidente Pedro, solicitou a leitura da proposta do Projeto Grafite: “A Secretaria Executiva do CONGEAPA Campinas, C/c Diretoria CONGEAPA . Prezados, A empresa Faunística Estudos Ambientais, da qual sou sócia, está elaborando uma proposta para o Edital de Credenciamento nº 002/2023 - “Intervenções Artísticas de Arte Urbana, Grafite e Muralismo - “Campinas Arte Urbana - Paisagens Artísticas no Ambiente Urbano”, da Secretaria de Cultura e SVDS. A proposta é um Mural sobre a paisagem típica da APA Campinas, os Lajedos Rochosos, com sua vegetação de cactos, bromélias, camarás, lobeiras e jerivás. Também serão retratados animais raros da fauna local que ocorrem associados aos lajedos, como lobo-guará e urubu-rei. Esse mural será pintado com tintas feitas com terras da APA, coletadas em diferentes pontos, e terá o tamanho aproximado de ~3,5m x 5m. Com o objetivo de dar uma grande visibilidade ao mural e também chamar a atenção para o Conselho, proponho que o mesmo seja pintado na parede lateral da Sede do CONGEAPA, que dá frente para a Rua Dr. Heitor Penteado, 1162, Joaquim Egídio. Para participar do Edital um dos documentos necessários é o ANEXO XI - CARTA DE ANUÊNCIA, onde o proprietário da área “Declara o interesse em receber, no seu espaço próprio, a Intervenções Artísticas de Arte Urbana”. Destaco que esta anuência é etapa obrigatória do edital, e que “a aceitação deste local [será] submetida à aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através da Comissão Administrativa do Edital de Credenciamento.” Assim, meu intuito é ter a anuência do CONGEAPA Campinas para o uso da parede de sua sede com a arte/mural, para a submissão do projeto à Secretaria de Cultura e SVDS. Envio, em anexo, este ANEXO XI, para o preenchimento pelo Conselho. Fico à disposição para qualquer informação adicional necessária. Atenciosamente. Denise de Alemar Gaspar - FAUNÍSTICA ESTUDOS AMBIENTAIS Instituto NEHON”. Pedro esclareceu que o Congeapa ocupa o espaço mas não é o proprietário e como o bem é tomando, a consulta ao Condepacc será necessária, pois não cabe ao Congeapa essa anuência. A conselheira Aline se apresentou como nova indicada na representação da Secretaria do Verde e orientou da necessidade sim da consulta ao Condepacc referente ao projeto Grafite. O Presidente deu as boas vindas a Aline Pécora. 3 - Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 31 de outubro de 2023; Colocada em votação foi aprovada com abstenção de Aline Pécora, Luiz Carlos, Carina Cury e Ricardo Mendes. 4 - Andamentos das Câmara: Turismo: Análise projeto vila Paraíso e Padoca (transformar parte urbana para rural para desenvolvimento agrícola), foi feito parecer e encaminhado a Câmara e legislação e protocolos; As demais câmaras não tinham nada a apresentar nesta reunião. O Presidente Pedro e a Conselheira Sandra falaram das melhorias e outras ações na CAM que liga Joaquim Egídio a Dom Pedro que precisam ser revistas e cobradas. Não havendo nada a mais a ser tratado, deu-se por encerrada a Reunião, de que eu, Carlos Alberto de Oliveira, lavrei a presente ata. Campinas, 28 de novembro de 2023.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**PEDRO ROCHA LEMOS**  
Presidente do CONGEAPA

## CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

### CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

Ata da Reunião Ordinária do CMPDA - Biênio 2023/2025

Data e hora: 28 de outubro de 2023 - 19h

Local: Reunião Ordinária por vídeo chamada. Campinas/SP

Pauta: Abertura e votação da ata de 28 de setembro de 2023; Sugestão de mudança formato reunião (presencial/virtual); Alteração das datas das Reuniões Ordinárias; Apresentação do Conselho a Câmara dos Vereadores; Fiscalização de maus tratos por membros do Conselho; Outros assuntos. Aos 28 de outubro de 2023, estiveram presentes para a Reunião Ordinária do CMPDA os seguintes Conselheiros: Ana Gianfrancesco Freire de Andrade, Carlos Alberto Gregio, Eliana Ferraz Santos, Elizangela de Carvalho Finardi, Ingrid Menz, Leandro Prado, Lúcia Helena Pereira, Maria José de Mattos, Paulo Anselmo Nunes Felipe, Pia Gerda Passeto, Raissa Marques Beck, Roberto Rossant, Susana Norma Blois de Fulcheri e Wagner Santos Bellini. A vice-presidente abriu a reunião questionando sobre aprovação da Ata da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade e prosseguiu passando para o primeiro assunto da pauta; sugeriu de manter as próximas duas reuniões de 2023 no formato virtual, deixando para a reunião de janeiro a decisão realização no formato presencial, a conselheira Ana, se manifestou dizendo

que tudo bem e questionou o conselheiro Carlos sobre o cronograma da Secretaria do Verde, que informou que poderia ser em uma quarta, desde que não coincidente com a reunião do CONDEMA, então ficou sugerido que a próxima reunião seja na penúltima quarta-feira do mês de novembro, oportunidade em que será agendada a última reunião do ano 2023, deixando para a reunião de janeiro de 2024 a decisão e cronograma para o retorno das reuniões no formato presencial, o presidente ponderou que o mais provável é que seja adotado o modelo híbrido, não havendo mais destaques e nem objeções, passou-se para o próximo assunto; o presidente alertou para o fato de que a expertise deste Conselho não tem sido aproveitada nos projetos de lei da causa animal propostos pela Câmara, sendo convidado apenas ao final, quando a lei já foi aprovada, por isso gostaria de sugerir que fosse traçada uma estratégia de comunicação com a Câmara para contribuir mais nos projetos de lei, sem alterar a autoria do projeto, as conselheiras, Ingrid, Pia Passeto e Raissa, se manifestaram destacando a importância dessa atitude e Paulo Anselmo sugeriu de convidar os vereadores para participarem das reuniões do Conselho ou buscar descobrir um canal de comunicação com a Câmara, destacando que pautas como a volta dos rodeios à cidade, por exemplo, o Conselho se posicionaria contra, mas com o objetivo geral de orientar e agregar ideias, a vice presidente acrescentou que muitas ideias são discutidas por anos na causa animal e surge um vereador e diz que a ideia foi dele, sendo que nunca ter participado das discussões, por isso a ideia de diálogo é válida, assim o Conselho participaria mais ativamente das políticas públicas, a conselheira, Ingrid, destacou que o Conselho costuma ter um papel secundário e que seria interessante deixar claro o desinteresse do Conselho na autoria do projeto, o presidente informou que se o Conselho concordar, irá tentar falar na Câmara, já deixando esse assunto como pré-pauta para a próxima reunião, não havendo objeções, passou-se para o próximo assunto; a vice-presidente lembrou que ficou pré-pautado de seguir com os assuntos que não puderam ser resolvidos na gestão anterior e retomar seus andamentos, tais como o objetivo de incluir a pauta animal na educação do município, o presidente informou que a Prefeitura possui uma coordenadoria de educação ambiental e o ideal seria checar com eles o que já possuem para o Conselho analisar o que podem acrescentar, questionado pela conselheira Raissa de como pretendia realizar esse projeto, o Paulo Anselmo disse que pensa em realizar uma reunião em janeiro de 2024 com a coordenadoria, inclusive podendo fazer oficinas com participação do Conselho e assim nortear o que pode ser feito, com debate entre a conselheira Ingrid, Maria José e o presidente sobre pontos importantes a serem incluídos como a parte filosófica e explicações práticas sobre maus tratos, aproveitando a fase em que os adolescentes não são indiferentes ao sofrimento, aproveitando para conscientizá-los e instigando-os à reflexão, o presidente, então, questionou aos presentes se concordariam que entrasse em contato com a secretaria de educação ambiental e propor a realização das oficinas com objetivo de entender o que pode ser feito no âmbito da educação, ao que todos concordaram e passou para o próximo assunto da pauta; Paulo Anselmo disse que outro ponto importante seria que o Conselho criasse espaço para conversas técnicas sobre temas variados da causa animal, como por exemplo, morte de leões marinho por influenza, capivaras ou a esporotricose, por exemplo, em reuniões mensais com a participação de outros conselhos ou especialistas, num modelo parecido como um podcast com plateia onde as pessoas pudessem trazer questionamentos a serem esclarecidos pelos técnicos, assim o Conselho poderia contribuir diretamente com a sociedade, a vice-presidente ponderou que essa ideia está diretamente ligada com a educação ambiental e destacou que no Conselho nem todos são especialistas, ao que o presidente complementou informando que a ideia seria trazer especialistas de outros Conselhos ou conhecidos da área para trazer a informação técnica e que a ideia não é ser um curso, mas sim uma forma de instrução à sociedade, ideia que foi aprovada por todos os conselheiros, passando-se para o próximo assunto; A conselheira, Ingrid, tomou a palavra e questionou se o Conselho poderia continuar confeccionando cartas quando algum conselheiro recebesse denúncia de maus-tratos, com objetivo de informar sobre a lei e punições, destacando que percebeu que durante sua gestão na presidência, ocorria mudança no comportamento do denunciado, algumas vezes cessando a situação de maus tratos, sem precisar seguir para as punições pela Prefeitura, o presidente tomou a palavra dizendo que é um projeto interessante e que talvez pudesse ser feito em parceria com a Prefeitura, criando um procedimento de como proceder nesses casos, passando a ser uma fiscalização feita pelo conselho com o respaldo da Prefeitura, que tem o poder de multar, a conselheira, Ingrid, retomou a palavra informando que o canal de denúncia do 156 é burocratizado e o objetivo da cartinha é de facilitar, até porque em muitos casos não pode esperar ou prolongar a situação e o objetivo não era fiscalizar mas tentar reeducar quem estivesse cometendo maus tratos, o presidente, então, destacou que quando se faz uma carta em nome do Conselho, é como se representasse todos os conselheiros, por isso entende que é preciso cuidado e importante parametrizar os critérios, sugerindo que façam uma reunião antes do próximo encontro do Conselho para elaboração de um texto padrão para ser trazido para aprovação pelos demais conselheiros, a conselheira, Raissa, tomou a palavra e informou que as denúncias não chegam ao MP com a geração de um processo que realmente puna os responsáveis, que na época que tinha a delegacia de animais perceberam que o que mais tinha eram denúncias de maus tratos e em muitos casos era uma necessidade mais de reeducar os denunciados e que talvez uma carta do Conselho pudesse ser mais efetivo para ir para uma linha de punição, desfogando o sistema punitivo ao mesmo tempo que seja dada a devida atenção para os casos importantes cheguem ao MP, o presidente retomou a palavra sugerindo que seja realizada uma reunião durante a semana com as conselheiras Ingrid e Raissa para tratar do assunto, que foi aceito pelas conselheiras, a Raissa aproveitou para informar que na época que tinha a Delegacia dos Animais, nenhum dos casos de maus tratos foi judicializado, sequer instaurado inquérito, então talvez essa seja uma oportunidade para o Conselho pensar na possibilidade de ter peritos veterinários *ad hoc* para serem indicados e assim ter um laudo com valor de perícia para instrumentalizar casos de maus tratos, sem precisar de uma delegacia, indo direto para a vara criminal, e assim contornar a falta de delegacia animal, essa ideia também ficou de ser melhor discutida e trazida para o Conselho. Em seguida, o Paulo Anselmo questionou se alguém tinha mais algum assunto para tratar e, após comentário da conselheira Ana de que gostou da reunião cheia de ideias novas, o presidente encerrou esta reunião e eu, Elizângela de Carvalho Finardi, lavrei a presente Ata.

Campinas, 12 de dezembro de 2023

**PAULO ANSELMO NUNES FELIPPE**  
Presidente do CMPDA

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**

**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023**

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar que a licitação

supramencionada, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de direito de uso dos softwares da Microsoft (direito de uso temporário e permanente) para o Instituto, incluindo suporte e garantia de atualização das versões, e de conformidade com a solicitação da Sra. Pregoeira, foi **REVOGADA** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada constante no competente processo licitatório.

Campinas, 12 de dezembro de 2023

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Diretor Presidente do CAMPREV

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto no Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)) e no Portal da Transparência do Instituto (<https://camprev.campinas.sp.gov.br>) o **Pregão Eletrônico n.º 09/2023**- Processo Administrativo n.º PROCESSO N.º CAMPREV.2023.00001838-33

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de direito de uso dos softwares da Microsoft (direito de uso temporário e permanente) para o Instituto, incluindo suporte e garantia de atualização das versões.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 14/12/2023

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/12/2023.-às 09h30min

**OFERTA DE COMPRA**- OC N.º 824405801002023OC00008

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através da opção Edital.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo -SEI CAMPREV.2022.00002108-14 Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV- Modalidade: Inexigibilidade 04/2022 -Contratada: CREL Elevadores Ltda. -CNPJ n.º 45.172.046/0002-07 -Termo de Contrato n.º 16/2022-Termo Aditivo n.º 21/2023- Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em dois elevadores de carga máxima de 600 quilos cada, 10 paradas, marca ALFA ELEVADORES. Elevadores da sede do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV-Vigência: 12 meses -Valor Total: R\$ 22.358,41 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos). -Assinatura: 07/12/2023

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**COHAB**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

TERMO DE ADITAMENTO N.º: 3675/23  
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.  
CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS  
OBJETO DO CONTRATO: 2º TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTAGIÁRIOS.  
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (DE 01/12/23 À 01/12/24)  
VALOR MENSAL: R\$ 40,00 POR ESTAGIÁRIO.  
PROCESSO INTERNO N.º: SEI.COHAB.2021.00003168-09  
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 19 DO RLC DESTA COHAB/CAMPINAS.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**LUÍS MOKITI YABIKU**  
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE DA EMDEC**

Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação da área interessada e Manifestação Jurídica, **AUTORIZO** e **DETERMINO** a abertura de Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidade em face da empresa, **VIANA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP**, com sede à Rua da Paisagem, n.º 220 - 1º andar - sala 11 - Vila da Serra - Nova Lima/MG - CEP 34006-059, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.001.883/0001-82, referente ao Contrato n.º 006/2019.

**VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE**  
Diretor Presidente

**PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

EMDEC.2021.00001996-59, EMDEC.2023.00006665-59

Fica NOTIFICADO a empresa **DOC CENTER MICROFILMAGEM, DIGITALIZAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA ME**, com sede à Rodovia Raposo Tavares, 347, Km 109, Parque Fazenda Imperial, Sorocaba/SP - CEP 18.052-775, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.573.795/0001-90, para apresentação de DEFESA PRÉVIA sobre abertura do Procedimento de Aplicação da Penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A contagem do mencionado prazo será do recebimento da presente notificação por quaisquer dos seguintes meios: postal, e-mail ou, em caso de não recebimento, a contar da data de publicação do extrato dessa decisão final no Diário Oficial do Município. Os autos estão com vistas franqueadas à interessada.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EMDEC S/A.**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

Aditamento n.º 01 a Ata de Registro de Preços n.º 003/2019 - Protocolo SEI.EMDEC.2022.00006474-14 - Pregão Eletrônico n.º 006/2023 - Contratante: EMDEC S/A - Detentora: JOSÉ ANDRADE CARNEIRO JUNIOR LTDA - CNPJ n.º 02.262.214/0001-61 - Objeto do Aditamento: alteração da razão social da detentora para XJR FAST IMPRESSAO DIGITAL LTDA - Sem ônus. Data de assinatura: 13/12/2023.

**DIVISÃO DE COMPRAS**

**REDE MÁRIO GATTI**

REDE MÁRIO GATTI

**RATIFICAÇÃO****HMMG.2023.00002310-72**

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.9764361, que não apresenta óbices à pretensão,

**RATIFICO**

1 - A contratação direta por exclusividade do fornecedor da empresa OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA., CNPJ04.937.243/0009-69 para aquisição, instalação e garantia de Sistema para Diagnóstico e Tratamento de Neoplasia de Bexiga para a Atenção Especializada em Saúde da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, com fulcro no inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93;

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 421.571,07 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e um reais e sete centavos).

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**DR SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

**EXTRATO****TERMO DE ADITAMENTO**

**Protocolo nº:** HMMG.2022.00001408-59.**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 281/2022.**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados operacionais de sistema de PABX nos períodos diurno e noturno de forma ininterrupta, com fornecimento de materiais.**Termo de Aditamento:** H00188/2023.**Contratada:** GSS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.CNPJ: 21.588.185/0001-77.**Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 20 de janeiro de 2024. O reajuste será aplicado posteriormente a assinatura deste termo aditivo, por termo de apostilamento, visto a impossibilidade de aplicação do período estabelecido em contrato. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 789.000,00.**Assinatura:** 12/12/2023.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo

**DR SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

**EXTRATO****TERMO DE ADITAMENTO**

**Protocolo nº:** HMMG.2022.00000198-63.**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 070/2022.**Objeto:** Contratação, em caráter suplementar aos serviços públicos de saúde, de empresa para prestação de serviços através de postos de trabalho na área médica e multiprofissional para atuar junto a UNACON/HMMG e nos serviços que compõem a unidade Hospitalar Mário Gatti.**Termo de Aditamento:** H00190/2023.**Contratada:** SANKLECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.CNPJ: 28.993.311/0003-80.**Aditamento:** Alteração do CNPJ (matriz) 28.993.311/0001-18 para CNPJ (filial) 28.993.311/0003-80, válido a partir da data de assinatura do presente termo.**Assinatura:** 13/12/2023.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo

**DR SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

**DECISÃO****HMMG.2023.00002089-25****Pregão Eletrônico nº 226/2023****Objeto:** HMMG.2023.00002089-25

À vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer jurídico doc. 9776953, que acolho integralmente por seus próprios fundamentos, **CONHEÇO** o recurso interposto por COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**. Publique-se.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme Resolução nº 14/2023 do dia 21 de agosto de 2023.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo

**EXTRATO****TERMO DE ADITAMENTO**

**Protocolo nº:** HMMG.2022.00001528-65.**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 102/2023.**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e multiprofissionais específicos para atendimento à LINHA DE CUIDADOS EM PEDIATRIA, com fornecimento de equipamentos.**Termo de Aditamento:** H00183/2023.**Contratada:** SANKLECH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.CNPJ: 28.993.311/0003-80.**Aditamento:** Alteração do CNPJ (matriz) 28.993.311/0001-18 para CNPJ (filial) 28.993.311/0003-80, válido a partir da data de assinatura do presente termo. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.**Assinatura:** 13/12/2023.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**ROGERIO LAZZARINI DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo

**DR SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

**AUTORIZAÇÃO****HMMG.2023.00002806-18**

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.9738331 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL** e adespesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento no artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021:

Objeto: Contratação emergencial de manutenção predial;

Contratado: Jlavín Locações e Manutenção Ltda., CNPJ: 22.381.390/0001-20;

Documentação: Docs.9681357e9715947;

Minuta de Edital: Docs.9720155;

Valor total da despesa: R\$ 1.423.538,64 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos);

Dotação orçamentária: Docs.9719058,9718074,9718077,9718970e9718083.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**DR SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

**EXTRATO****TERMO DE ADITAMENTO**

**Protocolo nº:** HMMG.2021.00000629-47.**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 230/2021.**Objeto:** Contratação de empresa para locação de equipamento de realização de hemodiálise venovenosa contínua (CVVHD), hemofiltração venosa contínua (CVVH), ultrafiltração contínua (SCUF) e hemodiálise contínua de alto fluxo (CVVHFD) para o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti de Campinas com fornecimento todos os materiais de suporte e insumos, nas condições, especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.**Termo de Aditamento:** H00187/2023.**Contratada:** LABORÁTORIOS B BRAUN S.A.CNPJ: 31.673.254/0010-95.**Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024. Aplica-se ao contrato o reajuste de 4,14188% pelo índice INPC sobre o valor inicial atualizado. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 520.339,44.**Assinatura:** 13/12/2023.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo

**DR SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

**EXTRATO****TERMO DE ADITAMENTO**

**Protocolo nº:** HMMG.2020.00000446-12.**Modalidade:** Artigo 25, Inciso I da Lei 8666/93.**Objeto:** O presente contrato tem por objeto os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário das unidades do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU localizadas na Rua Artur Ramos, 441 - Vila João Jorge (SAMU Base) e Av. Barão de Itapura, 3051 - Guanabara (SAMU Taquaral) neste município, em conformidade com o disposto no regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - Revisão 2001, em vigência, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de janeiro de 2002.**Termo Aditivo:** H00185/2023.**Contratada:** SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO SA.CNPJ: 46.119.855/0001-37.**Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 30 de dezembro de 2023. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 152.894,76.**Assinatura:** 12/12/2023.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo

**DR SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

**EXTRATO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Nº:** HMMG.2023.00002053-14.**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2023. Ata Registro de Preços.**Objeto:** Registro de Preços de Material Hospitalar - (agulha para esclerose, alça de polipectomia). **Empresa:** P.H.O. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP.CNPJ: 08.211.767/0001-71. Item 01 - R\$73,00. **Empresa:** THASMED PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME.CNPJ: 48.042.490/0001-15. Item 02 - R\$80,00. Item 03 - R\$80,00.**Prazo:** O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**Data de início:** 11/12/2023.

Campinas, 12 de dezembro de 2023

**ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo

**DR SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

**TERMO DE JULGAMENTO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023****PROCESSO Nº SEI HMMG.2023.00002516-93**

**OBJETO:** Credenciamento via Chamamento Público de prestadores de serviços de assistência à saúde em Radioterapia, compreendendo: consultas, procedimentos, tratamentos, exame e diagnóstico em condições padronizadas, para participar de forma complementar ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência Emergência e Hospitalar do Município de Campinas, nas quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes.

Transcorrida regularmente a análise dos documentos encaminhado pelo interessado, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento da Rede Mário Gatti, e após análise da documentação de habilitação apresentada no presente Credenciamento, decidiu por:

**01) INABILITAR** o Instituto do Radium de Campinas LTDA - CNPJ: 51.877.926/0001-09, em razão do não cumprimento dos requisitos previstos em Edital, item 7;

**02) FIXAR** prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**03) COMUNICAR** que os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme Resolução nº 14/2023 do dia 21 de agosto de 2023.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**WANIA STEFANE**

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

**ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO**

Membro da Comissão Especial de Credenciamento

**MERIGAN ROBERTA MACIEL DE MORAIS**

Membro da Comissão Especial de Credenciamento

**SALVADOR AFONSO FERNANDES PINHEIRO**

Membro da Comissão Especial de Credenciamento

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº.01 AO CONVÊNIO Nº 007/2022****SEI HMMG.2022.00002157-01****Partes:** REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI E IBEMEC EDUCACIONAL LTDA. - UNIMETROCAMP WYDEN.

**Objeto:** Prorrogação Convenial por 12 meses, a partir de 01/01/2024, relativa ao Termo de Cooperação para abertura e o desenvolvimento de campo de estágio envolvendo parte prática, técnica e educativa na formação profissional, para os alunos matriculados nos cursos de formação profissional, na área de **graduação em ENFERMAGEM, nutrição e fisioterapia**.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**DR. SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2023****PROCESSO Nº HMMG.2023.00001985-12****OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023oc00265**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, com locação de cilindros, centrais de abastecimento, tanques criogênicos, unidades geradoras de ar comprimido, sistemas de vácuo medicinal e aplicadores de óxido nítrico e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência, para uso nas unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. A vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer técnico em doc. 9772109 e 9782376, **CONHEÇO** as impugnações interpostas pelas empresas Air Liquide Brasil Ltda e White Martins Gases Industriais Ltda e, no mérito, **DOU PROVIMENTO PARCIAL**. Publique-se.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme Resolução nº 14/2023 do dia 21 de agosto de 2023.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo

### COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

**Processo Administrativo:** HMMG.2023.00001985-12

**Assunto:** Pregão Eletrônico Nº 248/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, com locação de cilindros, centrais de abastecimento, tanques criogênicos, unidades geradoras de ar comprimido, sistemas de vácuo medicinal e aplicadores de óxido nítrico e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência, para uso nas unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. A Rede Mário Gatti, em virtude de revisão do edital, comunica que providenciou a **ALTERAÇÃO** da redação do preâmbulo do edital, a redação dos itens 07 e 18 do Item 2 "ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS" e redação do Item 4.7.1 do Anexo I - Termo de Referência do edital. O Adendo está disponível na plataforma BEC [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e no site [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes). Ficam mantidas todas as demais condições do Pregão Eletrônico nº 248/2023 e seus anexos no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**MARLON DE MELO SILVA**  
Pregoeiro

### SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

### EXTRATO - ADITAMENTO

2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 24/2021; **Processo Administrativo SEI** : SETEC.2021.00001027-52; **Objeto:** Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses sem reajuste; **Contratante:** SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, CNPJ Nº 49.413.800/0001-23; **Contratada:** CONTROLSEC SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 13.973.980/0001-50; **Licitação:** Dispensável com fulcro no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93; **Valor Anual Estimado:** R\$ 17.328,00; **Vigência:** 12(doze) meses, com início em 13/12/2023; **Data da Assinatura:** 07/12/2023.

Campinas, 13 de dezembro de 2023

**DANIEL FARIA DE MACHADO**  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

### DIVERSOS

#### DIVERSOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDIFÍCIO

Ficam os senhores condôminos proprietários de unidades autônomas do Condomínio Edifício Estoril **CONVOCADOS** para a **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada de forma **ON LINE** através do cadastramento prévio (\*) de cada unidade no site da administradora ([www.acgcondominios.com.br](http://www.acgcondominios.com.br)/ APP COM21), no dia **15 de janeiro de 2024 (segunda-feira)**, às 18: 30 (dezoito e trinta) horas, em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, com o mínimo legal de presentes, ou às 19: 00 (dezenove) horas, com qualquer número de condôminos, sendo o seu encerramento previsto para às 21 horas, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: **1.** Aprovação das contas realizadas no ano de 2023; **2.** Aprovação da previsão orçamentária para o ano de 2024, fixando Fundo de Reserva; **3.** Apresentação da conclusão das reformas/melhorias; **4.** Aprovação Eleição de Síndico, fixando-lhe remuneração; **5.** Eleição de três membros efetivos do Conselho Consultivo e suplentes; **6.** Regulamentação sobre a ocupação dos apartamentos de forma temporária.

Campinas, 05 de dezembro de 2023

**RICARDO MORAES E SILVA**  
Síndico (a)

#### NOTAS:

(\*) ACESSAR O ÍCONE CITADO, NELE CONTÉM AS INSTRUÇÕES PARA CADASTRAMENTO ATRAVÉS DE VÍDEO EXPLICATIVO, DEVE-SE USAR O IDENTIFICADOR DO BOLETO PARA CADASTRAMENTO, É O MESMO ACESSO USADO PARA SEGUNDAS VIAS DE BOLETO, ATAS, EDITAIS...

1) AS DECISÕES TOMADAS EM ASSEMBLEIA OBRIGAM A TODOS, INCLUSIVE OS AUSENTES E DISCORDANTES;

2) OS PROPRIETÁRIOS PODERÃO SER REPRESENTADOS POR PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO, SENDO QUE DEVERÃO ENVIAR COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE UM DIA ÚTIL A PROCURAÇÃO PARA O E-MAIL [CONTATO@ACGCONDOMINIOS.COM.BR](mailto:CONTATO@ACGCONDOMINIOS.COM.BR) E DESDE QUE POSSUA O LOGIN DE ACESSO DA UNIDADE REPRESENTADA PARA PODER TER ACESSO À VOTAÇÃO, CUJA SENHA PODERÁ SER ALTERADA PELO PROPRIETÁRIO POSTERIORMENTE;

3) MORADORES EM DÉBITO COM O CONDOMÍNIO NÃO PODEM VOTAR, SENDO A LIBERAÇÃO FEITA APENAS DURANTE A ASSEMBLEIA, E PARA CASOS DE PAGAMENTOS ATRASADOS, PARA PARTICIPAR DEVE-SE ENVIAR O COMPROVANTE UM DIA ÚTIL ANTES DA ASSEMBLEIA PARA [CONTATO@ACGCONDOMINIOS.COM.BR](mailto:CONTATO@ACGCONDOMINIOS.COM.BR);

4) SOLICITAMOS QUE OS CANDIDATOS A SÍNDICO E CONSELHEIRO MANIFESTEM-SE POR ESCRITO ATÉ DIA 21/12/2023 ENVIANDO E-MAIL PARA [CONTATO@ACGCONDOMINIOS.COM.BR](mailto:CONTATO@ACGCONDOMINIOS.COM.BR). ESTA SOLICITAÇÃO PARTIU DA EQUIPE ADMINISTRATIVA ATUAL VISANDO AGILIZAR O ITEM NA ASSEMBLEIA E TORNAR PÚBLICA AS INTENÇÕES PARA QUE TODOS POSSAM SE PREPARAR;

5) OS CAMPOS PARA VOTAÇÃO JÁ ESTÃO PUBLICADOS NO SITE E PODEM SER VISTOS E EM SURTINDO DÚVIDAS, PODERÃO SER SANADAS PREVIAMENTE.

CORONAVIRUS

## DICAS DE PREVENÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO



### USE MÁSCARA

PARA SUA PROTEÇÃO E A DE QUEM ESTÁ AO SEU LADO.



### HIGIENIZE SUPERFÍCIES E OBJETOS

MESAS, TELEFONES E TECLADOS,  
VÁRIAS VEZES AO DIA.



### LAVE AS MÃOS

FREQUENTEMENTE, COM ÁGUA E  
SABÃO, POR NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS.



### USE ÁLCOOL EM GEL 70%

TENHA SEMPRE PERTO DE VOCÊ  
E DESINFETE SUAS MÃOS.



### CUBRA NARIZ E BOCA AO TOSSIR OU ESPIRRAR

USE A PARTE INTERNA DO BRAÇO OU LENÇO  
DE PAPEL E DESCARTE IMEDIATAMENTE.



### MANTENHA O AMBIENTE BEM VENTILADO

SEMPRE QUE POSSÍVEL, ABRA PORTAS  
E JANELAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR.

INFORMAÇÕES: [CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR](http://CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR)

A ACÃO PROTEGE,  
A UNIÃO FORTALECE.  
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

PREFEITURA DE  
CAMPINAS